

## Memorando 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

**Data:** 15/04/2025 às 15:35:59

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-PP

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, através de recursos oriundos do Convênio nº 154/2025/SECID, prioridade nº 101, SAM 85.

—  
**Lucas Kiyoshi Yamazaki**  
*Engenheiro Civil*  
CREA PR - 81.408/D

**Anexos:**  
solicitacao.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico em Vias Urbanas, com área de pavimentação de 18.139,44 m<sup>2</sup>, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo, convênio nº 154/2025/SECID.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Chrisitano Dossa Silvestre.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de abril de 2.025.

---

Valmor Luiz Cevero  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AA3-A837-D840-264E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 15/04/2025 15:37:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1AA3-A837-D840-264E>

## Memorando 1- 2.099/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/04/2025 às 15:47:07

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-PP

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Autorizado o prosseguimento.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D39E-BC94-B539-5189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/04/2025 15:47:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D39E-BC94-B539-5189>

## Memorando 2- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/04/2025 às 10:06:37

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Dotação orçamentária.

—

**Lucas Kiyoshi Yamazaki**

*Engenheiro Civil*

CREA PR - 81.408/D

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_PAVIMENTACAO\_E\_RECAPE\_ASFALTICO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 16/04/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS CONFORME CONVENIO Nº 154/2025 SECID.

**VALOR:** R\$2.104.055,57.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 577 - Convênio n 154/2025 - SECID PAVIMENTAÇÃO URBANA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1749/1919 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski  
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/031E-144F-A385-771C> e informe o código 031E-144F-A385-771C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 031E-144F-A385-771C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/04/2025 10:57:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/04/2025 08:22:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/031E-144F-A385-771C>

## Memorando 3- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/04/2025 às 10:26:44

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

DFD e ETP

—

**Lucas Kiyoshi Yamazaki**

*Engenheiro Civil*

*CREA PR - 81.408/D*

**Anexos:**

DFD.pdf

ETP\_FINAL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

**Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Divisão de Planejamento e Projetos

**Responsável pela Demanda:** Lucas Kiyoshi Yamazaki

**Matrícula:** 3661-7/1

**E-mail:** [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br) /

**Telefone:** (46) 3242 8624

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 18.139,44 M<sup>2</sup>, SENDO 13.820,43 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO E 4.319,1 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS
- Justificativa da necessidade da contratação:**

Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra Pavimentação Asfáltica em vias urbanas:

A Pavimentação Asfáltica em vias urbanas é essencial para proporcionar a população melhor trafegabilidade e segurança. A obra permitirá a locomoção entre bairros com maior conforto e segurança, garantindo que os usuários possam desfrutar das vias.

O projeto de pavimentação asfáltica foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas vias existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

Considerando a necessidade de melhorias na estrutura existente, a obra contemplará drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

O Município possui convênio assinado com SECID, a qual dispõe de recursos para a execução da obra, convênio 154/2025.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3. Descrições e quantidades

ITEM 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário	Valor total máximo
Item 1	<p>Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.</p> <p>Trechos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Antonio Vicente Duarte (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);</li><li>- Rua Pe. Anchieta (entre Rua 14 de Dezembro e Rua Frei Everaldo);</li><li>- Rua Voluntários da Pátria (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);</li><li>- Rua Frei Everaldo (entre Rua Castelo Branco e Rua dos Coroinhas);</li><li>- Rua Maria Somensi (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 49,20m);</li><li>- Rua Fioravante Ferri (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 24,00m);</li><li>- Rua das Torres (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 29,15m);</li><li>- Travessa João Maria de Maraes (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 87,70m);</li><li>- Rua Cel. Santiago Dantas (entre Rua Alcindo A Oliveira e Rua Alcindo A. Oliveira + 369,12m).</li></ul>	01	R\$ 2.104.055,57	R\$ 2.104.055,57

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAAF-DAEA-0EC9-25D4> e informe o código EAAF-DAEA-0EC9-25D4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Área Pavimentada: 18.139,44 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

**4. Grau de prioridade da contratação:** Alta

**5. Estimativa de valor:** O custo estimado para a obra é de R\$ R\$ 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**6. Prazo de entrega/ execução:** 180 dias.

**7. Local e horário da entrega/execução:** Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - Pr.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:**  
Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**  
A fiscalização ficará a cargo das Servidores Christiano Dossa Silvestre e Ana Kelle Malaguti.

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	155420003 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 – OUTRAS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 15 de abril de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Diretor do Departamento de Administração





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A Contratação que se pretende é a de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 18.139,44 M<sup>2</sup>, SENDO 13.820,43 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO E 4.319,1 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO.**

1.3 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas. A intervenção contemplará melhorias na infraestrutura urbana, conforme projetos técnicos anexos.

1.4 Obra de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas, sendo recape asfáltico sobre pavimentação poliédrica e asfáltica, se enquadra como objeto de baixa complexibilidade e com contratação simples, visto se tratar de obra comum de engenharia, dispensando a complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 do Decreto nº 73/2023, bem como o estudo e viabilidade descrito no art. 447 do mesmo decreto, conforme previsto no parágrafo único do art. 443 e no parágrafo único do art. 447.

### ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa para a Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica de vias urbanas:

3.2 A contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas se justifica pela necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, dando maior conforto e segurança aos usuários.

3.3 A pavimentação asfáltica de vias urbanas atenderá os trechos:

- Rua Antonio Vicente Duarte (Entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Pe. Anchieta (Entre Rua 14 de Dezembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Voluntários da Pátria (Entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Frei Everaldo (Entre Rua Castelo Branco e Rua dos Coroinhas);
- Rua Maria Somensi (Entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 49,20m);
- Rua Fioravante Ferri (Entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 24,00m);
- Rua das Torres (Entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 29,15m);
- Travessa João Maria de Maraes (Entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 87,70m);
- Rua Cel. Santiago Dantas (Entre Rua Arnaldo Busato +73m e Rua Alcindo A. Oliveira + 369,12m);

Área Pavimentada: 18.139,44 m<sup>2</sup>.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade de atender à demanda dos usuários, justifica-se a execução desta obra, a fim de garantir a execução adequada e eficiente do projeto.

3.5 A execução da obra Pavimentação Asfáltica de vias urbanas está vinculada ao Convênio nº 154/2025, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, por meio da Prioridade nº 101, SAM 85, número SIT71075. A parceria com o Governo do Estado reforça o compromisso com o fortalecimento da infraestrutura no município, viabilizando investimentos importantes para a melhoria de vias.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários de fonte ordinários (livres), onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 105.202,78 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos).

Para concretização das obras repasse do Concedente, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 1.998.852,79 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos).

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1 Levantamento de mercado e escolha da melhor solução

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

- i) Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e;
- ii) Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

### 5.1.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras:

5.1.2.1. Verifica-se que a solução de contratação de empresa para Pavimentação asfáltica de vias urbanas é comum em outros órgãos públicos. Desta forma, iremos adotar esta solução por ser um método construtivo comum de se executar e contratar.

### 5.1.3. Método 2 (possíveis alternativas apresentadas)

#### 5.1.3.1. Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório ou dispensa de licitação

Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas se mostra eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Expertise técnica: empresas com experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas com expertise anterior geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas com expertise anterior oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas com expertise anterior tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

## 5.1.3.2. Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade

Esta solução requer que o Município monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Municipalidade. Portanto, não atenderia a demanda apresentada pela Secretaria de Viação e obras.

## 5.2. Solução adotada

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a **contratação de empresa** para a realização de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas, **através de licitação, na modalidade concorrência pública**.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.

6.2 Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O modelo de execução do contrato está atrelado na execução de ações e atividades que serão relacionadas em Relatório de Atividades, o qual deverá ser apresentado mensalmente, contendo a relação de todas as atividades e ações realizadas pela equipe alocada no período de referência, bem como aquelas programadas para a equipe de apoio, contemplando informações que permitam à fiscalização a avaliação da produtividade, consoante organização e disposição metodológica apresentada no Termo de Referência.

6.4 O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, deverão ser iniciados no máximo 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

6.6 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

#### 6.6.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente	1.236,2 ton

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 6.6.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: c.1) Carteira de Trabalho; c.2) Certidão do CREA; c.3) Certidão do CAU; c.4) Contrato Social; c.5) Contrato de prestação de serviços; c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6.6.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

6.6.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

### 6.6.2.3 Da Vistoria

6.6.2.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

6.6.2.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) até o dia / / .





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.2.3.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

6.6.2.3.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 Os quantitativos para contratação foram elencados de acordo com amplo estudo da Divisão de Planejamento e Projetos, através de levantamento topográfico das vias.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), que serão pagos com recursos orçamentários de fonte ordinários (livres), onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 105.202,78 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos) e repasse do Concedente, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 1.998.852,79 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos).

9.2 O projeto e orçamento dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

## REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

10.1.1 Recursos Orçamentários;

10.1.2. Orçamento e Cronograma aprovado;

10.1.3. Edital de Licitação Padrão PARANACIDADE;

10.1.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

10.1.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

10.1.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

10.2 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A decisão de não parcelar a obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas se justifica pela interdependência das intervenções, como, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., que exigem execução contínua. Parcelar a obra poderia comprometer a sequência lógica dos serviços e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gerar atrasos. Além disso, o parcelamento aumentaria os custos indiretos de gerenciamento e fiscalização, tornando o processo menos eficiente. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos, garantindo a conclusão da obra no menor tempo possível e sem prejudicar a funcionalidade do espaço.

## PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

12.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

12.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12.1.3 Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução proposta para a execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, contempla uma série de intervenções estruturais e funcionais, visando melhorar a trafegabilidade segurança para a população de Chopinzinho/PR.

13.2 A execução dessas melhorias abrangerá diversos Bairros do Município melhorando as vias para utilização da população.

13.3 Logo, a implementação dessas medidas está alinhada às melhores práticas de engenharia e às normativas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência na execução da obra.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A execução da obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas contribuirá para a melhoria da trafegabilidade e segurança para os usuários, visando atender de forma mais eficiente os usuários dos serviços de transporte municipal, que utilizam as vias

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Primeiramente, deve ser destacado que a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16.2. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

16.2.1 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA n.º 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.2.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.2.3 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- condicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

16.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

## ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
1 Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 Processo deserto ou fracassado.	Média	Alto

17.1 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

## RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
<b>Risco 2</b>	<b>Prestação de serviço sem qualidade.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4</b>	<b>Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAAF-DAEA-0EC3-25D4> e informe o código EAAF-DAEA-0EC3-25D4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
<b>Risco 5</b>	<b>Processo deserto ou fracassado.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Este Gestor declara **viável** esta contratação.

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantagem dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Valmor Luiz Cevero  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Diretor do Departamento de Administração

Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Civil





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAAF-DAEA-0EC3-25D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 16/04/2025 10:29:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 16/04/2025 10:50:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 16/04/2025 10:51:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAAF-DAEA-0EC3-25D4>

## Memorando 4- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/04/2025 às 10:28:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Termo de Referência.

—

**Lucas Kiyoshi Yamazaki**

*Engenheiro Civil*

*CREA PR - 81.408/D*

**Anexos:**

TR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita autorização para a Contratação empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 18.139,44 M<sup>2</sup>, SENDO 13.820,43 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO E 4.319,1 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, CONSOANTE PROJETOS TÉCNICOS EM ANEXO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.</p> <p>Trechos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Antonio Vicente Duarte (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);</li><li>- Rua Pe. Anchieta (entre Rua 14 de Dezembro e Rua Frei Everaldo);</li><li>- Rua Voluntários da Pátria (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);</li><li>- Rua Frei Everaldo (entre Rua Castelo Branco e Rua dos Coroinhas);</li><li>- Rua Maria Somensi (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 49,20m);</li><li>- Rua Fioravante Ferri (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 24,00m);</li><li>- Rua das Torres (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 29,15m);</li><li>- Travessa João Maria de Maraes (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 87,70m);</li><li>- Rua Cel. Santiago Dantas (entre Rua Alcindo A Oliveira e Rua Alcindo A. Oliveira + 369,12m).</li></ul> <p>Área Pavimentada: 18.139,44 m<sup>2</sup>. Colocação de placas de comunicação visual.</p>	UND	01	R\$ 2.104.055,57	R\$ 2.104.055,57

1.2 Justifica-se a contratação de Empresa para Execução de Obra Pavimentação Asfáltica em vias urbanas:

1.2.1 A Pavimentação Asfáltica em vias urbanas é essencial para proporcionar a população melhor trafegabilidade e segurança. A obra permitirá a locomoção entre bairros com maior conforto e segurança, garantindo que os usuários possam desfrutar das vias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**1.2.2** O projeto de pavimentação asfáltica foi elaborado considerando a necessidade de melhorias nas vias existentes, que com o tempo foram prejudicadas pelo aumento do tráfego.

**1.2.3** Considerando a necessidade de melhorias na estrutura existente, a obra contemplará drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**1.2.4** Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução dessa obra, justifica-se a necessidade da elaboração de processo para abertura de processo licitatório para tal finalidade.

## 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

**2.1** O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**2.1.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	155420003 - Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1723 – OUTRAS EDIFICAÇÕES
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**3.2** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**3.2.1** As medições serão feitas através de Planilha de Medições

**3.3** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**4.1** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**4.1.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

**4.1.2** A presente contratação está enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE.

**4.1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo 73,48% referente aos materiais e 26,52% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI) do Edital.

**4.1.4** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**4.1.5** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI) do Edital.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.1.6** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme (Anexo VII) do Edital.

**4.1.7** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do (Anexo VII) do Edital.

**4.1.8** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do (Anexo V) do Edital.

**4.1.9** Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

**4.1.9.1** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**4.1.9.1.1** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

**4.1.9.1.2** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

**4.1.9.1.3** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

**4.1.9.1.4** A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**4.1.9.2** Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

## 5 GARANTIA:

**5.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**5.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

**5.3** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**5.5** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**5.6** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**5.7** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**5.8** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## 6 DA VISTORIA / DECLARAÇÕES:

### 6.1 DA VISTORIA

**6.1.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo celular (42) 9-99304451.

**6.1.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 9 9930-4451 em até 3 (três) dias úteis antes da data do certame.

**6.1.3** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII do Edital) pelo Município.

**6.1.4** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 do Edital.

### 6.2 DAS DECLARAÇÕES

**6.2.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, (Anexo IX) do Edital.

**6.2.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", (Anexo XI) do Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.2.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

## 7 SUBCONTRATAÇÃO:

**7.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

**7.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (5) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**7.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**7.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**7.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**7.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**8.1** O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**8.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**8.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

**8.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**8.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**8.4.1** Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**8.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.**

**8.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.**

**8.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.**

**8.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**8.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**8.8** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**8.9** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**8.10** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**9.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**9.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**9.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**9.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**9.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## 11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente	1.236,2 ton

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 11.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

11.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX do Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV) do Edital;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV) do Edital, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**11.2.2** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**11.2.3** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

## 11.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X) do Edital, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>Índice de Liquidez Corrente (ILC):</b> $\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
<b>Índice de Liquidez Geral (ILG):</b> $\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$
<b>Solvência Geral (ISG):</b> $\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

sendo:

AC - Ativo circulante	PC - Passivo circulante	AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo	ELP - exigível a longo prazo	

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI) do Edital.

**11.3.1** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.3.1.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.3.1.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.3.1.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.1.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.3.1.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.3.1.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.3.1.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.3.2** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.3.2.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.3.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

**11.3.2.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**11.3.2.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.3.2.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**12.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**12.1.1** As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**12.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 12.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 12.2.2** As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 13 DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.1 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**13.1.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**13.1.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**13.1.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**13.1.2** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**13.1.2.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**13.1.2.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**13.1.2.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- Declaração escrita (ANEXO XII) do Edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**13.1.2.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**13.1.2.3.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**13.1.2.4** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI) do Edital.

## 14 JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

**14.1** O responsável pela estimativa/orçamento foi a engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, sendo o projeto e o orçamento devidamente aprovados pela Divisão de Planejamento e Projetos, dentro das premissas de elaboração de orçamentos, utilizando tabela SECID sob análise do PARANACIDADE, onde utiliza SINAPI/DER como base.

## 15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por profissional, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 15 de abril de 2025.

Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Civil

Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Diretor do Departamento de Administração

Valmor Luiz Cevero  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 3 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e VALMOR LUIZ CEVERO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE09-CA03-1B73-8908> e informe o código DE09-CA03-1B73-8908





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE09-CA03-1B73-8908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 16/04/2025 10:43:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 16/04/2025 10:50:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 16/04/2025 10:51:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE09-CA03-1B73-8908>

## Memorando 5- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/04/2025 às 10:32:54

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Peças Técnicas.

—

**Lucas Kiyoshi Yamazaki**

*Engenheiro Civil*

*CREA PR - 81.408/D*

**Anexos:**

ART\_TOTAL\_ass.pdf

BDI\_ass.pdf

CRONOGRAMA\_ass.pdf

DESCRICAÇÃO\_DAS\_ETAPAS\_ass.pdf

DMT\_ass.pdf

drenagem\_1\_1\_.pdf

PLANILHA\_GERAL\_ass.pdf

PLANILHA\_RUA\_ANTONIO\_VICENTE\_DUARTE\_ass.pdf

PLANILHA\_RUA\_DAS\_TORRES\_ass.pdf

PLANILHA\_RUA\_FIORAVANTE\_FERRI\_ass.pdf

PLANILHA\_RUA\_FREI\_EVERALDO\_ass.pdf

PLANILHA\_RUA\_MARIA\_SOMENSI\_ass.pdf

PLANILHA\_RUA\_PADRE\_ANCHIETA\_ass.pdf

PLANILHA\_RUA\_VOLUNTARIOS\_DA\_PATRIA\_ass.pdf

PLANILHA\_TRAVESSA\_JOAO\_MARIA\_DE\_MORAES\_ass.pdf

RUA\_CORONEL\_SANTIAGO\_DANTAS\_ass.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C331-A2EC-57C2-BA04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 16/04/2025 10:33:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C331-A2EC-57C2-BA04>





1. Responsável Técnico

**LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1701484781**

Carteira: **PR-81408/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811  
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/03/2025

Valor: R\$ 15.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N  
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,855046 x -52,524487

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA PADRE ANCHIETA, S/N  
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,856248 x -52,525914

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA FREI EVERALDO, S/N  
VERDI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,857836 x -52,540274

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MARIA SOMENSI, S/N  
VERDI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,857537 x -52,539443

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, S/N  
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,856514 x -52,530093

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA PADRE ANCHIETA, S/N  
CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,855097 x -52,526

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, S/N  
CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,85242 x -52,542458

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA DAS TORRES, S/N  
VERDI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,857527 x -52,544641

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**







TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES, S/N  
VERDI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,857416 x -52,540049

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA FIORAVANTE FERRI, S/N

VERDI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,857614 x -52,538719

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*  
[Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*  
[Projeto] de *sinalização viária*  
[Projeto] de *sistema de redes de águas pluviais*  
[Projeto] de *obras de terra escavação*  
[Projeto] de *sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*  
[Projeto] de *obras de terra reaterro*

Quantidade	Unidade
18139,44	M2
18139,44	M2
18139,44	M2
20,00	METRO
20,00	M3
7,00	UNID
16,38	M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS PERÍMETRO URBANO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, registro Crea-PR PR-81408/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/03/2025 e hora 08h20.

MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO:7699  
5414000160

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO:76995414000160  
Dados: 2025.03.17 08:38:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 17/03/2025

ART Isenta



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>23,38</b>	<b>15,28</b>
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>23,38%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D22-47E7-C65E-303B> e informe o código 9D22-47E7-C65E-303B





SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV												
Município:	CHOPINZINHO	ISAM	85	Edital no Município	14/03/2025	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25	24/02/25			
Quantidade:	18.139,44	m2																				
GRUPO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																					
ITEM	NÚMERO DE ETAPAS (%)																					
	6	1	2	3	4	5	6													Nº DE ETAPAS	% S/ TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	99,04																		2	3,67%	0,17%
2	TERRAPLENAGEM		100,00																	1	19,06%	0,91%
3	DRENAGEM																			3	1,80%	0,08%
4	BASE SUBBASE	31,38		21,71	66,91															2	39,94%	1,88%
5	REVESTIMENTO	61,10		38,90																3	540,33%	25,13%
6	MEIADO E SARJEIA	41,23																		1	40,76%	1,94%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					45,39														1		
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					100,00														1		
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																			1	21,57%	1,03%
10	SERVIÇOS DIVERSOS																			3	49,59%	2,36%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	21,74		53,36																		
<b>TOTALS</b>		<b>2.104.955,57</b>																			<b>100,00%</b>	

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ( TESOURO E CONTRAPARTIDA )																		
ITEM	SERVIÇOS	FONTE	R\$	1	2	3	4	5	6	ETAPAS (R\$)	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM					
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 3.453,28	-	-	-	-	33,34	-	-	-	3,453,28	0,17%					
1C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ 181,75	-	-	-	-	1,75	-	-	-	183,50	0,01%					
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
2C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$ 18.113,17	-	-	-	-	-	-	-	-	18.113,17	0,86%					
3C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ 593,32	-	-	-	-	-	-	-	-	593,32	0,03%					
4T	BASE /SUB-BASE	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
4C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$ 467.943,61	-	22.089,83	323.656,92	699.473,92	155.331,68	-	-	-	1.461.476,35	70,87%					
5C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ 24.628,62	-	17.034,68	36.614,41	-	-	-	-	-	78.477,71	3,73%					
6T	MEIADO E SARJEIA	TESOURO	R\$ 1.209,67	-	770,06	-	-	45.828,70	-	-	-	47.808,43	2,27%					
6C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	-	2.410,98	-	-	-	2.410,98	0,11%					
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$ 141.096,88	-	-	-	-	-	-	-	-	141.096,88	6,71%					
7C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ 7.425,63	-	-	-	-	-	-	-	-	8.175,35	0,39%					
8T	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
8C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
9C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
10C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ 10.241,19	-	10.792,09	20.635,05	-	-	-	-	-	41.668,33	1,97%					
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$ 538,01	-	1.372,92	986,01	-	-	-	-	-	3.906,94	0,18%					
T	TOTALS	TESOURO	R\$ 461.638,08	182.195,98	354.461,01	740.188,61	45.842,04	214.541,18	-	-	-	1.998.852,80	95,00%					
C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	R\$ 25.349,38	9.986,62	17.602,69	30.657,29	2.412,73	11.292,06	-	-	-	105.302,77	5,00%					
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>			R\$ 506.987,46	191.172,50	382.053,70	779.145,90	48.254,77	225.841,24	-	-	-	2.104.955,57	100,00%					
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>			R\$ 24,10%	9,11%	16,57%	37,03%	2,39%	10,73%	-	-	-	2.104.955,57	100,00%					
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>			R\$ 24,10%	33,21%	49,59%	86,97%	89,27%	100,00%	-	-	-	2.104.955,57	100,00%					
Resp. Técnico:												Assinatura: _____ (data: _____)						
LUCAS K. YAMAZAKI - CREA PR 81.408/D - ART/RRT Nº 172025000000		ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO										Assinatura: _____ (data: _____)						
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE												Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		11/03/2025 - ter				



# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

## RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO	PRIORIDADE Nº	101	SAM	85
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	BAIRRO CRISTO REI E CENTRO <small>Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/24   SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração</small>				
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			11/03/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	<b>06</b>	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
<b>Valor GLOBAL do projeto:</b>	<b>R\$ 2.104.055,57</b>	<b>Valor total Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 558.091,56</b>	<b>Valor total dos Materiais:</b>	<b>R\$ 1.545.964,01</b>
			<b>26,52%</b>		<b>73,48%</b>

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	<b>180</b>	<b>R\$ 2.104.055,57</b>	
<b>Etapa 1 - Início</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 506.987,46</b>	INICIARÁ COM A COLOCAÇÃO DA PLACA DA OBRA NA RUA FREI EVERALDO; EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, ASSIM COMO OS RESPECTIVOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS NAS RUAS ANTONIO VICENTE DUARTE, PADRE ANCHIETA E VOLUNÁRIOS DA PÁTRIA
<b>Etapa 2</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 191.772,50</b>	EXECUÇÃO DA DRENAGEM, MEIOS FIOS E URBANIZAÇÃO NA RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS
<b>Etapa 3</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 352.053,70</b>	EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E ENSAIOS CORRESPONDENTES NA RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS
<b>Etapa 4</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 779.145,90</b>	EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, REVESTIMENTO ASFÁLTICO E RESPECTIVOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS NAS RUAS FREI EVERALDO, MARIA SOMENSI, FIORAVANTE DFERRI, DAS TORRES E TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES
<b>Etapa 5</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 48.254,77</b>	EXECUÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS RUAS ANTONIO VICENTE DUARTE, PADRE ANCHIETA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA; EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO NAS RUAS MARIA SOMENSI, DAS TORRES E TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES
<b>Etapa 6</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 225.841,24</b>	EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E MURO DE ARRIMO NA RUA FREI EVERALDO E URBANIZAÇÃO NA RUA FIORAVANTE FERRI; EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TODAS AS RUAS; FINALIZAÇÃO DA OBRA

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
LUCAS K. YAMAZAKI - CREA PR 81.408/D	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D22-47E7-C65E-303B> e informe o código 9D22-47E7-C65E-303B



DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)								
Município: <b>CHOPINZINHO</b>				Prioridade: <b>101</b>				
Projeto: <b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>				SAM: <b>85</b>				
Local: <b>BAIRRO CRISTO REI E CENTRO</b>				Lote: <b>1</b>				
Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local		
				x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)	CCC	0,00	0,00			
	Areia	Areal -	LCB			253,00	0,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Paralelepípedos regulares / Fincadinha	Pedreira-	LCB			10,00	0,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC			10,00	0,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	CCC	405,00	0,00			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)	MAQ	396,00	0,00			CAP
	Cimento Portland - ensacado	(5)	CCC	360,00	0,00			Origem da Fábrica
	Cimento Portland - granel (silo)	(5)	CCS	360,00	0,00			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)	LMF			0,00	0,00	
	Concreto Usinado	(2)	LMC			10,00	0,00	
	EAI / CM-30	(4)	MAF	405,00	0,00			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	MAF	405,00	0,00			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	CCC	0,00	0,00			
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF			10,00	0,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF			0,00	0,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF			0,00	0,00	Massa FRIO
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			10,00	0,00	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB			4,00	0,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			4,00	0,00	
	Solo argiloso	(2)	LCB			10,00	0,00	
	Tijolos	(2)	LCC			10,00	0,00	
	Trilhos/chapas	(3)	LCC					
	Fincadinha de concreto	(2)	LCC			10,00	0,00	
Lajotas de Concreto	(2)	LCC			10,00	0,00		
Meio-fio	(2)	LCC			10,00	0,00		
Paver ou Bloket	(2)	LCC			10,00	0,00		
Tubo	(1)	LCC			10,00	0,00	Tubos	
DESTINO: O: FAB. ARTE-FATO	Areia	Areal	LCC			254,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCC			0,20	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	364,00	0,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-	LCB			254,00	0,00	
	Brita	Pedreira-	LCB			0,20	0,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			0,20	0,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	MAQ	393,00	0,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	CCC	409,00	0,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	MAF	390,00	0,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB			254,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCB			0,20	0,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF			0,20	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	364,00	0,00			

Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/24 | SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração

Obs:

**Local**

- (1)  
(2)  
(3)  
(4)  
(5)  
(6)  
(7)

**Origem**

Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.  
Comércio local ou próximo  
Curitiba  
Repar-Araucária  
Balsa Nova ou Rio Branco do Sul  
Curitiba (CT), Araucária  
Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul













CODIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE				CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				ORÇAMENTO COM BDI																																																																	
			SGLA do Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT Km X1 ; X2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNIF. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)																																																										
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>																																																																												
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.08622 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/2/2025																																																																												
Resp. Técnico (assinatura digital):			Prefeitura (assinatura digital):																																																																									
LUCAS K. YAMAZAKI - CREA PR 81.408/D			ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO																																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)</th> <th colspan="2">TOTAL DE DRENAGEM (3)</th> <th colspan="2">TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)</th> <th colspan="2">TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)</th> <th colspan="2">TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)</th> <th colspan="2">TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</th> <th colspan="2">ÁREA TOTAL DO PROJETO (m²):</th> <th colspan="2">CUSTO DA OBRA: R\$/m²</th> <th colspan="2">PREÇO GLOBAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28,52%</td> <td>599,091,66</td> <td>1,270,169,49</td> <td>1,612,818,88</td> <td>8,204,53</td> <td>10,861,96</td> <td>19,066,49</td> <td>76,66%</td> <td>2.104.065,67</td> <td>150,711,92</td> <td>250,284,03</td> <td>400,995,95</td> <td>0,91%</td> <td>19,06%</td> <td>13,380,20</td> <td>8,197,28</td> <td>21,577,48</td> <td>1,03%</td> <td>43.195,52</td> <td>6.461,25</td> <td>49.996,77</td> <td>2,36%</td> <td>115,99 /m2</td> </tr> <tr> <td colspan="12"></td> <td colspan="2">18.199,44</td> <td colspan="2">CUSTO DA OBRA: R\$/m2</td> <td colspan="2">115,99 /m2</td> </tr> </tbody> </table>																		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)		TOTAL DE DRENAGEM (3)		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)		TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)		ÁREA TOTAL DO PROJETO (m²):		CUSTO DA OBRA: R\$/m²		PREÇO GLOBAL		28,52%	599,091,66	1,270,169,49	1,612,818,88	8,204,53	10,861,96	19,066,49	76,66%	2.104.065,67	150,711,92	250,284,03	400,995,95	0,91%	19,06%	13,380,20	8,197,28	21,577,48	1,03%	43.195,52	6.461,25	49.996,77	2,36%	115,99 /m2													18.199,44		CUSTO DA OBRA: R\$/m2		115,99 /m2	
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)		TOTAL DE DRENAGEM (3)		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)		TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)		ÁREA TOTAL DO PROJETO (m²):		CUSTO DA OBRA: R\$/m²		PREÇO GLOBAL																																																												
28,52%	599,091,66	1,270,169,49	1,612,818,88	8,204,53	10,861,96	19,066,49	76,66%	2.104.065,67	150,711,92	250,284,03	400,995,95	0,91%	19,06%	13,380,20	8,197,28	21,577,48	1,03%	43.195,52	6.461,25	49.996,77	2,36%	115,99 /m2																																																						
												18.199,44		CUSTO DA OBRA: R\$/m2		115,99 /m2																																																												

54.390,04 Para conferência da Soma Total das quantidades:



**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município:	CHOPINZINHO		SAM		85		PARANACIDADE		85							
	Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Serviço de Transporte e	LOTE	1	1	1	1	1	1						
Local da Obra:	RUA ANTONIO VICENTE DUARTE															
Fonte do Recurso:	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE															
Código Item	Origem	Descrição dos Serviços	SIGLA do Código Serviço de Transporte e	CONSUMO (ton)	TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)
								PREÇO UNIT. MÁXIMO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁXIMO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MÁXIMO MATERIAL COM BDI						
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1009E1	SINAFI	Remoção manual de entulho				2,03	7,95	9,98	9,91	12,31	0,71	1,77	6,97	8,74	0,01%	874
5	551	REVESTIMENTO														
PAV/489	PMC	Limpieza e Lavagem da pista. (Recap) 1				0,69	0,89	0,85	-	0,85	1,61818	1,37545	131,84602	88,79	0,01%	131,84602
551100A	DEB/PRC	Pintura de ligação com RR-C - esclavio emulsão		0,0005		0,34	3,43355	3,76949	-	3,76949	0,42	0,75632	0,31455	0,65%	0,31455	
559420B	DEB/PRC	Fornecimento de emulsão RR-C - pintura de ligação		1,0000		102,89	160,11	263,01	-	263,01	0,61	325,73	3,20814	3,54187	2,39%	3,54187
570140	DER	CBQ - REINERDO (MANUAL)		0,0200		40,01	360,81	400,82	-	400,82	8,00	1,36580	1,55032	2,89%	1,55032	
589000	DEB/PRC	Fornecimento de CAP - CBQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		1,0000		367,52	4,62892	5,18944	-	5,18944	0,40	167,16	2,22579	2,92951	1,61%	2,92951
570000F	DEB/PRC	CBQ - Novas traças - TRAJA 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10,000 ton)		0,0520		36,80	160,11	232,22	-	232,22	202,27	17,99596	30,95641	97,95237	39,03%	97,95237
589000P	DEB/PRC	Fornecimento de CAP - CBQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		1,0000		362,52	4,62892	5,18944	-	5,18944	0,52	4,39641	56,35822	60,39463	42,38%	60,39463
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														
606700B	DEB/PRC	Demolição de Concreto Simples (cabeças e outros)				127,64	3,13	130,97	-	130,97	0,71	865,16	511,10	1,08626	0,74%	1,08626
605000S	DEB/PRC	Rampa para PNE com Piso Tãil (NER 9020) - Mesab. 02 - 5,94 m2				191,76	206,01	397,77	-	397,77	2,00	473,18	508,36	981,54	0,66%	981,54
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRANSP														
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (Linha resina acrílica base solvente - 0,034 m2/m2)				9,81	21,93	31,74	-	31,74	12,10	1,32278	2,65220	4,26038	2,89%	4,26038
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS														
09.02.01	DAER	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, Extração de Grãos para o Agrega. Composição de 0,034 m2/m2)														
7402207	SINAFI	Ensaio de Controle de Tare de Adaptação de Ligante Betuminoso				143,95	15,69	159,64	-	159,64	3,00	532,83	591,19	592,02	0,40%	592,02
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betum. - Mistura Betumínea				90,95	27,70	118,65	-	118,65	3,00	335,16	84,03	419,10	0,38%	419,10
7402253	SINAFI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				170,98	16,69	187,67	-	187,67	3,00	532,86	70,29	703,17	0,47%	703,17
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betumíneo				110,37	29,24	140,61	-	140,61	3,00	430,74	109,24	539,98	0,39%	539,98
09.04.03	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betumíneas				46,83	5,21	52,04	-	52,04	3,00	173,34	19,29	192,63	0,13%	192,63
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,61	15,51	107,12	-	107,12	3,00	339,09	57,42	396,51	0,27%	396,51
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica.				95,21	10,58	105,79	-	105,79	1,00	352,41	39,15	391,56	0,26%	391,56
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>																
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/3/2025																

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)		26.340,91	105.515,85	131.854,76
TOTAL DE DRENAGEM (3)		-	-	-
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)		1.907,94	3.469,30	5.377,24
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)		-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)		-	-	-
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)		10,018,82	1.240,09	11.258,91
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):		1.618,18	1.240,09	11.258,91
CUSTO DA OBRA: R\$/m2		6,25	1,00	6,95



### PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM

Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1

Tabela Referência: DERPR - COUTUBERO24 | SINAP de DEZEMBRO/2024 sem desmembração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025 - 1er

Código Item	Origem	Descrição dos Serviços	Sigla do Código Fornecedora e DMT Km x, X1 x X2	Consumo (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALORES DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)		
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI							PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIOS COM BDI
5		REVESTIMENTO															
PAV489	PMU	Limpada e Lavagem da pista (Recapê)	taxa RR/C	0,0056	0,89	0,89	0,88	0,88	0,88	0,88	290,35	290,35	290,35	0,88%	28.183,09		
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-C - exclusive embleão	taxa RR/C	0,0056	0,34	0,34	0,42	0,42	0,42	0,42	247,41	247,41	247,41	0,58%	2.474,10		
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-C - pintura de ligação	MAF - 405,00 / 0,00	1,0000	3.433,55	3.769,49	3.956,20	3.956,20	3.956,20	3.956,20	120,20	1.478,88	1.268,08	2,85%	12.680,80		
570000A	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Repavimentação 2 - FAIXA C - (Quant. menor que 10,000 ton)	taxa CAP	0,0520	33,31	160,11	197,54	206,30	206,30	206,30	14,73	1.307,43	2.008,76	9,82%	4.217,19		
580000K	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ - 393,00 / 0,00	1,0000	362,52	4.828,92	5.189,44	5.564,47	5.564,47	5.564,47	321,79	4.284,64	4.606,43	10,72%	4.606,43		
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novas traços - CBUQ 4 - FAIXA C - (Quant. menor que 10,000 ton)	taxa CAP	0,0520	38,80	160,11	197,54	206,30	206,30	206,30	29,46	5.819,53	8.440,59	19,85%	8.440,59		
580000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ - 393,00 / 0,00	1,0000	362,52	4.828,92	5.189,44	5.564,47	5.564,47	5.564,47	638,40	8.519,94	9.153,04	21,31%	9.153,04		
6		MEIO-FIO E SAREIETA															
PAV471	PMU	Arançamento do Meio-Fio	LCC - 10,00 / 0,00	0,0795	14,62	23,30	10,71	28,75	28,75	10,71	978,38	891,02	1.670,40	3,89%	1.670,40		
810250D	DER/PRC	Meio-Fio com Sarejeta DER - Tipo 3+ (0,034 m3) - Piv-Moldado	LCC - 10,00 / 0,00	0,0795	1,10	19,55	24,12	46,29	46,29	24,12	221,70	241,20	462,90	1,08%	4.629,00		
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO															
810250E	DER/PRC	Fincadilha de concreto = (619/328mm=0,017 m3/m)	LCC - 10,00 / 0,00	0,0386	0,55	9,83	11,14	12,13	23,27	11,14	631,64	687,77	1.319,41	3,07%	10.553,41		
401160	DER	Caboteio de água e compensação de furo p/ assentamento de calçadas	LCC - 10,00 / 0,00	0,0386	0,25	0,25	0,31	0,31	0,31	0,31	25,74	25,74	25,74	0,06%	257,40		
603000D	DER/PRC	Caboteio de água e compensação de furo p/ assentamento de calçadas	LCC - 10,00 / 0,00	1,5000	13,71	67,14	82,84	168,02	208,27	82,84	212,10	208,27	418,37	0,97%	4.183,70		
601000A	DER/PRC	Adibimento Manual (calçadas e outros)	LCC - 10,00 / 0,00	0,1400	1,84	22,45	30,09	34,48	94,48	30,09	675,46	675,46	675,46	1,25%	6.754,60		
534000A	DER/PRC	Paver ou Bblock - escom - com cadafus de areia	LCC - 10,00 / 0,00	0,1400	246,96	265,52	304,70	327,35	632,05	304,70	605,40	654,70	1.264,10	2,84%	1.264,10		
605000K	DER/PRC	Fornecimento e assentamento de piso (tati (NBR 3055) - Modelo 06 - 7,65 m2	LCC - 10,00 / 0,00	0,1400	112,21	18,77	119,68	138,45	138,45	18,77	192,20	1.225,52	1.417,72	3,30%	1.417,72		
834809	DER	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO															
822000	DER	Faixa de sinalização horizontal (tinta resina acrílica base solvente) (0,034 m2/m2)	LCC - 10,00 / 0,00	0,0386	9,81	21,93	31,74	27,06	39,18	27,06	202,55	452,98	655,53	1,53%	6.555,30		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS															
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado															
7402227	SINAP	Ensaio de Controle de Taxa de Adesão de Ligante Betuminoso															
09.04.04	DAER	Ensaio de Permeabilidade de Betuma - Mistura Betuminosa															
7402253	SINAP	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica															
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade de Material Betuminoso															
09.04.03	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas															
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa															
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>																	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025																	
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)																	
TOTAL DE DRENAGEM (3)																	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-9)																	
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)																	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)																	
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2): 294,53																	
CUSTO DA OBRA: R\$ m2 145,85																	

TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.		TOTAL MÃO DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL	
28,87%	71,13%	12.400,09	30.558,69	42.958,78	
6,487,02	23,365,47	29,853,49	-	29,853,49	69,50%
4,279,27	6,929,67	11,208,94	-	11,208,94	26,09%
-	-	-	-	-	-
1,633,80	259,55	1,893,35	-	1,893,35	4,41%
294,53	-	294,53	-	294,53	0,69%



**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município: CHOPINZINHO		SAM		85		Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sub-análise do PARANACIDADE, SAM		85					
Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1		Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com o PARANACIDADE, LOTE nº		1					
Local da Obra: RUA FIORAVANTE FERRI		PAM		USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		11/09/2025 - ter					
Código Item	Origem	Descrição dos Serviços	SIGLA de Código Serviço de Transporte e Instalação de M.O. e M.A.	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + MÁQUINAS E TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL						
5		<b>REVESTIMENTO</b>											9.228,96
PAV489	PMO	Limpeza e Lavagem da pista. (Recup.)			0,69	0,85	0,88	96,43	61,97	-	61,97	0,52 %	9.228,96
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0056	0,34	0,42	0,42	192,86	81,00	-	81,00	0,52 %	81,00
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF - 405,00 : 0,00	1,0000	3.433,55	3.769,49	4.372,68	0,10	414,48	4.145	437,27	2,78 %	437,27
570000A	DER/PRC	<b>CBUQ - Novo traço - Repavimentação 2 - FAIXA C - (Quant. menor que 10,000 ton)</b>	taxa CAP	0,0520	33,31	232,05	286,30	4,82	427,62	692,14	1.379,86	6,79 %	1.379,86
589000K	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ - 393,00 : 0,00	1,0000	362,52	5.189,44	5.892,38	0,25	104,48	1.391,12	1.495,60	9,52 %	1.495,60
570000F	DER/PRC	<b>CBUQ - Novos traços + TRACO 4 - FAIXA C - (Quant. menor que 10,000 ton)</b>	taxa CAP	0,0520	33,31	232,22	286,51	9,64	857,67	1.904,29	2.761,96	17,84 %	2.761,96
589000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ - 393,00 : 0,00	1,0000	362,52	5.189,44	5.892,38	0,50	208,96	2.782,24	2.991,20	19,04 %	2.991,20
7		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>											4.396,54
401180	DER	Regularização, compactação e compactação de bloco e assentamento de calçadas, ligadas, bocas			0,25	0,31	0,31	37,02	11,46	-	11,46	0,07 %	11,46
603000D	DER/PRC	Cálculo de pó de pedra para assentamento de calçadas	LCB - 10,00 : 0,00	1,5000	59,33	1.361,18	82,84	1,11	94,55	91,95	186,50	1,19 %	186,50
601100A	DER/PRC	Aplicação Manual (calçadas e outros)	43,94	0,1400	54,21	300,87	54,21	5,55	300,87	-	300,87	1,62 %	300,87
534906A	DER/PRC	Paver ou Blocket e=sem - com calado de área	52,19	0,1400	30,09	64,39	94,48	21,72	652,55	1.398,55	2.052,10	13,07 %	2.052,10
605000K	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Mesado 06 - 7,66 m2	246,96	0,1400	512,28	327,95	632,05	2,00	609,40	654,70	1.264,10	8,05 %	1.264,10
604959	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alveolar/direcional 20x20cm vermelho	15,21	0,1400	112,21	119,68	138,49	4,20	76,83	502,66	581,49	3,70 %	581,49
8		<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>											187,97
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cilíndrica esmalte branco (0,034 m2/m2)			9,81	21,93	31,74	4,80	56,08	129,89	187,97	1,20 %	187,97
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>											1.893,35
7402227	DAER	Ensaio de controle de taxa de adigação de Ligante Bituminoso			143,95	159,84	177,61	2,00	356,22	39,46	394,68	2,51 %	394,68
09J0401	DAER	Ensaio de Controle de Taxa de Adigação de Ligante Bituminoso			90,55	113,25	111,72	2,00	223,44	50,02	273,46	1,78 %	273,46
09J0404	DAER	Ensaio de Penetração de Betão - Misturas Bituminosas			170,98	189,97	210,96	2,00	421,92	46,86	468,78	2,98 %	468,78
7402253	DAER	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			29,24	146,61	179,66	2,00	359,32	72,16	431,48	2,99 %	431,48
09J0502	DAER	Ensaio de Densidade do Material Bituminoso			46,43	52,04	57,76	2,00	115,56	12,86	128,42	0,82 %	128,42
09J0403	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - mistura bituminosa			91,61	107,12	113,03	1,00	113,03	19,14	132,17	0,84 %	132,17
09J0401	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			95,21	105,79	117,47	1,00	117,47	19,05	136,52	0,83 %	136,52
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>													<b>PREÇO GLOBAL</b>
TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.									1.803,35	TOTAL DE MATERIAIS		10.462,91	15.706,89
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)									1.803,35	TOTAL DE DRENAGEM (3)		7.425,61	9.228,96
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)									1.806,76	TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)		2.777,75	4.584,51
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)									-	TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)		-	-
<b>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</b>									<b>96,43</b>	<b>CUSTO DA OBRA: R\$8m2</b>		<b>162,88 / m2</b>	<b>12.095,85</b>

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/09/2025



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Table with columns: Município, Projeto, Local da Obra, Fonte do Recurso, Códigos de Serviço, Descrição dos Serviços, Consumo, Preço Unitário, Preço Unitário com BDI, Preço Unitário com BDI e Transporte, Preço Unitário com BDI e Transporte e Material, Material, Mão de Obra, Transp, UNID, Quantidade, Valor da Mão de Obra, Valor da Mão de Obra e Transporte, Valor da Mão de Obra e Transporte e Material, Curva ABC, Total Item, Total Global. Includes sub-sections for 'SERVIÇOS PRELIMINARES', 'SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO', 'SERVIÇOS DIVERSOS', 'ENSADOS TECNOLÓGICOS', and 'ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021'.

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.8622 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/2021): 11/23/2025

Summary table with columns: TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6), TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-9), TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9), TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10), TOTAL DE ENSADOS TECNOLÓGICOS (11). Includes a row for 'CUSTO DA OBRA: R\$/m2' with value 116,74/m2.

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.8622 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/2021): 11/23/2025



### PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município: CHOPINZINHO SAMI 85  
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS LOTE 1  
 Local da Obra: RUA MARIA SOMENSI  
 Fonte do Recurso: PAM USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM  
 Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1  
 Tabela Referência: DERPR de OUTUBRO/24 | SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração | 11092023-1-ter

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA de Código Transporte e DMT Km X,X1 : X2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				QUANTIDADE	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)	
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI						PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI
5	561	REVESTIMENTO												
PAV/269	PMC	Limpada e Lavagem da pista (Recapê)			0,69		0,85	0,85	386,93	329,29	30.256,29	58,93%	30.256,29	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-C - esclavo em fêso		0,005	0,34		0,42	0,42	386,93	162,51	162,51	0,52%	162,51	
561200B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-C - pintura de ligação		1,0000	3,4335		3,7694	3,7694	386,93	752,06	830,81	1,62%	830,81	
57000F	DER/PRC	CBUQ - Novas traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10,000 ton)		0,0920	38,80		88,97	197,54	48,37	4.303,48	13.859,48	26,85%	13.859,48	
58000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		1,0000	362,52		417,81	5.828,38	2,52	1.053,13	14.022,46	29,31%	14.022,46	
6	557	MEIO-FIO E SAREIETA												
PAV/471	PMC	Arrançamento de Meio-Fio			14,62	8,68	18,04	10,71	28,75	1.192,08	707,72	1.899,80	3,69%	1.899,80
810250D	DER/PRC	Meio-Fio com Sareta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pneu-Moldado		0,0795	1,10	19,95	37,52	24,12	46,28	665,10	723,60	1.388,70	2,70%	1.388,70
7	559	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												
401160	DER	Regulagem, compactação e completação de leito B' assentamento de			0,25		0,31	0,31	135,65	42,05	42,05	0,08%	42,05	
60300D	DER/PRC	Capotas de 6 de pedra para assentamento de calçadas		1,5000	13,71	67,14	136,18	82,84	188,02	346,88	337,16	683,84	1,33%	683,84
601100A	DER/PRC	Aparelho Manual (calçadas e outros)		0,1400	43,94		54,21	20,35	1.033,17	1.103,17	1.103,17	2,14%	1.103,17	
55606A	DER/PRC	Paver ou Block 60cm - com cadafus de areia			1,84	22,45	76,56	64,39	30,69	3.056,99	6.505,32	16,56%	6.505,32	
60500K	DER/PRC	Pampas para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			246,96	265,52	512,28	304,70	327,35	604,70	1.264,10	2,46%	1.264,10	
834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso (talã de concreto alternatidional 20x20cm vermelho)			19,21	97,00	112,21	18,77	119,68	362,64	2.312,22	5,20%	2.312,22	
8	562	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO												
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (colina resina acrílica base sekmbs - 0,034 m2/m2)			9,81	21,93	31,74	27,06	39,16	205,69	469,95	678,64	1,32%	678,64
11	569	ENSAIOS TECNOLÓGICOS												
09.02.01	DAER	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, deverão ser adicionados ao valor unitário de cada amostra de 0,034 m2)												
7402227	SINAPI	Ensaio de Granulometria do Agregado			143,95	15,69	159,64	187,34	19,73	352,22	39,46	394,68	0,77%	394,68
09.04.04	DAER	Ensaio de Controle de Taxa de Adesão de Ligante Betuminoso			90,55	22,70	113,25	111,72	28,01	223,44	59,02	279,46	0,54%	279,46
7402253	SINAPI	Ensaio de Percolagem de Bitúme - Mistura Bituminosa			173,98	18,69	199,67	210,86	23,43	421,92	69,86	468,78	0,91%	468,78
09.05.02	DAER	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			119,37	29,24	146,61	143,58	36,08	287,16	72,16	359,32	0,70%	359,32
09.04.03	DAER	Ensaio de Densidade do Material Bituminoso			46,83	5,21	52,04	57,78	6,43	115,56	12,86	128,42	0,25%	128,42
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto diametral - misturas bituminosas			91,61	15,51	107,12	113,03	19,14	113,03	19,14	132,17	0,26%	132,17
		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			99,21	10,88	105,79	117,47	13,05	117,47	13,05	130,52	0,25%	130,52

#### ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/3/2025

PREÇOS	TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	TOTAL DE DRENAÇÃO (3)	TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	CUSTO DA OBRA: R\$/m2
	7.783,94	25.760,85	33.544,79	-	-	-	51.430,40	1.893,35
	65.229,22	-	-	-	-	-	-	-
	31.099,35	5.713,62	10.278,35	15.991,97	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
	1.633,80	386,93	2.569,55	1.893,35	-	-	-	-
	386,93	-	-	-	-	-	-	-
	132,92	-	-	-	-	-	-	-

Assinado por: [Assinatura]





**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município: CHOPINZINHO SAMI 85  
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS LOTE 1  
 Local da Obra: RUA PADRE ANCHIETA  
 Fonte do Recurso: PAM

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM  
 Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1  
 Tabela Referência: DERPR de OUTUBRO/24 | SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração | 1103/2025 - ter

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Trabalho (MT, M e X, X1, X2)	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)		
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI							PREÇO UNIT. COM BDI	UND
1	580	SERVIÇOS PRELIMINARES																
1008E1	SINAPI	Remoção manual de entulho			2,03	7,95	9,88	2,50	9,81	12,31		31,68	39,76	0,02 %	39,76			
5		REVESTIMENTO										46,091,67	231,344,48	94,95 %	231,344,48			
PAV/489	PMC	Limpada e Lavagem da pista (Recapô)			0,69	0,69	0,85	0,85	0,85	0,85		2,428,65	2,428,65	0,69 %	2,428,65			
561100A	DER/PRC	Pintura de lixidão com RR-1C - exclusiva emulso	tava RR-1C	0,0005	0,34	0,34	0,42	0,42	0,42	0,42		1,200,04	1,200,04	0,69 %	1,200,04			
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de lixidão	MAF -405,00 / 0,00	1,0000	335,94	3,433,55	3,769,49	414,48	3,959,20	4,372,68		5,692,71	6,252,94	2,95 %	6,252,94			
570140	DER	CBLO - REVENDE (MANUAL)	tava CAP	0,0500	40,01	100,89	160,11	173,60	197,54	371,14		2,083,20	2,370,48	1,62 %	2,370,48			
56900D	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBLO (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ -363,00 / 0,00	1,0000	362,52	4,526,92	5,189,44	417,81	5,554,47	5,892,38		3,326,68	4,453,88	1,66 %	4,453,88			
57000P	DER/PRC	CBLO - Novas Itapós - TRAVO 4 - FAMA C - (Quant. menor que 10,000 ton)	tava CAP	0,0500	36,80	160,11	232,22	88,97	197,54	286,51		31,775,63	70,257,41	41,73 %	70,257,41			
56900P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBLO (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ -363,00 / 0,00	1,0000	362,52	4,526,92	5,189,44	417,81	5,554,47	5,892,38		7,760,59	103,332,21	46,31 %	111,092,80			
588		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										1,456,83	2,486,02	1,01 %	2,486,02			
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)			127,64	3,13	130,97	157,73	3,66	161,89		908,47	521,64	0,21 %	521,64			
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,54 m2			191,76	206,01	397,77	236,59	254,18	490,77		946,36	1,963,08	0,80 %	1,963,08			
592		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO										2,171,23	7,028,88	2,87 %	7,028,88			
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (linha central e outras)			9,81	21,93	31,74	12,10	27,06	38,18		2,171,23	4,853,65	2,87 %	7,028,88			
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS										3,726,60	563,48	1,76 %	4,312,08			
09,02,01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado			143,95	159,84	177,61	197,73	197,73	197,73		710,44	789,35	0,32 %	789,35			
740227	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Adesão de Ligante Betuminoso			90,55	113,25	111,72	119,73	128,01	138,73		446,88	112,04	0,23 %	558,92			
09,04,04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			170,98	189,97	210,96	234,39	234,39	234,39		843,84	937,72	0,38 %	937,72			
7402263	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Adáptica			116,37	29,24	145,61	143,59	36,08	179,66		574,32	144,32	0,39 %	718,64			
09,05,02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			46,83	52,04	57,78	64,21	64,21	64,21		231,12	25,72	0,10 %	256,84			
09,04,03	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas			91,61	15,51	107,12	113,03	19,14	132,17		452,12	79,56	0,22 %	528,68			
09,04,01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto aerificado com sonda rotativa			95,21	105,79	117,47	13,05	130,62	130,62		469,88	52,30	0,21 %	522,08			
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>																		
TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.											53,456,30							
TOTAL DE MATERIAIS											191,793,02							
TOTAL DE MÃO DE OBRA + TRANSP. + MATERIAIS											245,208,32							
<b>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)</b>																		
TOTAL DE DRENAGEM (3)											46,099,64	185,284,70	231,384,34					
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)											3,627,06	5,884,84	9,511,90					
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)											-	-	-					
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)											-	-	-					
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)											3,728,60	583,48	4,312,08					
<b>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</b>											<b>2,857,23</b>	<b>583,48</b>	<b>4,312,08</b>					
<b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b>											<b>85,82 /m2</b>							

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/3/2025



Assinado por 2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/9D22-47E7-C65E-303B> e informe o código 9D22-47E7-C65E-303B

**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município: CHOPINZINHO		SAM		85		USAR esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM		85							
Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1		NÃO sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com o PARANACIDADE. LOTE nº		1							
Local da obra: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA		Tabela Referência: DERPR de OUTUBRO/24   SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração													
Fonte do Recurso: PAM		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025 - ter													
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Trabalho (MT, M e DMT, M e X, X1, X2)	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)	
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI							PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI
1	580	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1008E1	SINAPI	Remoção manual de entulho				2,03	7,95	9,98	2,50	9,91	12,31	178	8,97	8,75	0,01%
5		REVESTIMENTO													
561		Limpeza e Lavagem da pista (Recapô)				0,69	0,69	0,85	0,85	0,85	0,85	1.392,28	1.392,28	1.392,28	0,01%
PAV/489	PMU	Pinura de lixado com RRL-C - exclusão emulso	tava RRL-C	0,0005	0,34	3,43355	3,76949	4,14	0,42	687,95	687,95	3.245,72	3.245,72	3.245,72	0,01%
561100A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RRL-C - pintura de lixado	MAF -405.00 / 0,00	1,0000	335,94	3.433,55	3.769,49	414,48	0,42	339,87	339,87	3.433,55	3.433,55	3.433,55	0,00%
569420B	DER/PRC	CBUQ - REVESTIMENTO (MANUAL)	tava CAP	0,0500	40,01	100,89	160,11	173,60	197,54	371,14	371,14	366,08	366,08	366,08	0,54%
570140	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ -363.00 / 0,00	1,0000	362,52	4.826,92	5.189,44	417,91	5.554,47	5.892,38	5.892,38	41,79	566,45	566,45	0,54%
569000D	DER/PRC	CBUQ - Novas traças - TRAVO 4 - FAMA C - (Quant. menor que 10,000 ton)	para CAP	0,0500	36,80	160,11	232,22	88,97	197,54	286,51	286,51	18,21650	40,44632	59,29252	42,69%
57000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)	MAQ -363.00 / 0,00	1,0000	362,52	4.826,92	5.189,44	417,91	5.554,47	5.892,38	5.892,38	41,79	566,45	566,45	0,54%
58000P	DER/PRC	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													
609700B	DAER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				127,64	3,13	130,97	157,73	3,66	161,89	2,74	114,73	0,88%	1,99637
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,54 m2				191,76	206,01	397,77	236,59	254,18	490,77	508,36	961,54	0,71%	3.732,76
8	582	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO													
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (linha central e outras)				9,81	21,93	31,74	12,10	27,06	38,18	2.579,36	3.732,73	2,72%	3.732,73
11	583	ENSAIOS TECNOLÓGICOS													
090201	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				143,95	15,69	159,94	177,61	19,73	197,34	59,19	592,02	0,43%	592,02
740227	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Adesão de Ligante Betuminoso				90,55	22,70	113,25	111,72	28,01	139,73	84,03	419,19	0,30%	419,19
090404	DAER	Ensaio de Permeabilidade de Betão - Misturas Betuminosas				170,98	18,69	189,97	210,96	23,43	234,39	70,29	703,17	0,51%	703,17
7402263	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Aditiva				116,37	29,24	145,61	143,59	36,08	179,66	109,24	538,98	0,39%	538,98
090502	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				46,83	5,21	52,04	57,78	6,43	64,21	19,29	162,63	0,14%	162,63
090403	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas				91,61	15,51	107,12	113,03	19,14	132,17	57,42	396,51	0,29%	396,51
090401	DAER	Extração de corpo de prova de concreto aerificado com sonda rotativa				95,21	10,58	105,79	117,47	13,05	130,62	39,15	391,56	0,28%	391,56
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>															
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025															
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)										103,912,15		129.390,36		94,13%	
TOTAL DE DRENAGEM (3)										-		-		-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)										1.738,54		4.829,00		3,51%	
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)										-		-		-	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)										-		-		-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										2.796,45		3.234,06		2,35%	
<b>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</b>										<b>1.637,88</b>		<b>437,61</b>		<b>CUSTO DA OBRA: R\$ / m2</b>	
										30.013,20		107.440,22		137.453,42	



Assinado por 2 em 11/03/2025 às 14:13:21. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/9D22-47E7-C65E-303B e informe o código 9D22-47E7-C65E-303B

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município: CHOPINZINHO SAM 85  
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS LOTE 1  
 Local da obra: TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES  
 Fonte do Recurso: PAM USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE SAM 85  
 Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE LOTE nº 1  
 Tabela Referência: DERPR de OUTUBRO/24 | SINAP de DEZEMBRO/24 sem desoneração  
 Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.866/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025 - ler

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT Km x x1: x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)			
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI							PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UND
5		REVESTIMENTO																
PAV/489	PMC	Limpieza e Lavagem da pista. (Recap.)			0,69	0,69	0,85	-	-	-	6.875,95	28.328,92	35.202,87	62,35 %	35.202,87			
561100A	DER/PRC	Pintura de lixado com Rf-C - exclusive emulsão		0,0005	0,34	0,34	0,42	-	-	-	312,46	-	312,46	0,55 %	-			
599420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão Rf-C - pintura de lixado		1,0000	3.433,55	3.433,55	4.14,48	3.959,20	4.372,68	-	153,36	1.464,53	1.617,89	2,97 %	-			
570000A	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperifilamento 2 - FAIXA C* - (Quant. menor que 10,000 ton)		0,0520	190,11	232,05	89,76	197,54	286,30	18,36	1.631,41	3.630,79	5.262,20	9,32 %	-			
599000K	DER/PRC	Fornecimento de CAP - Reperifilamento 2 - FAIXA C* - (Quant. menor que 10,000 ton)		1,0000	4.292,92	5.189,44	4.17,91	5.982,38	5.982,38	0,95	40.119	5.341,89	5.743,08	10,17 %	-			
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novas traças - TRACO 4 - FAIXA C* - (Quant. menor que 10,000 ton)		0,0520	190,11	232,22	88,97	197,54	286,51	36,76	3.270,54	7.291,57	10.532,11	18,65 %	-			
599000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		1,0000	4.826,92	5.189,44	4.17,91	5.954,47	5.982,38	1,91	798,21	10.628,14	11.426,35	20,24 %	-			
6		MED-FID E SARETA																
PAV/471	PMC	Arançamento de Mão-de-Obra			14,62	6,68	18,04	10,71	28,75	-	804,20	1.500,80	1.500,80	2,68 %	1.500,80			
610250D	DER/PRC	Mão-de-Obra com Sareta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Piv-Mofojado		0,0795	1,10	16,97	19,95	37,62	24,12	46,29	390,90	214,20	975,00	1,02 %	-			
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																
401160	DER	Regularização, conformação e compactação de (leito #) assentamento de calçadas e faixas de pedestres			0,25	0,25	0,31	-	-	0,31	48,41	-	48,41	0,08 %	-			
609000D	DER/PRC	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas		1,5000	13,71	55,33	67,14	82,84	168,02	4,68	998,64	387,69	786,33	1,39 %	-			
601100A	DER/PRC	Aplicação Manual (calçadas e outros)		0,1400	43,94	54,21	54,21	64,39	64,39	23,42	1.269,60	-	1.269,60	2,25 %	-			
634900A	DER/PRC	Paver ou Blocket e-form - com colchão de areia		0,1400	1,84	22,45	92,19	76,89	30,09	94,48	3.954,23	7.696,75	11.159,98	19,77 %	-			
695000K	DER/PRC	Rampa para PNE com PNE (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2		0,1400	246,96	285,32	304,70	327,35	632,05	2,00	908,40	654,70	1.264,10	2,24 %	-			
634900P	DER	Fornecimento e assentamento de piso (leito) de concreto alveolar 20x20cm vermelho			15,21	97,00	112,21	18,77	119,68	22,73	429,64	2.720,33	3.146,97	5,97 %	-			
8		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO																
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (leito) resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)			9,81	21,93	31,74	12,10	27,06	39,16	58,08	129,89	187,97	0,33 %	-			
11		ENSaios TECNOLÓGICOS																
09J0201	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado			143,95	15,99	177,61	19,73	197,34	2,00	955,22	39,46	394,68	0,70 %	-			
7402227	SINAFI	Ensaio de Controle de Teia de Aplicação de Ligante Betuminoso			90,55	22,70	113,25	26,01	139,73	2,00	233,44	59,02	279,46	0,49 %	-			
09J0404	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			179,98	18,99	199,97	23,43	234,39	2,00	421,92	46,86	468,78	0,83 %	-			
7402253	SINAFI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			116,37	29,24	145,61	36,08	179,69	2,00	287,16	72,16	359,32	0,64 %	-			
09J0502	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			46,83	5,21	57,78	6,43	64,21	2,00	115,56	12,86	128,42	0,23 %	-			
09J0403	DAER	Ensaio de Tração por compressão diametral - misturas betuminosas			97,61	15,51	113,03	19,14	132,17	1,00	113,03	19,14	132,17	0,23 %	-			
09J0401	DAER	Extração de corpo de prova do concreto asfáltico com sonda rotativa			95,21	10,98	117,47	13,05	130,52	1,00	117,47	13,05	130,52	0,23 %	-			

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)		7.680,15	29.023,52	36.703,67	65,01 %
TOTAL DE DRENAGEM (3)		-	-	-	-
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)		6.365,00	11.493,36	17.858,36	31,65 %
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)		-	-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)		-	-	-	-
TOTAL DE ENSAOS TECNOLÓGICOS (11)		1.633,80	295,55	1.893,35	3,36 %
<b>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</b>		<b>367,60</b>	<b>1.633,80</b>	<b>151,59 m2</b>	

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.866/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025



**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município: CHOPINZINHO SAM 85  
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS LOTE 1  
 Local da obra: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS  
 Fonte do Recurso: PAM  
 Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE SAM 85  
 Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE LOTE nº 1  
 Tabela Referência: DERPRP de OUTUBRO/24 | SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração  
 Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025 - 14/11/2025

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT Km 4x1: 1x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					QUANTIDADE	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)	
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI						PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI
3		DRENAGEM													
PAV4089	PMU	Limpesa e lavagem das fileiras (Recapete)			0,69										
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com Rf+TC - exclusive emulsão		0,0005	0,34										
561200B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão Rf+TC - pintura de ligação		1,0000	3,4335										
570000A	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Repefitamento 2 - FAIXA C - (Quant. menor que 10,000 ton)		0,0500	38,63										
580000K	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		1,0000	362,52										
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novas traços - TRAJO 4 - FAIXA C - (Quant. menor que 10,000 ton)		0,0500	38,60										
580000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10,000 ton)		1,0000	362,52										
587		MEO-FIO E SARIETA													
PAV471	PMU	Arrançamento de Mão-Fio			14,62	8,69	23,30	10,71	28,75						
810250D	DER/PRC	Mão-Fio com Sareta DER - Traj. 3 - (0,034 m3) - Piv-Makadaz		0,0795	11,10	19,55	37,52	24,12	46,29						
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													
810250E	DER/PRC	Fincadina de concreto (19,935cmx0,0717m3/m)		0,0386	0,55										
609700B	DER/PRC	Densificação de Concreto Simples (caldeiras e outros)			127,84	3,13	130,97	12,13	161,69						
401180	DER	Regularização, compactação e compensação de fôrto p/ assentamento de Caldeiras Simples			0,25										
609000B	DER/PRC	CBUQ - Novo traço (caldeiras e outros)		1,5000	252,58										
609000D	DER/PRC	Colchão de pó de pedra para assentamento de caldeiras			13,71										
601100A	DER/PRC	Aparelho Manual (caldeiras e outros)		43,94	43,94										
603000A	DER/PRC	App Ca2/S0 Dóbr. e Colchada			7,54										
534000A	DER/PRC	Paver ou Blocker e-fom - com colchão de areia		0,1400	1,94										
609000K	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tati (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			246,96	265,32	512,28	304,70	632,05						
8349009	DER	Fornecimento e assentamento de piso tati de concreto alveolar 20x20cm vernizado			15,21	97,00	112,21	18,77	138,45						
8		SINALIZAÇÃO DE TRANSPITO													
820000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/fitra resina acrílica base solvente (0,034 m2/m2)			9,81	21,93	31,74	27,06	39,16						
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletivo-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO			102,99	407,01	510,00	502,17	629,24						
820000I	DER/PRC	Placa sinalização refletivo-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METALICO			104,13	409,15	513,28	633,29	794,81						
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS													
09.002.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado			143,95	15,99	159,94	177,61	197,34						
7402227	SINAPI	Ensaio de Controle de Tixa de Aplicação de Ligante Betuminoso			90,55	22,70	113,25	28,01	139,73						
09.004.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Butime - Misturas Betuminosas			179,98	18,99	198,97	23,43	234,39						
7402253	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			116,37	29,24	145,61	36,08	179,66						
09.005.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			46,63	9,21	52,04	6,43	64,21						
09.004.03	DAER	Ensaio de Tração por compressão diametral - misturas betuminosas			91,61	15,51	107,12	19,14	132,17						
09.004.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			95,21	10,98	106,79	13,05	130,52						

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021													
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/03/2025													
UNID													
PREÇO GLOBAL													
TOTAL MÃO DE OBRAS + TRANSP. 561.828,86													
TOTAL MÃO DE MATERIAIS 71,43%													
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6) 80.726,40													
TOTAL DE DRENAGEM (3) 8.204,53													
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8) 56.921,93													
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9) -													
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10) -													
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11) 9.302,80													
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2): 3.560,45													
CUSTO DA OBRA: R\$/m2 154,99													



## Memorando 6- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/04/2025 às 10:34:46

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Peças técnicas 2.

—

**Lucas Kiyoshi Yamazaki**

*Engenheiro Civil*

*CREA PR - 81.408/D*

**Anexos:**

Dimensionamento\_ass.pdf

Ensaio\_Viga\_Benkelman\_ass.pdf

localizacao.pdf

Memorial\_Descritivo\_ASS.pdf

pavimentacao\_1.pdf

pavimentacao\_2.pdf

projeto\_da\_massa\_asfaltica.pdf

sinalizacao\_1.pdf

sinalizacao\_2.pdf

sinalizacao\_3.pdf

urbanizacao\_1.pdf

urbanizacao\_2.pdf

## DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO (RECAPE ASFÁLTICO) ATRAVÉS DO MÉTODO PRÓ 11/79 - DEFLEXÕES POR VIGA BENKELMAN

Município de Chopinzinho - Paraná

Data da realização dos ensaios: junho de 2024

### DADOS E RESULTADOS - RESUMO GERAL

RUA	TRECHO ENTRE:		DEFLEXÃO GERAL	DESVIO PADRÃO	DEFLEXÃO CORRIGIDA	NÚMERO "N"	DEFLEXÃO ADMISSÍVEL	ESPESSURA DO REFORÇO EM CBUQ	Espessura do recape em CBUQ - Construtivo
RUA ANTÔNIO VICENTE DUARTE	AV. XV DE NOVEMBRO	RUA FREI EVERALDO	71,50	8,20	79,70	1X10 <sup>6</sup>	90	-2,11	5,00
RUA PADRE ANCHIETA	RUA 14 DE DEZEMBRO	RUA FREI EVERALDO	82,50	12,99	95,49			1,03	5,00
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	RUA FREI EVERALDO	AV. XV DE NOVEMBRO	93,00	9,17	102,17			2,20	5,00
RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS	RUA ARNALDO BUSATO	RUA ALCINDO OLIVEIRA	108,75	16,83	125,58			5,79	4,00
TRAV. JOÃO MARIA DE MORAES	RUA FREI EVERALDO	FINAL PAVIMENTAÇÃO	108,00	4,80	112,80			3,92	4,00
RUA MARIA SOMENSI	RUA FREI EVERALDO	FINAL PAVIMENTAÇÃO	107,00	2,12	109,12			3,35	5,00
RUA FIORAVANTE FERRI	RUA FREI EVERALDO	FINAL PAVIMENTAÇÃO	109,00	0,00	109,00			3,33	4,00
RUA DAS TORRES	RUA FREI EVERALDO	FINAL PAVIMENTAÇÃO	109,50	1,41	110,91			3,63	4,00
RUA FREI EVERALDO	RUA CASTELO BRANCO	RUA DOS COROINHAS	90,50	12,00	102,50			2,26	5,00

Lucas K. Yamazaki  
Responsável Técnico







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21E7-6F99-B3D6-93B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 12/03/2025 13:10:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21E7-6F99-B3D6-93B7>





# SMZ

## ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação

CNPJ: 23.710.246/0001-52 – CHOPINZINHO – PARANÁ FONE (46) 991103457

# DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO EXISTENTE

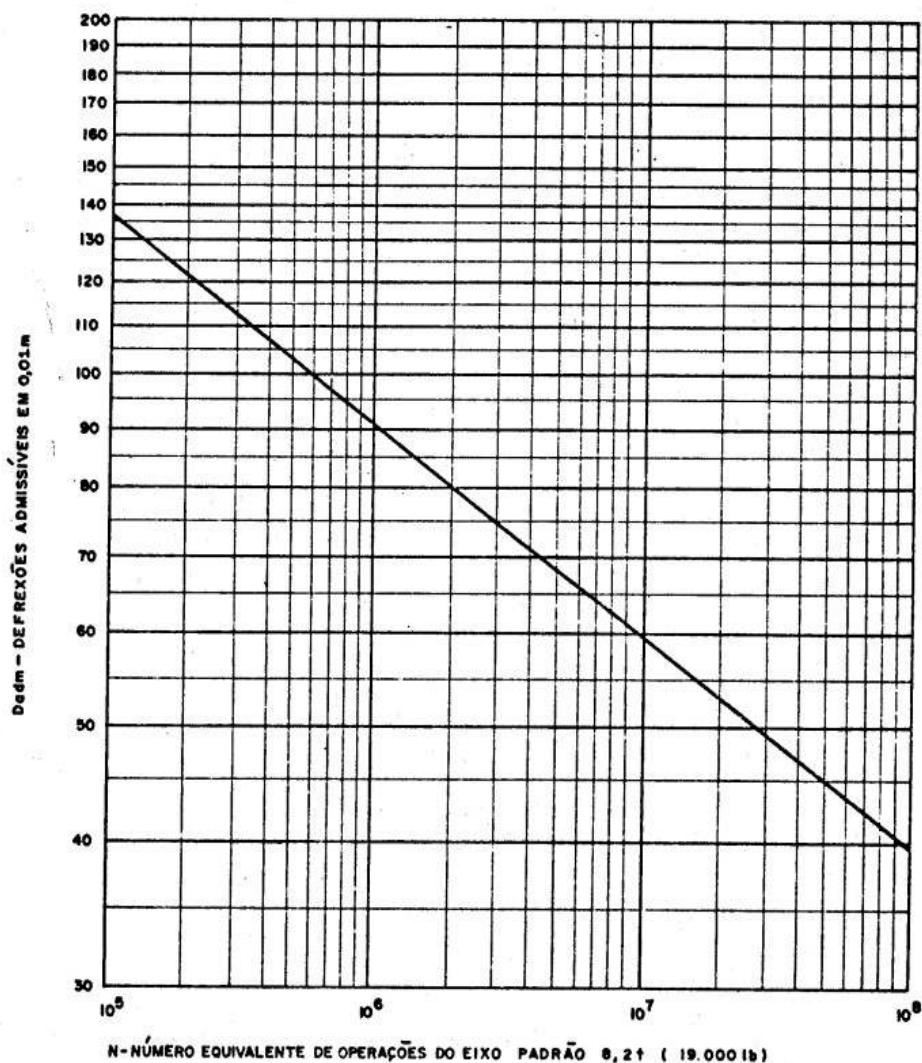
smz artefatos de  
cimento  
Ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
Ltda:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=smz artefatos de cimento Ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:10:19-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

## "VIGA BENKELMAN"

# DIVERSAS RUAS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

**DEFLEXÃO ADMISSÍVEL PARA CONCRETO BETUMINOSO**  
(DEFLEXÕES MEDIDAS COM CARGA POR EIXO DE 8,2t)

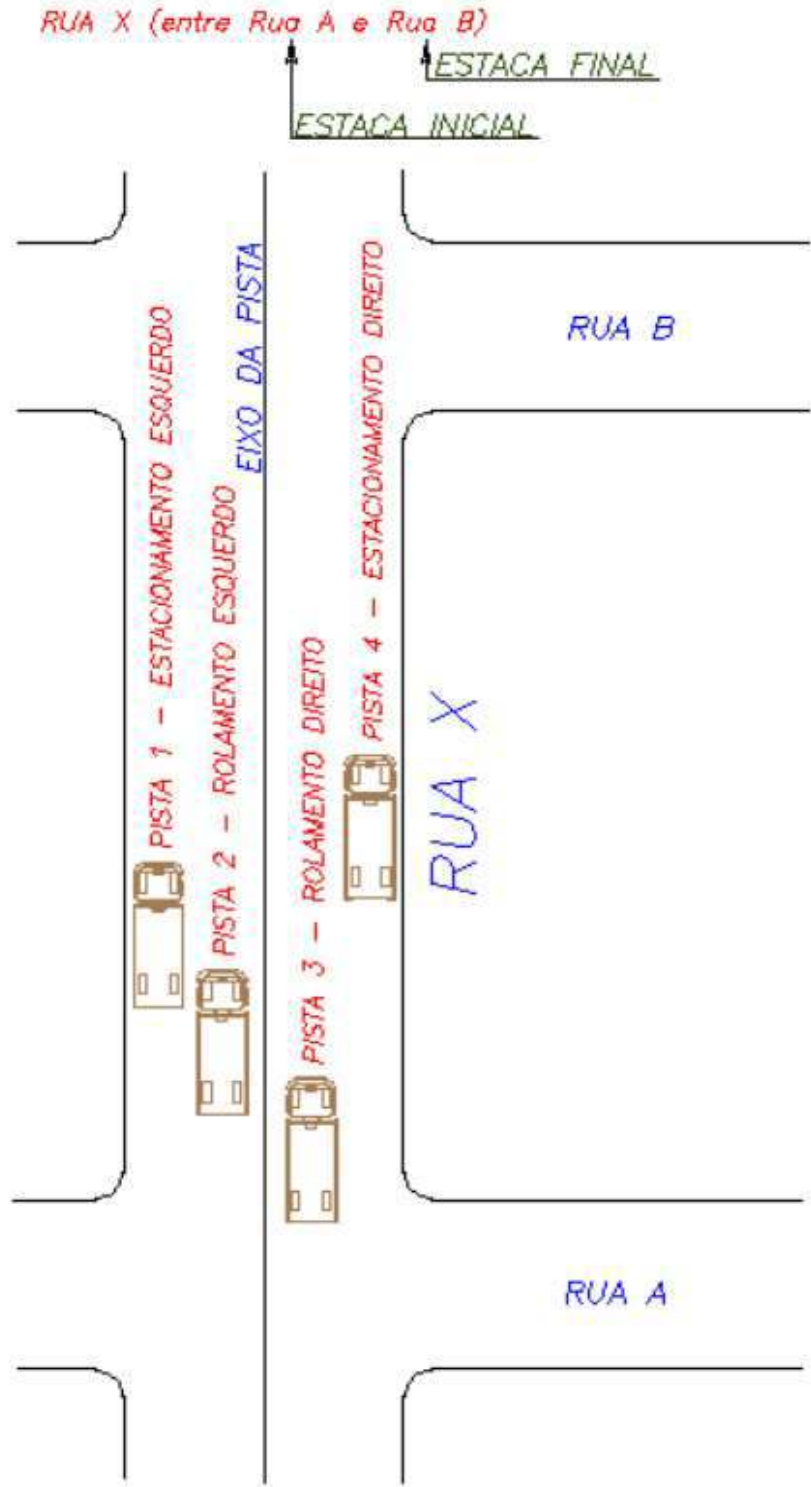
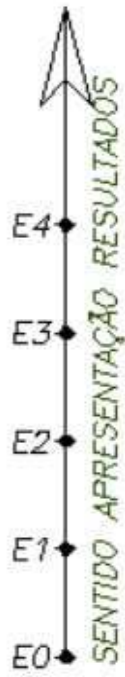


**ORIENTAÇÕES PARA OS CÁLCULOS E PROCEDIMENTOS FUTUROS**

Hipótese	Dados Deflectométricos Obtidos	Qualidade Estrutural	Necessidade de Estudos Complementares	Critério para Cálculo de Reforço	Medidas Corretivas
I	$D_p \leq D_{adm}$ $R \geq 100$	BOA	NÃO	-	Apenas correções de superfície
II	$D_p > D_{adm}$ $R \geq 100$	Se $D_p \leq 3 D_{adm}$	NÃO	Deflectométrico	Reforço
		REGULAR			
		Se $D_p > 3 D_{adm}$	SIM	Deflectométrico e Resistência	Reforço ou reconstrução
		MÁ			
III	$D_p \leq D_{adm}$ $R < 100$	REGULAR PARA MÁ	SIM	Deflectométrico e Resistência	Reforço ou reconstrução
IV	$D_p > D_{adm}$ $R < 100$	MÁ	SIM	Resistência	Reforço ou reconstrução
V	-	MÁ	SIM	Resistência	Reconstrução



# ESQUEMA DE LEITURAS



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **ANTONIO VICENTE DUARTE (ENTRE AV. XV DE NOVEMBRO E RUA FREI EVERALDO)**

EXTENSÃO: **120,00** METROS

VIGA Nº : 001  
Coef. Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO
(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	
6				467	<b>66</b>			475	<b>50</b>							
5						460	<b>80</b>			463	<b>74</b>					
4				471	<b>58</b>			463	<b>74</b>							
3						462	<b>76</b>			459	<b>82</b>					
2				463	<b>74</b>			467	<b>66</b>							
1						455	<b>90</b>			465	<b>70</b>					
0				471	<b>58</b>			462	<b>76</b>							
Média Aritmética:					<b>62</b>		<b>80</b>		<b>70</b>		<b>74</b>					
Desvio padrão:					<b>7,66</b>		<b>7,21</b>		<b>11,82</b>		<b>6,11</b>					

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>71,50</b>
Desvio padrão geral <b>8,20</b>
Deflexão geral corrigida <b>79,70</b>

smz artefatos de cimento  
ltida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
ltida:23710246000152  
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=smz artefatos de cimento ltida:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:10:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **PADRE ANCHIETA (ENTRE RUA 14 DE DEZEMBRO E RUA FREI EVERALDO)**

EXTENSÃO: **260,00** METROS

VIGA Nº : 001  
Coef. Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO
(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	
13						472	56			450	100					
12					460	80			451	98						
11						449	102			459	82					
10					463	74			460	80						
9						462	76			463	74					
8					449	102			460	80						
7						455	90			467	66					
6					459	82			462	76						
5						459	82			457	86					
4					465	70			449	102						
3						461	78			453	94					
2					457	86			462	76						
1						448	104			449	102					
0					453	94			454	92						
Média Aritmética:						82	82			80	86					
Desvio padrão:						11,14	16,57			10,86	13,39					

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral  
**82,50**

Desvio padrão geral  
**12,99**

Deflexão geral corrigida

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento ltda:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial,  
OU=44176499000166, OU=AC SyngularID Multipla, CN=smz artefatos de  
cimento ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:10:59 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO





## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **PADRE ANCHIETA (ENTRE RUA 14 DE DEZEMBRO E RUA FREI EVERALDO)**

EXTENSÃO: **260,00** METROS

VIGA  
Nº : 001

Coef.  
Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO
	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)
<b>95,49</b>																

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:11:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA (ENTRE RUA FREI EVERALDO E AV. XV DE NOVEMBRO)**

EXTENSÃO: **120,00** METROS

VIGA  
Nº : 001  
Coef.  
Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO
(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	
6				458	<b>84</b>			457	<b>86</b>							
5						451	<b>98</b>			448	<b>104</b>					
4				446	<b>108</b>			460	<b>80</b>							
3						443	<b>114</b>			449	<b>102</b>					
2				458	<b>84</b>			449	<b>102</b>							
1						452	<b>96</b>			451	<b>98</b>					
0				463	<b>74</b>			455	<b>90</b>							
Média Aritmética:					<b>84</b>		<b>98</b>		<b>88</b>		<b>102</b>					
Desvio padrão:					<b>14,46</b>		<b>9,87</b>		<b>9,29</b>		<b>3,06</b>					

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>93,00</b>
Desvio padrão geral <b>9,17</b>
Deflexão geral corrigida <b>102,17</b>

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
Ida:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU  
=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=smz artefatos de cimento  
Ida:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:11:33 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **CORONEL SANTIAGO DANTAS (ENTRE RUA ARNALDO BUSADO E RUA ALCINDO OLIVEIRA)**

EXTENSÃO: **440,00** METROS

VIGA Nº : 001  
Coef. Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)
22						438	124			446	108					
21					444	112			436	128						
20							441	118			443	114				
19						432	136			449	102					
18							439	122			436	128				
17						428	144			446	108					
16							453	94			452	96				
15						446	108			437	126					
14							435	130			458	84				
13						452	96			432	136					
12							451	98			436	128				
11						436	128			448	104					
10							445	110			440	120				
9						443	114			452	96					
8							440	120			445	110				
7						437	126			451	98					
6							441	118			449	102				
5						454	92			443	114					
4							449	102			456	88				
3						451	98			453	94					
2							455	90			457	86				
1						454	92			456	88					
0							458	84			465	70				

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento ltda:23710246000152  
 Nº: 0=BR, C=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ AT, OJ=Presencial, OU=170499200108, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.03.12 13:11:51-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152

RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **CORONEL SANTIAGO DANTAS (ENTRE RUA ARNALDO BUSADO E RUA ALCINDO OLIVEIRA)**

EXTENSÃO: **440,00** METROS

VIGA  
Nº : 001  
Coef.  
Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)
Média Aritmética:					112		114		104		105					
Desvio padrão:					18,18		15,07		15,60		18,46					

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>108,75</b>
Desvio padrão geral <b>16,83</b>
Deflexão geral corrigida <b>125,58</b>

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
Ida:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=szm artefatos de cimento ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:12:11-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES (ENTRE RUA FREI EVERALDO AO FINAL)**

EXTENSÃO: **80,00** METROS

VIGA  
Nº : 001  
Coef.  
Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO
(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	(LF)	D(i)	
4				451	<b>98</b>			444	<b>112</b>							
3								444	<b>112</b>			446	<b>108</b>			
2				447	<b>106</b>			442	<b>116</b>							
1								440	<b>120</b>			448	<b>104</b>			
0				451	<b>98</b>			448	<b>104</b>							
Média Aritmética:					<b>98</b>				<b>116</b>				<b>106</b>			
Desvio padrão:					<b>4,62</b>				<b>5,66</b>				<b>2,83</b>			

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>108,00</b>
Desvio padrão geral <b>4,80</b>
Deflexão geral corrigida <b>112,80</b>

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J.A1, OU=Presencial, OU=44178499000168, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:12:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **RUA MARIA SOMENSI (ENTRE RUA FREI EVERALDO AO FINAL)** EXTENSÃO: **40,00 METROS**

VIGA Nº : 001		Coef. Viga: 2,00		<b>DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79</b>												
ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)
2				446	<b>108</b>			445	<b>110</b>							
1						442	<b>116</b>			450	<b>100</b>					
0				449	<b>102</b>			448	<b>104</b>							
Média Aritmética:					<b>105</b>		<b>116</b>		<b>107</b>		<b>100</b>					
Desvio padrão:					<b>4,24</b>		<b>0,00</b>		<b>4,24</b>		<b>0,00</b>					

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>107,00</b>
Desvio padrão geral <b>2,12</b>
Deflexão geral corrigida <b>109,12</b>

smz artefatos de cimento  
ltida:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
ltida:23710246000152  
ND, O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID  
Múltipla, CN=smz artefatos de cimento ltida:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:12:03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **WASHINGTON LUIZ (ENTRE RUA FREI EVERALDO E RUA SANTOS DUMONT)**

EXTENSÃO: **20,00** METROS

VIGA Nº : 001  
Coef. Viga: 2,00

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)
1				449	102			442	116							
0						500				500						
Média Aritmética:					102		0		116		0					
Desvio padrão:					0,00		0,00		0,00		0,00					

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>109,00</b>
Desvio padrão geral <b>0,00</b>
Deflexão geral corrigida <b>109,00</b>

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID  
Multipla\_CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:13:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **DA TORRES (ENTRE RUA FREI EVERALDO AO FINAL)** EXTENSÃO: **30,00** METROS

VIGA Nº : 001		Coef. Viga: 2,00		<b>DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79</b>												
ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)
2				443	<b>114</b>			444	<b>112</b>							
1						444	<b>112</b>			450	<b>100</b>					
0				445	<b>110</b>			442	<b>116</b>							
Média Aritmética:					<b>112</b>		<b>112</b>		<b>114</b>		<b>100</b>					
Desvio padrão:					<b>2,83</b>		<b>0,00</b>		<b>2,83</b>		<b>0,00</b>					

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>109,50</b>
Desvio padrão geral <b>1,41</b>
Deflexão geral corrigida <b>110,91</b>

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU  
=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:14:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO



## DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES DO PAVIMENTO COM A VIGA BENKELMAN

RUA: **FREI EVERALDO (ENTRE RUA CASTELO BRANCO E RUA DOS COROINHAS)**

EXTENSÃO: **600,00** METROS

### DIMENSIONAMENTO DNER PRO 11/79

VIGA Nº : 001  
Coef. Viga: 2,00

ESTACA	PISTA 1: ESTACIONAMENTO ESQUERDO				PISTA 2: ROLAMENTO ESQUERDO				PISTA 3: ROLAMENTO DIREITO				PISTA 4: ESTACIONAMENTO DIREITO			
	LE		LD		LE		LD		LE		LD		LE		LD	
	Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500		Leitura Inicial (L0) = 500	
	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)	LEITURA FINAL (LF)	DEFLEXÃO D(i)
30						452	96			457	86					
29					460	80			462	76						
28						458	84			450	100					
27					449	102			443	114						
26						450	100			461	78					
25					451	98			455	90						
24						444	112			453	94					
23					448	104			449	102						
22						449	102			466	68					
21					453	94			445	110						
20						452	96			449	102					
19					449	102			449	102						
18						460	80			453	94					
17					462	76			466	68						
16						452	96			455	90					
15					458	84			458	84						
14						449	102			455	90					
13					455	90			455	90						
12						463	74			458	84					
11					457	86			452	96						
10						467	66			461	78					
9					460	80			448	104						
8						448	104			467	66					

smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

7				464	<b>72</b>			467	<b>66</b>					
6							460	<b>80</b>			458	<b>84</b>		
5				452	<b>96</b>			465	<b>70</b>					
4							453	<b>94</b>			455	<b>90</b>		
3				460	<b>80</b>			462	<b>76</b>					
2							452	<b>96</b>			460	<b>80</b>		
1				454	<b>92</b>			456	<b>88</b>					
0							455	<b>90</b>			457	<b>86</b>		
Média Aritmética:					<b>90</b>			<b>96</b>			<b>90</b>			<b>86</b>
Desvio padrão:					<b>10,22</b>			<b>12,20</b>			<b>15,53</b>			<b>10,07</b>

### RESULTADOS PARA CÁLCULOS

Deflexão geral <b>90,50</b>
Desvio padrão geral <b>12,00</b>
Deflexão geral corrigida <b>102,50</b>

smz artefatos de  
cimento  
ltda:23710246000152

Assinado digitalmente por smz artefatos de cimento  
ltda:23710246000152  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=smz artefatos de cimento ltda:23710246000152  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.12 13:15:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RESPONSÁVEL TÉCNICO











# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO

### RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

#### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS PERÍMETRO URBANO

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, seus materiais e serviços que irão compor as obras de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e seus serviços complementares, como serviços preliminares, urbanização, sinalização viária e ensaios tecnológicos, tendo como critérios as orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas antes da apresentação da proposta de execução da obra com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/21) e suas atualizações.

Qualquer omissão neste documento, bem como nas peças técnicas vinculadas (peças gráficas, planilhas), prevalecerá o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de serviço, preferencialmente as Especificações de Serviços do DER-PR.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Antes do início efetivo da obra a Contratada deverá indicar um engenheiro/arquiteto como responsável preposto, ou seja, um profissional que de fato acompanhará a execução da obra para que as tratativas sejam feitas diretamente entre o Departamento de Engenharia do município (Fiscalização) e a empresa (Execução).

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

## 2. LOCAL DA OBRA

As obras serão realizadas, conforme Mapa de Implantação e Localização, no perímetro urbano do município de Chopinzinho.

## 3. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra conforme modelo fornecido pelo município e placas de sinalização de obras conforme manual de sinalização





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

provisória do DER ou DNIT;

- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo (entulhos, sobras de material) deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido junto a obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 4. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

## 5. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

## 6. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra caso julgue necessário a instalação de escritório/almoxarifado.

## 7. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM O PROJETO

A seguir faremos uma descrição de cada serviço constante da planilha orçamentária, complementando as informações de projeto gráfico e planilha.

### 7.1. Serviços preliminares

#### 7.1.1. Placa da obra

A placa da obra a ser instalada, em local visível e na rua indicada pela planilha orçamentária, deverá ser em chapa metálica galvanizada, adesivada conforme modelo do Governo Estadual do Paraná, com modelo digital fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura ou, gerada pelo gerador de placas do Parana Interativo, de acordo com os dados do contrato e convênio.

Será fixada em quadro de madeira e este em pontaletes de madeira aparelhada.

A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de execução da obra (data de início até a data de realização da vistoria final) a placa em perfeitas condições.

### 7.2. Drenagem

Na Rua Coronel Santiago Dantas será necessário a execução de dois pequenos trechos de tubulação, adequando as coletas pluviais, assim como executando as





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

bocas de lobo em padrões que consigam captar as águas adequadamente.

## 7.2.1. Escavação de bueiros

É a escavação das valas para acomodação dos tubos de concreto. Foi previsto uma seção de escavação de 100x100cm.

## 7.2.2. Reaterro apiloado

É o reaterro das valas e entorno das caixas após executado a tubulação e as bocas de lobo. Este reaterro deverá ser compactado mecanicamente por compactadores tipo “sapo” ou similares.

## 7.2.3. Corpo de BSTC diâmetro 40cm

A tubulação pluvial será executada com tubos de concreto circular simples, sem armadura, de diâmetro 40cm.

Os tubos deverão atender às normas técnicas, tanto em sua fabricação quanto em sua instalação.

Tomar cuidado especial quanto à inclinação da tubulação para o sentido indicado em projeto.

## 7.2.4. Bocas de lobo em alvenaria

Serão executadas todas as bocas de lobo da rua Coronel Santiago Dantas (trecho da pavimentação) com o objetivo de padronizar as mesmas e melhorar a capacidade de captação das águas superficiais. As bocas de lobo serão construídas conforme projeto, seguindo dimensões e materiais descritos.

## 7.3. Revestimento asfáltico







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 7.3.1. Limpeza e lavagem da pista

Antes da aplicação da pintura de ligação e, em tempo para que o pavimento fique seco, deverá ser realizada a limpeza e lavagem da pista, tanto para pavimentos poliédricos quanto para pavimentos asfálticos existentes. A limpeza consiste em se eliminar ao máximo materiais soltos, principalmente acúmulos de solo sobre o pavimento.

Nos pavimentos poliédricos, antes da lavagem com jatos de água em alta pressão, será necessário a capina manual ou mecânica.

## 7.3.2. Pintura de ligação

Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificação dos serviços de pavimentação do DER-PR ES-P 17/17: Pinturas Asfálticas.

A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva anteriormente imprimada ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-1C.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 0,50 litros de emulsão adicionada de 0,50 litros de água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,9 l/m<sup>2</sup> a 1,1 l/m<sup>2</sup>.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após a pista estar limpa, aplica-se a seguir o ligante betuminoso RR – 1C na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

### 7.3.3. Fornecimento de emulsão asfáltica – RR-1C

Trata-se da quantidade de emulsão asfáltica RR-1C necessária para a execução da pintura de ligação, considerando-se uma diluição de 50% de emulsão acrescido de 50% de água.

Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

### 7.3.4. Execução da pavimentação com Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

A espessura da **camada de CBUQ será a definida em projeto para cada rua em função do dimensionamento estrutural**, de forma que esta espessura seja final compactada e acabada. A camada prevista como capa de rolamento deverá possuir espessura constante, dentro dos limites estabelecidos pelas Especificações de Serviços do DER/PR.

A Faixa granulométrica adotada para este projeto é a Faixa C, tendo sido adotado um teor ótimo de ligante de 5,20% e a densidade aparente de 2,50 ton/m<sup>3</sup>.

## Equipamento Para a Compressão

- Rolo pneumático, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
- Rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

## Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura- viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt- Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou – 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

## Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

## Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- 1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- 2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## Situações de aplicação do CBUQ

Teremos três situações distintas de utilização da massa asfáltica, sendo: CBUQ para remendo manual; CBUQ para reperfilamento e, CBUQ para capa de rolamento.

Em algumas ruas, conforme mensurado na planilha orçamentária, será necessária uma quantidade de massa asfáltica para remendos manuais em função da presença de buracos e depressões, principalmente ao longo dos meios fios.

Também será necessário uma quantidade de massa asfáltica para a recomposição das áreas fresadas.

Nas ruas com pavimento poliédrico existente será executado o reperfilamento deste com massa asfáltica com as mesmas características da massa que será utilizada para a capa de rolamento.

O reperfilamento foi adotado tendo uma espessura média de 2,00cm, ou seja, em alguns locais podemos ter espessura “zero” e em outros locais espessuras bem superiores a 2,00cm, pois a principal função do reperfilamento é corrigir deformações do pavimento existente.

A capa de rolamento será a camada final de CBUQ aplicada ou sobre o reperfilamento ou, sobre o pavimento asfáltico existente.

### 7.3.5. Fornecimento de CAP 50/70

É a quantidade de CAP 50/70 necessária para a usinagem da quantidade de CBUQ calculada. Com a adoção de um projeto Marshall de 5,20% de teor de betume, lembrando que durante a execução serão realizados ensaios de teor de betume efetivamente aplicados em função do projeto apresentado pelo executor.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 7.3.6. Fresagem descontínua a frio

Em alguns locais, principalmente na rua Frei Everaldo, será necessário a execução da fresagem da capa asfáltica existente. Este procedimento visa eliminar patologias observadas na camada existente que podem refletir na nova camada a ser executada. O material fresado deverá ser removido da pista e destinado a local indicado pelo município.

A execução da fresagem deverá ser feita por equipamentos apropriados.

Após a fresagem e limpeza da área, esta será recomposta com a aplicação de pintura de ligação e CBUQ (remendo manual).

Foi admitido uma área de 600m<sup>2</sup> com uma profundidade de 5cm; antes do início da execução, juntamente com o departamento técnico do município, a empresa deversá demarcar as áreas a serem fresadas.

## 7.4. Meios fios

### 7.4.1. Arrancamento e recolocação de meios fios - realinhamento

Em diversos pontos das ruas será necessário o realinhamento dos meios fios existentes, sendo estes removidos e reassentados a fim de que fiquem novamente alinhados.

### 7.4.2. Meio fio em concreto tipo 3 DER pré-moldados

Parte dos meios fios existentes precisarão ser trocados em função de estarem danificados. Foi previsto uma quantidade para este serviço, sendo utilizados novos meios fios em concreto pré-moldados tipo 3 DER, devidamente alinhados.

Deverão ser assentados sobre uma regularização prévia, preferencialmente com brita graduada, devidamente alinhados ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

A colocação de materiais e/ou execução dos meios fios deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelas Normas Técnicas. Eventuais processos construtivos não explicitados nesse documento, devem ser aprovados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

A resistência do concreto utilizado no meio fio deverá ser de no mínimo 20MPa. Os meios fios executados devem ficar perfeitamente alinhados e nivelados. Deverá ser executado o rejuntamento entre as peças com argamassa de cimento e areia.

Todos os serviços fora das normas e do projeto terão que ser refeitos, consistindo assim na demolição do serviço executado de maneira errada, e fazendo o da maneira correta conforme as normas.

## 7.5. Urbanização

Importante:

Todas as ações para a supressão de árvores existentes e que impeçam a execução da faixa livre dos passeios públicos, assim como a terraplenagem (cortes e aterros) e remoção de algumas calçadas existentes, serão de responsabilidade e execução pelo departamento de obras do município, executados tão logo se tenha a definição do procedimento licitatório.

### 7.5.1. Regularização para assentamento do paver e ou execução da calçada em concreto

Trata-se das ações necessárias para regularizar o solo e compacta-lo antes do lançamento da base em pedrisco para assentamento do paver ou lançamento do concreto. A regularização e compactação devem ser executadas com extremo cuidado a fim de proporcionar as inclinações projetadas, assim como evitar que posteriormente ocorram afundamentos por má





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

compactação.

## 7.5.2. Fincadinhas em concreto

A contenção da calçada em paver será realizada com fincadinhas de concreto maciças, com eixaixes entre as peças do tipo macho/fêmea. Estes elementos pré-moldados deverão ter espessura mínima de 9cm e altura mínima de 19cm. Como seu comprimento é ao longo do passeio, preferencialmente teria comprimento de 39cm cada peça, contudo, comprimentos maiores podem ser aceitos.

Serão assentadas conforme detalhado em projeto, de forma alinhada e contínua.

## 7.5.3. Apiloamento manual para calçadas

A fim de se obter compactação da camada final de solo e evitar possíveis afundamentos e deformações futuras nas calçadas, foi considerado o apiloamento desta camada, que poderá ser com soquetes manuais ou com equipamentos apropriados, como compactador tipo "sapo".

## 7.5.4. Lastro de concreto para acesso de veículos pesados

Na Coronel Santiago Dantas está previsto uma área de calçada em concreto para acesso de veículos pesados. Esta calçada será em concreto moldado in loco, armado com malha dupla de tela soldada malha 10x10cm e fio 5,0mm. O concreto terá espessura de 12cm lançado sobre lastro de brita de 5cm. O concreto deverá ser vibrado, possuir resistência igual ou superior a 25Mpa e seu acabamento, preferencialmente, será com alisador mecânica de pisos em concreto.

## 7.5.5. Assentamento de paver natural e tátil

Nas posições determinadas em projeto de urbanização serão executados os revestimentos das calçadas com paver de dimensões 10x20x6cm para o de cor natural e, nas dimensões 10x25x6cm para o paver tátil que será na cor vermelha. A dimensão do paver tátil se deve ao espaçamento entre as saliências, atendendo às normas de acessibilidade.

Deverão ser assentados sobre o colchão de pedrisco, intertravados (definir um modelo ao





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

qual mais se adeque em relação às dimensões das calçadas), mantendo a faixa tátil preferencialmente centralizada.

Após assentamento a calçada deverá ser rejuntada com areia (natural ou artificial) e compactada com placa vibratória, conferindo planeza e uniformidade ao pavimento.

## 7.5.6. Rampas de acessibilidade

Elementos que visam fornecer a acessibilidade entre o pavimento asfáltico e as calçadas. Serão executadas em paver ou em concreto (de acordo com a calçada onde a rampa estará inserida), com as inclinações e dimensões projetadas. Tomar especial cuidado no seu posicionamento, assim como quando do corte dos meios fios moldados in loco, pois isto acaba definindo as inclinações. Para o caso de utilização de meios fios pré-moldados, já executar os mesmos com as inclinações normativas.

## 7.6. Sinalização viária

### 7.6.1. Faixas de sinalização

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapância;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- Estabilidade na armazenagem.

## Limpeza do Pavimento

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

## Aplicação

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

### 7.6.2. Placas de sinalização

Instalar, conforme indicado em projeto, as placas de sinalização em chapas metálicas, adesivadas retrorrefletivamente, em tubos metálicos galvanizados fixados ao solo com base concretada e dispositivo anti-giro.

As dimensões das placas, assim como seus afastamentos em relação aos meios fios estão cotados em projeto.

Qualquer conflito de locação das mesmas (postes, rampas de acessibilidade ou outros) deverá ser consultado a fiscalização para definição do local mais apropriado a instalar, se for o caso.

## 7.7. Ensaios tecnológicos

Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município antes da execução.

No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

Ao final da obra, junto com os demais ensaios relacionados a seguir, a Contratada deverá encaminhar também um relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:

- peso do caminhão vazio e com a massa;
- placa do veículo;
- origem e destino;
- temperatura na saída da usina;
- relação do material.

Os laudos dos ensaios, principalmente os de verificação como os descritos abaixo, deverão ser apresentados por empresa terceirizada especializada, não podendo o





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

mesmo profissional que assina a ART de execução assinar a ART de laudos e ensaios tecnológicos.

Juntamente com o projeto da massa asfáltica, apresentar o projeto de dosagem da mistura graduada para a camada de base, a fim de se comparar os resultados dos ensaios com o referido projeto.

## 7.7.1. Ensaio de granulometria dos agregados

Os ensaios de granulometrias dos materiais agregados serão realizados para os agregados da mistura asfáltica.

Para a mistura asfáltica, coletar a massa de CBUQ após a passagem da vibroacabadora e/ou motoniveladora, dependendo da camada em execução. Estas amostras servirão para o ensaio de teor de betume e, os agregados “limpos” do betume serão ensaiados granulometricamente, comparando-se os resultados com a faixa de trabalho do projeto de dosagem apresentado.

## 7.7.2. Ensaio de taxa de aplicação de ligantes betuminosos - pinturas

Os ensaios de taxa de aplicação das pinturas asfálticas serão realizados para a pintura de ligação, tanto da camada de reperfilagem quanto da camada de capa de rolamento. O ensaio poderá ser realizado pelo método da bandeja, estabelecendo a taxa de aplicação do material puro (pintura de imprimação) e do material diluído (pintura de ligação).

Para a pintura de ligação, determinar a percentagem exclusivamente de ligante em função do teor de diluição utilizado.

Para a imprimação o teor ótimo é de 1,10 litros/m<sup>2</sup> de EAI, podendo ter uma variação de 5% para mais e para menos em relação ao teor ótimo; para ligação, o teor ótimo é de 0,50 litros/m<sup>2</sup> de RR-1C, podendo ter uma variação de 10% para mais e para menos em relação ao teor ótimo.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 7.7.3. Ensaio da percentagem de betume da massa asfáltica

Para as amostras coletadas em campo, após a passagem da vibroacabadora e/ou motoniveladora, determinar a Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94, comparando os resultados com o teor proposto no projeto de massa asfáltica apresentado e utilizado, lembrando que as tolerâncias são de 0,3% para mais e para menos.

Preferencialmente coletar as amostras nos locais onde posteriormente serão extraídos os corpos de prova, numerando-os neste mesma sequencia.

## 7.7.4. Ensaio do grau de compactação da camada asfáltica

Para todos os corpos de prova extraídos da camada asfáltica por sonda rotativa, realizar o ensaio de Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall). O Grau de compactação é critério essencial para a aceitação ou não da pavimentação executada.

Para a massa a ser aplicada na reperfilagem, utilizar o ensaio Marshall para a determinação da densidade.

O grau de compactação deverá ficar acima de 97% e abaixo de 101%, sendo determinante da quantidade de massa asfáltica a ser considerada na medição.

## 7.7.5. Ensaio da densidade da camada asfáltica

Por consequencia da verificação do Grau de Compactação, se determina a densidade de pista para a massa aplicada, servindo esta para aferição das quantidades a serem medidas e pagas.

## 7.7.6. Ensaio de tração por compressão diametral

Os corpos de prova extraídos da pista também deverão ser submetidos ao ensaio de







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

resistência à tração por compressão diametral, devendo os valores obtidos ficarem compreendidos conforme limites estabelecidos nas normativas e no projeto de dosagem da massa utilizada.

## 7.7.7. Extração de corpos de prova da camada asfáltica

Após a execução da camada asfáltica se fará o ensaio de extração dos corpos de prova da camada, por sonda rotativa, a fim de se determinar a espessura do revestimento (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras), além de se utilizar estes corpos de prova para os ensaios de grau de compactação e tração diametral.

## 7.7.8. Mobilização para extração dos corpos de prova

Foi previsto um valor único para a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a realização da extração dos corpos de prova, ficando a cargo da empresa executora a decisão se esta fará os ensaios de uma única vez ou conforme o andamento dos serviços, lembrando que para a medição total dos serviços executados se faz necessário o laudo dos ensaios correspondentes aos serviços que serão medidos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais.

Sempre que o executor tiver alguma dúvida, antes de executar o serviço solicitar ou informar à fiscalização para que esta dúvida possa ser esclarecida.

Após o termino de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

o trafego de veículos.

Chopinzinho, março de 2025

Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Engenheiro Civil - CREA-PR 81.408/D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FA3-35CE-4872-E4E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

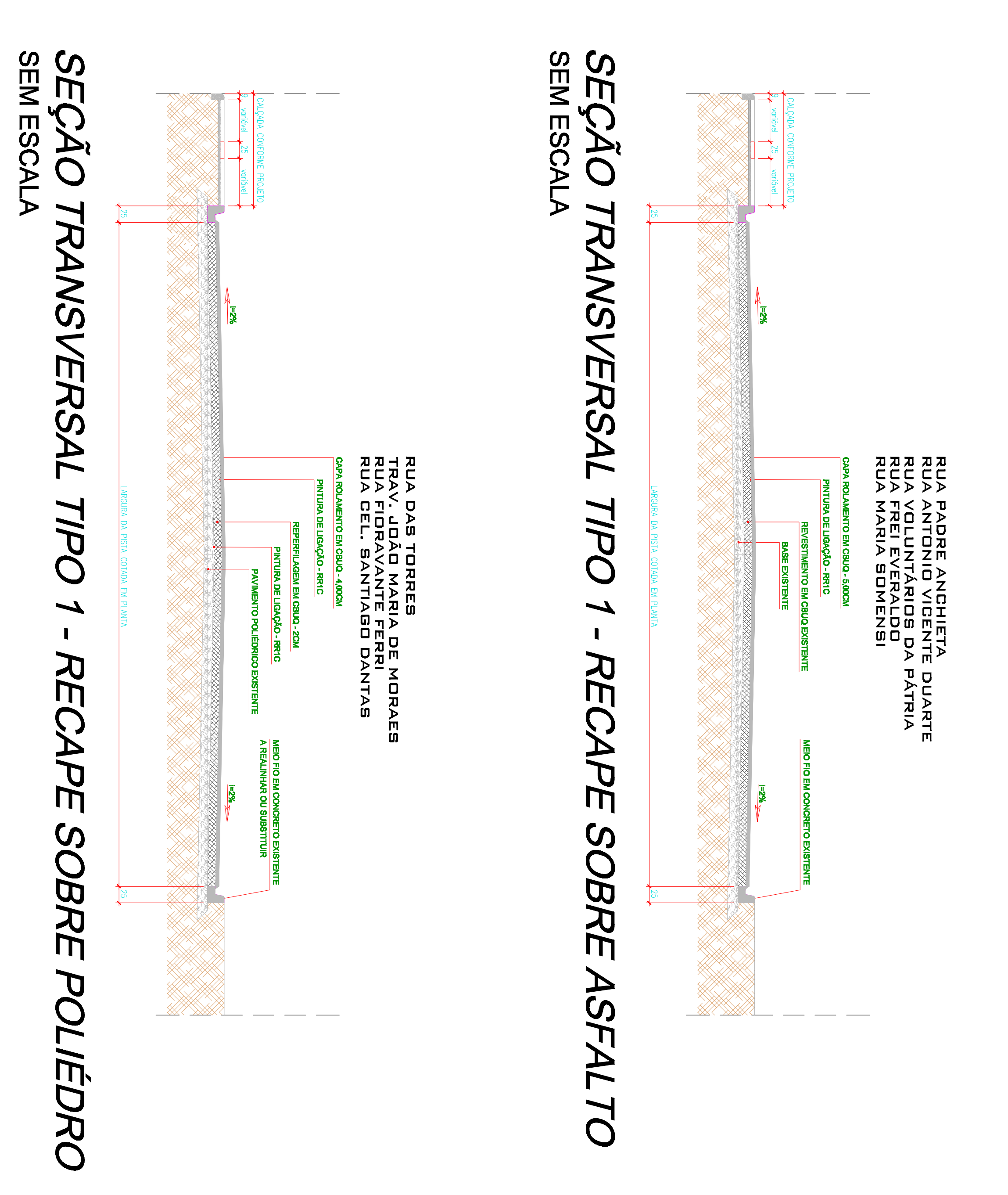
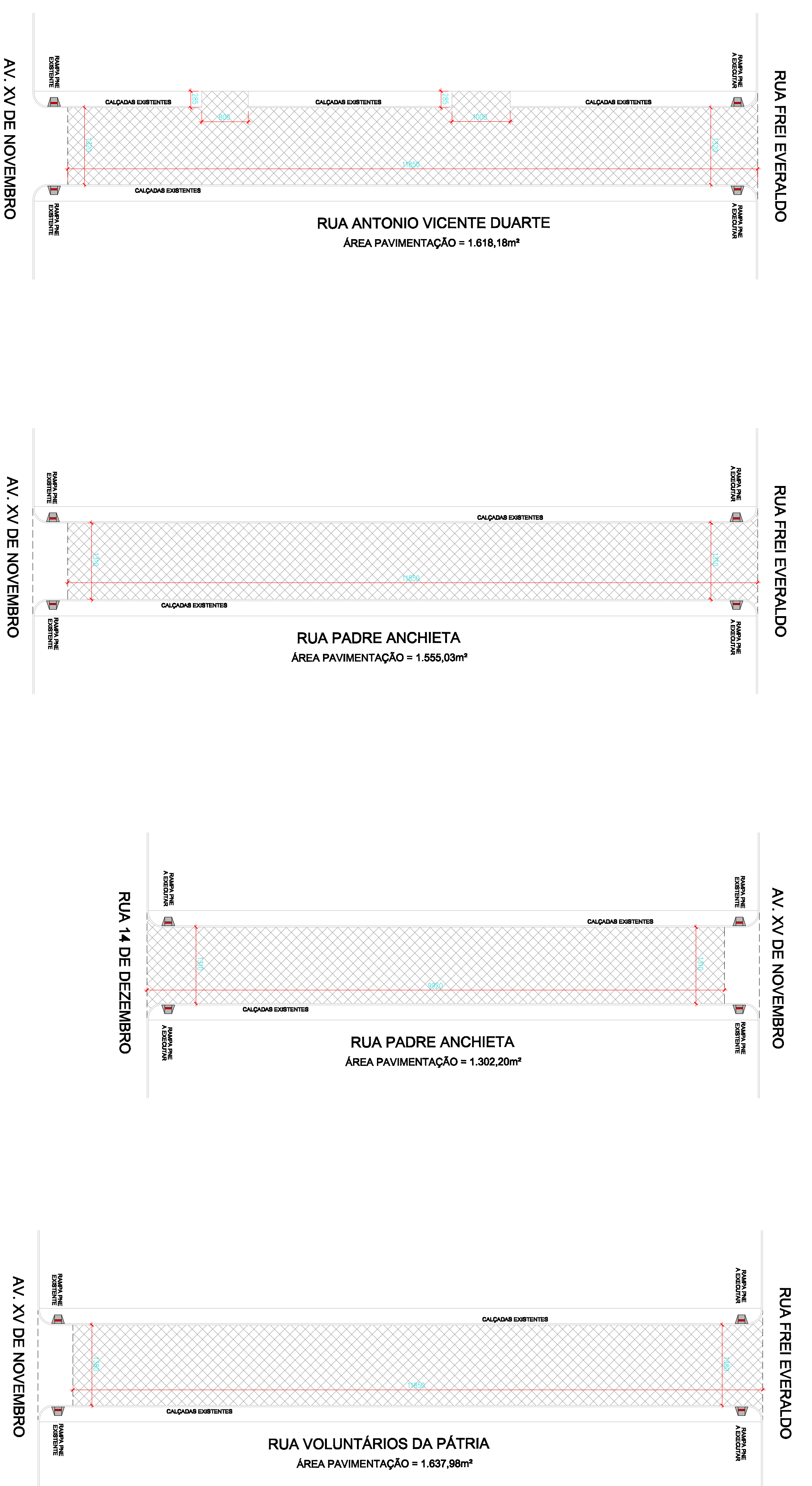
- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 12/03/2025 13:06:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

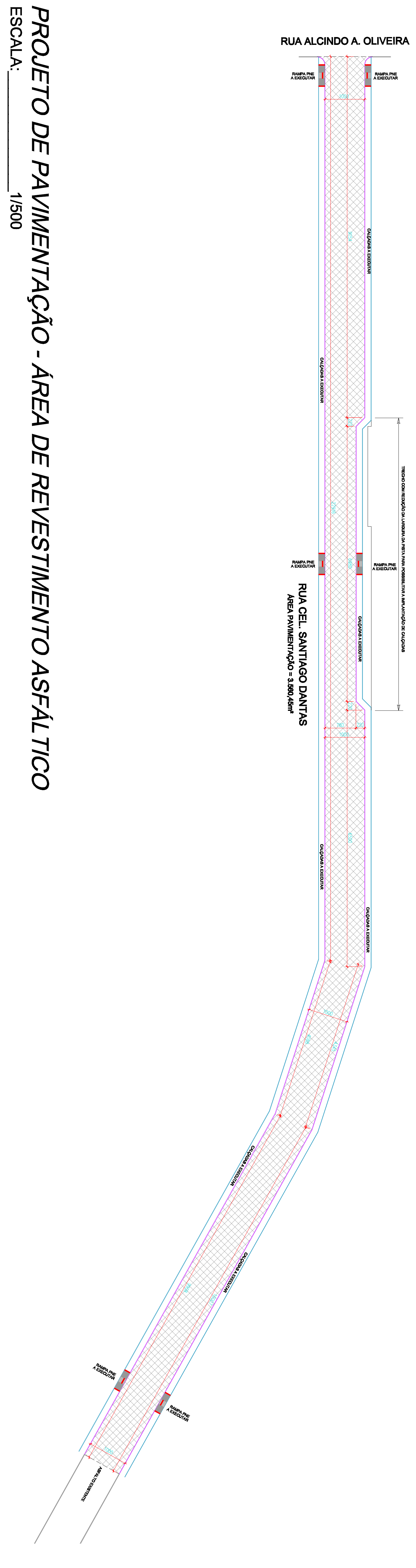
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FA3-35CE-4872-E4E9>







SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 1 - RECAPE SOBRE POLIEDRO SEM ESCALA



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - ÁREA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO  
ESCALA: 1/500

**QUADRO DE QUANTIDADES**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.01	1.618,16	m²	1,20	1.941,79
1.02	1.555,03	m²	1,20	1.866,04
1.03	1.302,20	m²	1,20	1.562,64
1.04	1.637,98	m²	1,20	1.965,58
1.05	1.637,98	m²	1,20	1.965,58
<b>TOTAL</b>	<b>7.751,35</b>			<b>9.301,63</b>

**LEGENDA:**

- MÃO NO BEM CONCRETO A BORDA/TRA
- FUNDAÇÃO EM BEM CONCRETO EM BORDA
- MANO DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO OU PAVIMENTO COMPACTADO
- MÃO NO BEM CONCRETO EXISTENTE
- FRANJA DE CEMENTA BEM CONCRETO
- ALARGAMENTO DE BORDA
- ÁREA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM BORDA

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**  
 Rua Nelson Figueira Lima, 3111 - Jd. São José - CEP: 13.040-000 - Fone: (19) 3242.8899

**Departamento de Planejamento**  
 Escola de Tecnologia - CEP: 13.040-000

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 1 & DVMS**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 RECAPE ASFÁLTICO EM BORDA  
 CHOPINZINHO - PR

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
 PERCEPÇÃO DE TEMPOS  
 LOCAL: CHOPINZINHO

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 RECAPE ASFÁLTICO EM BORDA  
 CHOPINZINHO - PR

**DATA:** 9-10-25  
**PROJETADE:** 101  
**PROJETO:** PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 1 & DVMS





À  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

### 1. OBJETIVO

O presente projeto tem por objetivo a caracterização e dosagem de materiais para a execução dos serviços de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE, FAIXA C DER/PR-ES-P 21/17, com ligante asfáltico CAP 50/70 e agregados provenientes da PEDREIRA SANTIAGO, localizada em CHOPINZINHO/PR. Este projeto foi elaborado segundo a especificação de serviço DER/PR ES P 21/17 e ensaios complementares conforme as normas ABNT e ASTM.

### 2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 2.1 Composição dos Materiais na Mistura

PROCEDÊNCIA	NATUREZA	MATERIAIS	COMPOSIÇÃO DA MISTURA (%)		TOLERÂNCIA
			SECA	ASFÁLTICA	
PEDREIRA SANTIAGO	BASALTO	BRITA 3/4"	30,0	28,4	-
PEDREIRA SANTIAGO	BASALTO	BRITA 3/8"	30,0	28,4	-
PEDREIRA SANTIAGO	BASALTO	PÓ DE PEDRA	40,0	37,9	-
REPAR	PETRÓLEO	CAP 50/70	-	5,2	± 0,3

**Observação:** Os resultados deste documento têm significação restrita e se aplicam tão somente as amostras ensaiadas.



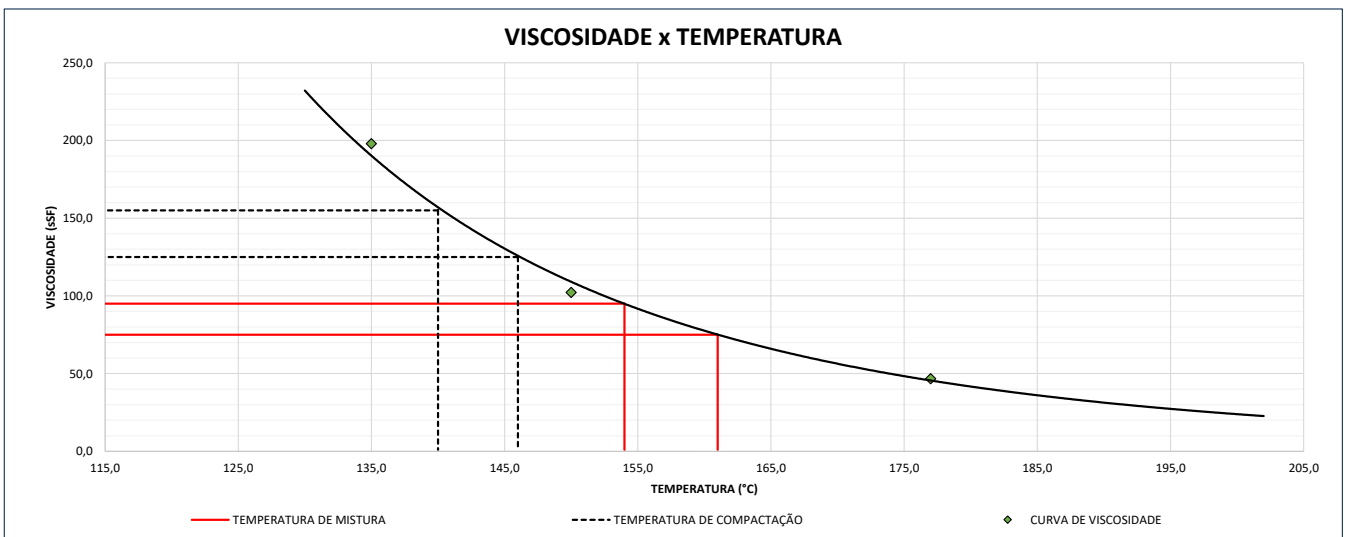
3. CARACTERIZAÇÃO DO LIGANTE ASFÁLTICO: CAP 50/70

3.1 Ensaios Ligante Asfáltico

MÉTODOS	TIPOS DE ENSAIOS	UNIDADE	VALORES ESPECIFICADOS		RESULTADOS
			LIM. MÍNIMO	LIM. MÁXIMO	
NBR 6576/07	PENETRAÇÃO 25°, 5s, 100, dm	0,1 mm	50,0	70,0	52,0
NBR 6560/16	PONTO DE AMOLECIMENTO MÍN, °C	°C	46,0	-	50,0
NBR 14950/03	VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL À 135°C, MÍN	SSF	141,0	-	197,9
NBR 14950/03	VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL À 150°C, MÍN	SSF	50,0	-	102,2
NBR 14950/03	VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL À 177°C, MÍN	SSF	30,0	150,0	46,7
NBR 15184/04	VISCOSIDADE BROOKFIELD 135°C, SPINDLE 21, 20 RPM	cP	274,0	-	407,0
NBR 15184/04	VISCOSIDADE BROOKFIELD 150°C, SPINDLE 21, 20 RPM	cP	112,0	-	200,0
NBR 15184/04	VISCOSIDADE BROOKFIELD 177°C, SPINDLE 21, 20 RPM	cP	57,0	285,0	80,0
-	ÍNDICE DE SUSCETIBILIDADE TÉRMICA (IST)	-	(-1,5)	0,7	-1,1
NBR 11341/14	PONTO DE FULGOR, MÍN	°C	235,0	-	266,0
NBR 14855/15	SOLUBILIDADE EM TRICLOROETILENO, MÍN	%	99,5	-	99,8
NBR 6293/15	DUCTILIDADE À 25°C, MÍN	cm	60,0	-	100,0
ASTM D 2872	RTFOT	-	-	-	-
-	VARIAÇÃO EM MASSA, MÁX	%	-	0,5	0,05
NBR 6293/15	DUCTILIDADE A 25°C, MÍN	cm	20,0	-	100,0
NBR 6560/16	AUMENTO DO PONTO DE AMOLECIMENTO, MÁX	°C	-	8,0	4,5
ASTM D70	DENSIDADE RELATIVA	g/cm³	-	-	1,008
NBR 6576/07	PENETRAÇÃO RETIDA, MÍN	%	55,0	-	62,7

3.2 Relação Viscosidade - Temperatura do Ligante Asfáltico

COEFICIENTE LINHA DE TENDÊNCIA		TEMPERATURA (°C)	VISCOSIDADE (sSF)
a	3,33E+13	135,0	197,9
b	-5,28E+00	150,0	102,2
		177,0	46,7



CARACTERÍSTICAS	FAIXA DE VISCOSIDADE (sSF)		FAIXA DE TEMPERATURA (°C)*	
	LIM. MÍNIMO	LIM. MÁXIMO	LIM. MÍNIMO	LIM. MÁXIMO
MISTURA	75,0	95,0	154,0	161,0
COMPACTAÇÃO	125,0	155,0	140,0	146,0

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E94> e informe o código D543-E406-FAA1-3E94





4. AGREGADOS: LIMITES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DER/PR ES P 21/17

4.1 Ensaios dos Agregados

MÉTODOS	ENSAIOS	UNIDADE	VALORES ESPECIFICADOS		RESULTADOS
			LIM. MÍNIMO	LIM. MÁXIMO	
DNER-ME 035/98	ABRASÃO LOS ANGELES	%	-	50	12,2%
DNIT 446/2024 - ME	DURABILIDADE DO AGREGADO GRAÚDO - BRITA 3/4"	%	-	12	1,7%
DNIT 446/2024 - ME	DURABILIDADE DO AGREGADO GRAÚDO - PEDRISCO	%	-	12	1,6%
DNIT 446/2024 - ME	DURABILIDADE DO AGREGADO MIÚDO	%	-	15	1,2%
DNER-ME 054/97	EQUIVALENTE DE AREIA	%	55	-	72%
MANUAL DER/PR	ÍNDICE DE LAMELARIDADE	%	-	25	2,2%
NBR 14329/99	ADESIVIDADE DO AGREGADO GRAÚDO	%	-	-	100,0%

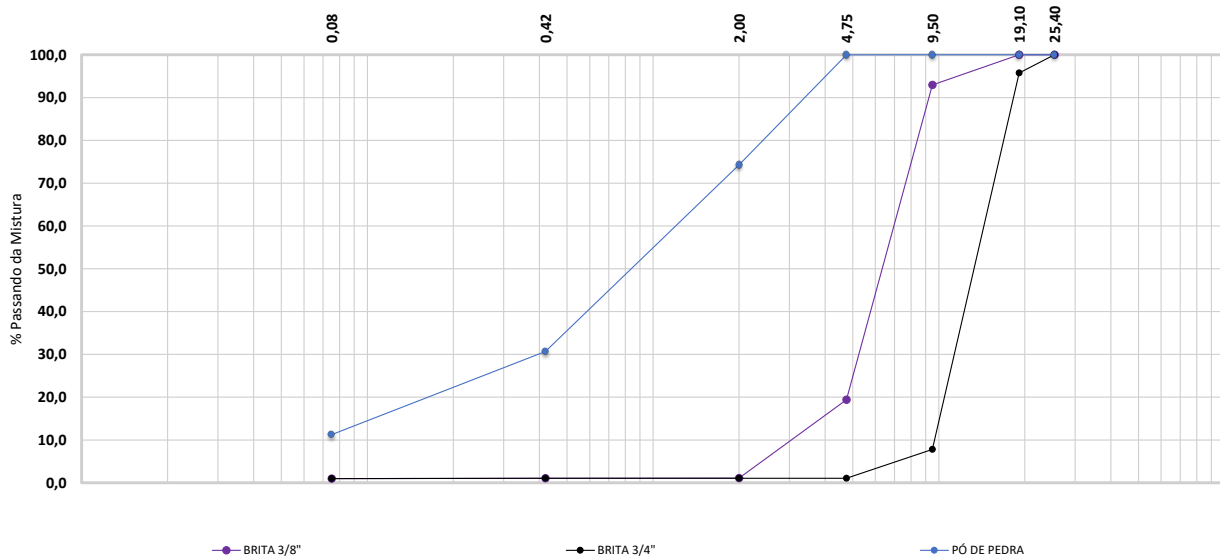
4.2 Massa Específica dos Agregados

PENEIRAS	% RETIDA	MASSA ESPECÍFICA DOS AGREGADOS (g/cm³)			ABSORÇÃO (%)	MASSA ESPECÍFICA DA MISTURA DOS AGREGADOS (g/cm³)	
		REAL	APARENTE	EFETIVA		ENSAIOS	RESULTADOS
Ret # 4	53,9%	2,949	2,840	2,895	Água	REAL	2,960
Pas # 4 - Ret # 200	41,0%	2,960	2,798		1,6%	APARENTE	2,834
Pas # 200	5,1%	3,081				EFETIVA	2,845

4.1 Granulometria Individual dos Agregados\*

PENEIRA	NÚMERO	ABERTURA (mm)	PASSANTE EM PESO (%)				
			PEDREIRA SANTIAGO		PEDREIRA SANTIAGO		
			BRITA 3/4"	BRITA 3/8"	PÓ DE PEDRA		
1"		25,40	100,0%	100,0%	100,0%		
3/4"		19,10	95,7%	100,0%	100,0%		
3/8"		9,50	7,8%	92,9%	100,0%		
# 4		4,75	1,1%	19,4%	100,0%		
# 10		2,00	1,0%	1,1%	74,3%		
# 40		0,42	1,0%	1,1%	30,7%		
# 200		0,08	1,0%	1,0%	11,3%		

GRANULOMETRIAS INDIVIDUAIS



\*Os resultados de granulometria individual dos agregados foram fornecidos pelo cliente, não sendo responsabilidade da empresa E-vias.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E94> e informe o código D543-E406-FAA1-3E94

5. COMPOSIÇÃO DOS AGREGADOS

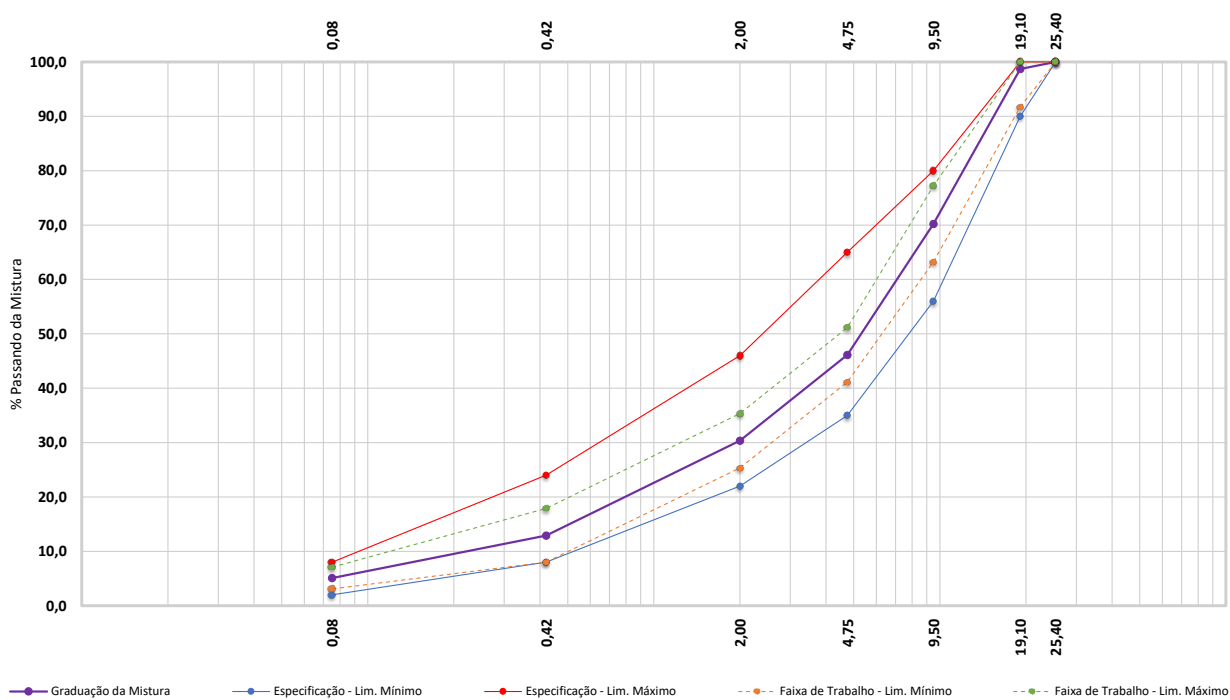
5.1 Graduação dos Agregados

PENEIRA		COMPOSIÇÃO DA MISTURA (%)				
NÚMERO	ABERTURA (mm)	PEDREIRA SANTIAGO	PEDREIRA SANTIAGO	PEDREIRA SANTIAGO		
		30,0 BRITA 3/4"	30,0 BRITA 3/8"	40,0 PÓ DE PEDRA		
1"	25,40	30,0%	30,0%	40,0%		
3/4"	19,10	28,7%	30,0%	40,0%		
3/8"	9,50	2,3%	27,9%	40,0%		
# 4	4,75	0,3%	5,8%	40,0%		
# 10	2,00	0,3%	0,3%	29,7%		
# 40	0,42	0,3%	0,3%	12,3%		
# 200	0,08	0,3%	0,3%	4,5%		

5.2 Graduação da Mistura dos Agregados

PENEIRA		MISTURA (%)	FAIXA C DER/PR-ES-P 21/17		FAIXA DE TRABALHO		TOLERÂNCIA (%)
NÚMERO	ABERTURA (mm)		LIM. MÍNIMO	LIM. MÁXIMO	LIM. MÍNIMO	LIM. MÁXIMO	± LIMITES
1"	25,40	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	7,0%
3/4"	19,10	98,7%	90,0%	100,0%	91,7%	100,0%	7,0%
3/8"	9,50	70,2%	56,0%	80,0%	63,2%	77,2%	7,0%
# 4	4,75	46,1%	35,0%	65,0%	41,1%	51,1%	5,0%
# 10	2,00	30,3%	22,0%	46,0%	25,3%	35,3%	5,0%
# 40	0,42	12,9%	8,0%	24,0%	8,0%	17,9%	5,0%
# 200	0,08	5,1%	2,0%	8,0%	3,1%	7,1%	2,0%

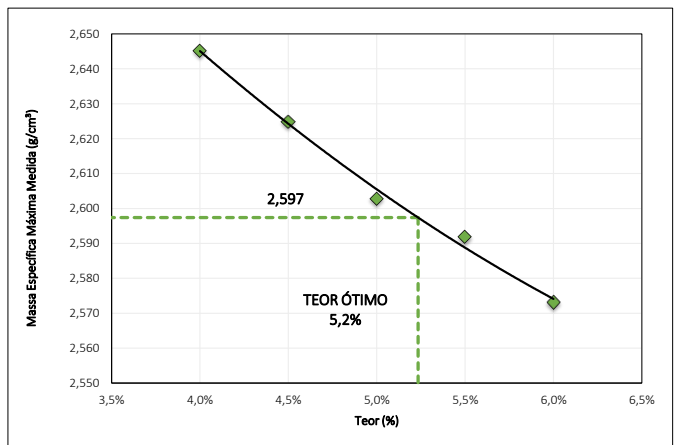
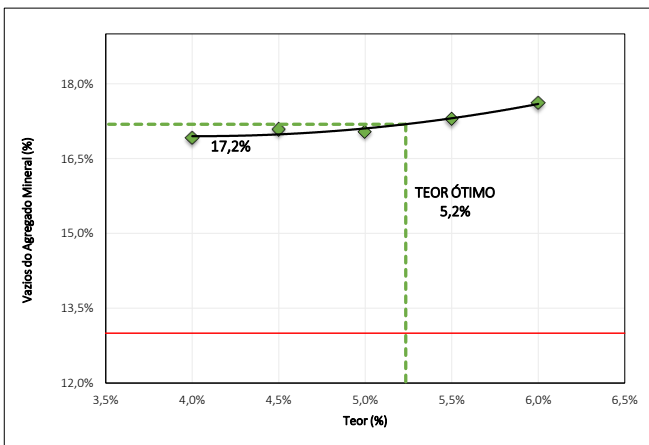
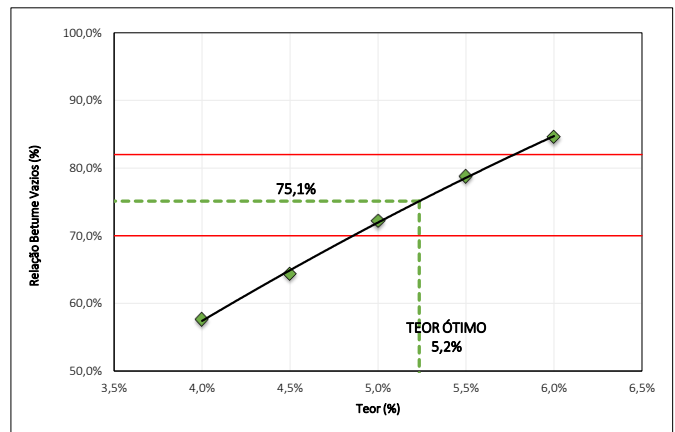
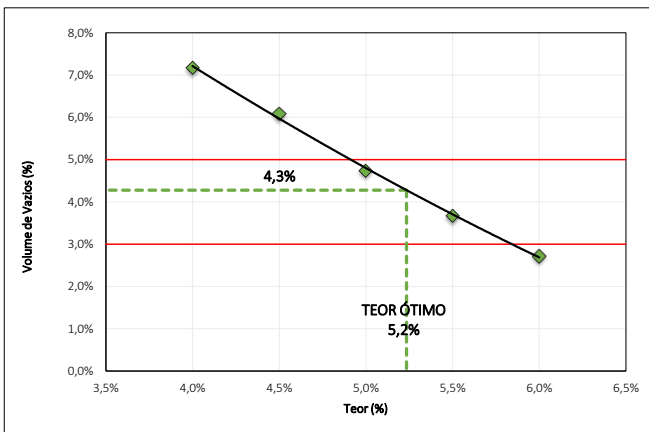
MISTURA DOS AGREGADOS



6. METODOLOGIA DOSAGEM MARSHALL

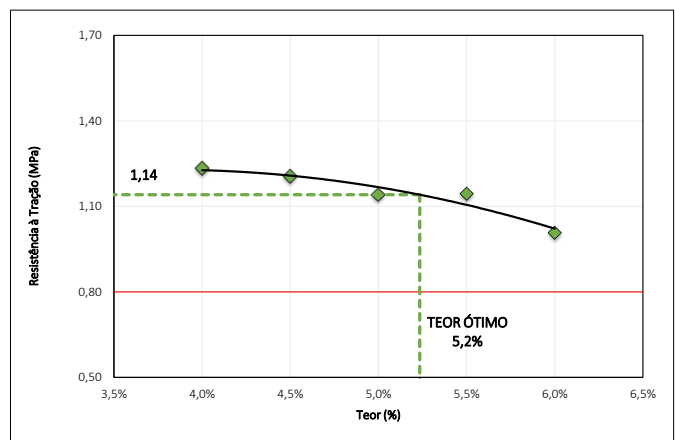
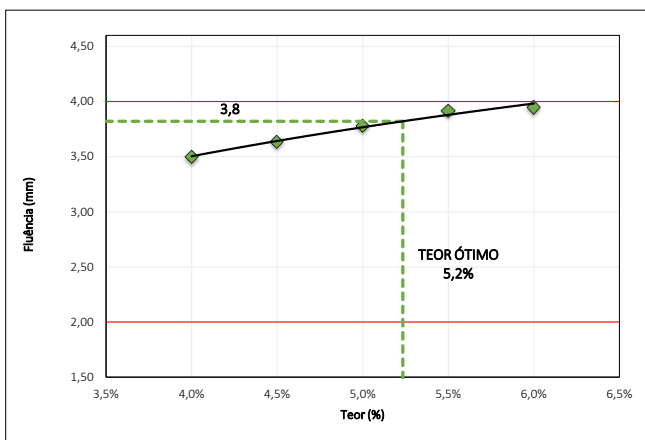
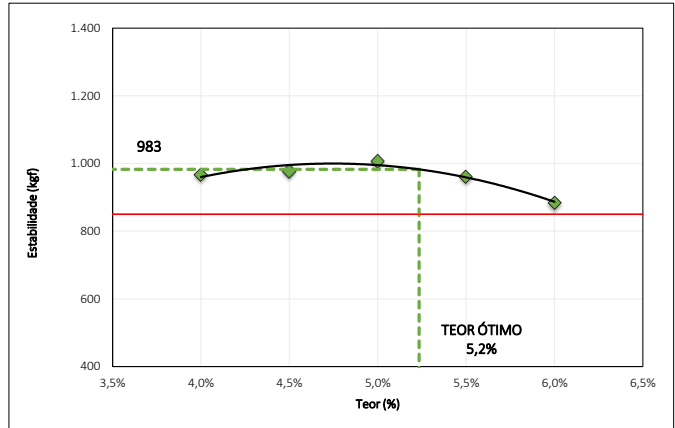
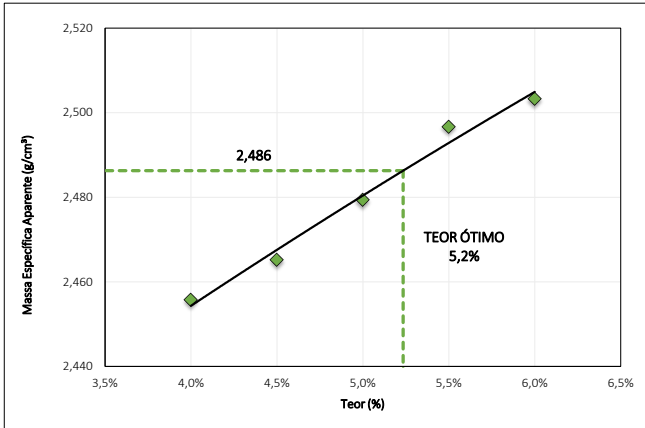
6.1 Composição e Característica da Mistura Asfáltica

COMPOSIÇÃO DA MISTURA	UNIDADE	AMOSTRA I	AMOSTRA II	AMOSTRA III	AMOSTRA IV	AMOSTRA V
BRITA 3/4"	%	28,80%	28,65%	28,50%	28,35%	28,20%
BRITA 3/8"	%	28,80%	28,65%	28,50%	28,35%	28,20%
PÓ DE PEDRA	%	38,40%	38,20%	38,00%	37,80%	37,60%
TEOR DE LIGANTE CAP 50/70	%	4,0%	4,5%	5,0%	5,5%	6,0%
<b>TOTAL</b>		<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
VOLUME DE VAZIOS	%	7,2%	6,1%	4,7%	3,7%	2,7%
RELAÇÃO BETUME VAZIOS	%	57,6%	64,4%	72,2%	78,8%	84,6%
VAZIOS DO AGREGADO MINERAL	%	16,9%	17,1%	17,0%	17,3%	17,6%
MASSA ESPECÍFICA MÁXIMA MEDIDA	g/cm <sup>3</sup>	2,645	2,625	2,603	2,592	2,573
MASSA ESPECÍFICA APARENTE	g/cm <sup>3</sup>	2,456	2,465	2,479	2,497	2,503
ESTABILIDADE	kgf	967	978	1007	961	884
FLUÊNCIA	mm	3,49	3,64	3,78	3,92	3,95
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	MPa	1,23	1,20	1,14	1,14	1,01

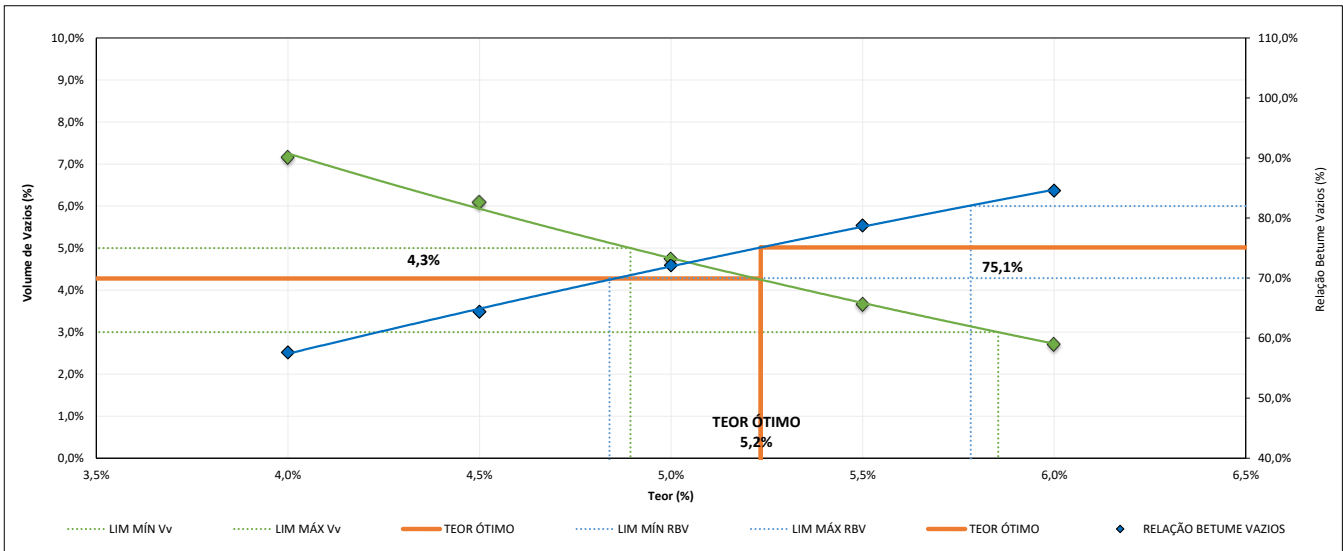


Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34





6.3 Determinação do Teor de Projeto





PROJETO DE MISTURA ASFÁLTICA  
DOSAGEM MARSHALL

Sistema de Gestão

R00

09/07/2024

Nº PROJETO: 0005.2.2024

7. PARÂMETROS VOLUMÉTRICOS FINAIS DA MISTURA ASFÁLTICA - DOSAGEM MARSHALL

MÉTODOS	TIPOS DE ENSAIOS	UNIDADE	VALORES ESPECIFICADOS		RESULTADOS
			LIM. MÍNIMO	LIM. MÁXIMO	
DNIT 178/2018 - PRO	% TEOR	%	-	-	5,2%
DNIT 449/2024 - PRO	VOLUME DE VAZIOS	%	3,0	5,0	4,3%
DNIT 449/2024 - PRO	RELAÇÃO BETUME VAZIOS	%	70,0	82,0	75,1%
DNIT 449/2024 - PRO	VAZIOS DO AGREGADO MINERAL	%	13,0	-	17,2%
DNIT 427/2020 - ME	MASSA ESPECÍFICA MÁXIMA MEDIDA	g/cm <sup>3</sup>	-	-	2,597
DNIT 428/2022 - ME	MASSA ESPECÍFICA APARENTE	g/cm <sup>3</sup>	-	-	2,486
DNIT 447/2024 - ME	ESTABILIDADE	kgf	850	-	983
DNIT 447/2024 - ME	FLUÊNCIA	mm	2,0	4,0	3,8
NBR 15087:2012	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	MPa	0,80	-	1,14
NBR 15617/15	DANO POR UMIDADE INDUZIDA (DUI)	%	70,0	-	78,9%
DER/PR ES P 21/17	RELAÇÃO FILLER BETUME	-	0,8	1,6	0,9

7.1 Conferência do Teor do Proieto

PESO DA ÁGUA (g)	PESO DA AMOSTRA SECA (g)	PESO AMOSTRA + ÁGUA (g)	DENSIDADE ÁGUA (25°C)	RESULTADO RICE (g/cm <sup>3</sup> )
7273,30	2516,30	8822,50	0,9971	2,594

ALTURA (mm)	PESO SECO (g)	PESO IMERSO (g)	PESO SATURADO (g)	MASSA ESPECÍFICA APARENTE (g/cm <sup>3</sup> )	Vv (%)	VAM (%)	RBV (%)
63,62	1240,5	744,0	1241,2	2,4877	4,1%	17,0%	75,9%
63,71	1242,5	744,1	1243,1	2,4828	4,3%	17,2%	75,0%
63,47	1241,3	743,8	1241,9	2,4848	4,2%	17,1%	75,3%
63,72	1243,3	743,9	1243,9	2,4794	4,4%	17,3%	74,4%
63,63	1242,5	744,3	1243,0	2,4843	4,2%	17,1%	75,2%
63,65	1241,8	742,9	1242,2	2,4799	4,4%	17,3%	74,5%
MÉDIA	1242,0	743,8	1242,6	2,483	4,3%	17,2%	75,1%

Observações

Nota 1: Para determinação do cálculo da massa específica aparente do corpo de prova foi utilizada a norma DNIT 428/2022 - ME. Esta metodologia considera o peso superfície seca saturada.

Nota 2: As temperaturas de mistura e compactação são orientativas e correspondem ao ligante (CAP 50/70) utilizado neste projeto. Novas determinações da curva viscosidade x temperatura deverão ser realizadas baseadas nos carregamentos de ligante asfáltico recebidos.

Nota 3: Os resultados dos ensaios desse projeto referem-se às amostras enviadas ao nosso laboratório, assumindo-se que sejam representativas dos materiais da obra.

Nota 4: Os resultados de granulometria individual dos agregados foram fornecidos pelo cliente, não sendo responsabilidade da empresa E-vias. Para elaboração do projeto, foi realizado fracionamento em todas as peneiras utilizadas para a faixa granulométrica em questão.



Assinado digitalmente por Ana Ostrovski  
ND: O=E-vias, CN=Ana Ostrovski, E=ana.ostrovski@e-vias.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.09 09:07:33-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Ana Ostrovski  
Coordenador do Laboratório

Andreia Raffler  
Responsável Técnico







## A) CERTIFICADOS DE ENSAIO 1/2

**NÚMERO DO CERTIFICADO**

CEA.010.04.2024.R00

**DADOS DO CLIENTE**

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

**DADOS DAS AMOSTRAS**

*Identificação da Amostra:	PEDREIRA SANTIAGO - FAIXA C DER/PR-ES-P 21/17 - CAP 50/70	*Data da amostragem:	31/01/2024
Data do recebimento da Amostra:	06/02/2024	Diâmetro do Corpo de Prova (mm)	100
Tipo de Amostra:	CORPOS DE PROVA	Tipo de Material:	CAUQ
*Faixa de especificação:	FAIXA C DER/PR-ES-P 21/17	*Tipo do Ligante:	CAP 50/70
*Temperatura de Mistura (°C):	155,0 °C	*Temperatura de Compactação (°C):	141,0 °C
*Temperatura do ensaio de Resistência à Tração (°C):	25,0 °C	*Temperatura do ensaio de Estabilidade e Fluência (°C):	60,0 °C
Método de compactação:	Marshall	Energia:	75 Golpes
Reaquecimento:	Não	Método utilizado para determinação da estabilidade:	Estabilidade de pico
Data do Início dos Ensaio:	24/06/2024	Data do término dos ensaios:	25/06/2024

**RESULTADOS**

Local de realização dos ensaios:	LABORATÓRIO CENTRAL				
Teor de Ligante (%)	4,0%	4,5%	5,0%	5,5%	6,0%

Ensaio	Unidade	Método	Resultado Médio	Resultado Médio	Resultado Médio	Resultado Médio	Resultado Médio
Metodologia (DNIT 428/2022 - Item 6)	-		6,1	6,1	6,1	6,1	6,1
Densidade Filme PVC	-		-	-	-	-	-
Massa Específica Aparente (25°C ± 1°C)	g/cm³	Densidade Aparente - DNIT 428/2022 - ME - Método 6.1	2,4557	2,4652	2,4793	2,4967	2,5032
Densidade Relativa Aparente	-		2,4629	2,4724	2,4865	2,5040	2,5105
Percentual de água absorvida	%		0,6	0,3	0,1	0,1	0,1
Resistência à Tração	MPa	ABNT NBR 15087:2012 - Resistência à Tração	1,23	1,20	1,14	1,14	1,01
Estabilidade	kgf		967	978	1007	961	884
Fluência	mm	DNIT 447/2024-ME - Misturas asfálticas - Ensaio de Estabilidade e Fluência Marshall	3,5	3,6	3,8	3,9	3,9

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

\* Informações fornecidas pelo cliente.

Os resultados se referem somente aos itens ensaiados.

A preparação dos corpos de prova foi realizada conforme DNIT 178/2018-PRO - Preparação de corpos de prova para ensaios mecânicos usando o compactador Marshall - Exceto itens 5.5.3.1 e 6.2.

As amostras foram reduzidas conforme DNER-PRO 199.96 - Redução de amostra de campo de agregados para ensaio de laboratório.

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

O ensaio de estabilidade e fluência é realizado pelo método B, conforme DNIT 447/2024-ME

Metodologia DNIT 428/2022 - Item 6:

- 6.1 - Volume de Vazios < 10% e Percentual de água absorvida ≤ 2%
- 6.2 - Volume de Vazios < 10% e Percentual de água absorvida > 2%
- 6.3 - Volume de Vazios ≥ 10%

**DADOS DO LABORATÓRIO:**

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550



**RESULTADOS INDIVIDUAIS**

Teor (%)	ID CP	Espessura (mm)	Diâmetro (mm)	Metodologia Adotada	Volume	Gmb (-)	RTCD (MPa)	Estabilidade Lida (kgf)	Estabilidade Corrigida (kgf)	Fluência (mm)
4,0%	1	63,5	101,7	6.1	494,2	2,4646	1,23			
	2	63,5	101,7	6.1	496,8	2,4529	1,23			
	3	63,7	101,8	6.1	494,4	2,4626	1,24			
	<b>Média</b>					<b>2,4600</b>	<b>1,23</b>			
	4	63,9	101,4	6.1	493,8	2,4666		990	990	3,69
	5	63,7	101,8	6.1	494,3	2,4667		931	931	3,37
	6	63,4	101,6	6.1	494,6	2,4638		970	980	3,42
<b>Média</b>					<b>2,4657</b>		<b>964</b>	<b>967</b>	<b>3,49</b>	
4,5%	7	63,9	101,4	6.1	496,2	2,4754	1,21			
	8	63,9	101,7	6.1	497,2	2,4704	1,20			
	9	63,7	101,6	6.1	497,3	2,4717	1,21			
	<b>Média</b>					<b>2,4725</b>	<b>1,20</b>			
	10	63,8	101,7	6.1	498,1	2,4768		940	940	3,36
	11	63,9	101,8	6.1	498,1	2,4674		1013	1013	4,03
	12	63,7	101,8	6.1	497,0	2,4724		980	980	3,52
<b>Média</b>					<b>2,4722</b>		<b>978</b>	<b>978</b>	<b>3,64</b>	
5,0%	13	63,3	101,7	6.1	495,8	2,4933	1,16			
	14	63,3	101,9	6.1	497,7	2,4828	1,13			
	15	63,3	101,8	6.1	496,9	2,4890	1,14			
	<b>Média</b>					<b>2,4884</b>	<b>1,14</b>			
	16	63,7	101,7	6.1	498,2	2,4839		894	894	3,49
	17	63,5	101,6	6.1	497,7	2,4866		1096	1096	4,03
	18	63,4	101,6	6.1	498,6	2,4834		1020	1030	3,82
<b>Média</b>					<b>2,4846</b>		<b>1003</b>	<b>1007</b>	<b>3,78</b>	
5,5%	19	63,6	101,6	6.1	496,9	2,5059	1,16			
	20	63,3	101,7	6.1	498,6	2,4954	1,13			
	21	63,3	101,7	6.1	496,9	2,5025	1,14			
	<b>Média</b>					<b>2,5013</b>	<b>1,14</b>			
	22	63,3	101,7	6.1	496,9	2,5061		1017	1027	4,05
	23	63,3	101,6	6.1	496,2	2,5077		906	915	3,80
	24	63,5	101,7	6.1	497,2	2,5062		942	942	3,90
<b>Média</b>					<b>2,5067</b>		<b>955</b>	<b>961</b>	<b>3,92</b>	
6,0%	25	63,8	101,7	6.1	499,0	2,5122	0,99			
	26	63,8	101,6	6.1	500,1	2,5031	1,03			
	27	63,6	101,9	6.1	496,9	2,5160	1,00			
	<b>Média</b>					<b>2,5104</b>	<b>1,01</b>			
	28	63,7	101,6	6.1	499,0	2,5070		918	918	3,99
	29	63,6	101,7	6.1	497,5	2,5087		861	861	4,03
	30	63,6	101,9	6.1	496,6	2,5157		872	872	3,82
<b>Média</b>					<b>2,5105</b>		<b>884</b>	<b>884</b>	<b>3,95</b>	

\* Informações fornecidas pelo cliente.

Os resultados se referem somente aos itens ensaiados.

A preparação dos corpos de prova foi realizada conforme DNIT 178/2018-PRO - Preparação de corpos de prova para ensaios mecânicos usando o compactador Marshall - Exceto itens 5.5.3.1 e 6.2.

As amostras foram reduzidas conforme DNER-PRO 199.96 - Redução de amostra de campo de agregados para ensaio de laboratório.

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

O ensaio de estabilidade e fluência é realizado pelo método B, conforme DNIT 447/2024-ME

Metodologia DNIT 428/2022 - Item 6:

6.1 - Volume de Vazios < 10% e Percentual de água absorvida ≤ 2 %

6.2 - Volume de Vazios < 10% e Percentual de água absorvida > 2 %

6.3 - Volume de Vazios ≥ 10%

Curitiba, 08 de julho de 2024

*Ana Ostrowski*

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

**DADOS DO LABORATÓRIO:**

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550





# CERTIFICADO DE ENSAIO ACREDITADO EQUIVALENTE DE AREIA



## NÚMERO DO CERTIFICADO

CEA.010.07.2024.R00

## DADOS DO CLIENTE

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

## DADOS DAS AMOSTRAS

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
PEDREIRA SANTIAGO - FAIXA C DER/PR	06/02/2024	31/01/2024

## RESULTADOS

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNER-ME 054/97 - Equivalente de areia		
Data do Início do Ensaio:	26/06/2024	Data do Término do Ensaio:	26/06/2024

<b>EQUIVALENTE DE AREIA (%)</b>	<b>72%</b>
---------------------------------	------------

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\* Informações fornecidas pelo cliente.

Os resultados se referem somente aos itens ensaiados.

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 08 de julho de 2024

*Ana Ostrowski*

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

### DADOS DO LABORATÓRIO:

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550





CERTIFICADO DE ENSAIO ACREDITADO  
MASSA ESPECÍFICA, DENSIDADE E ABSORÇÃO EM AGREGADO GRÁUDO



NÚMERO DO CERTIFICADO

CEA.008.15.2024.R00

DADOS DO CLIENTE

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

DADOS DAS AMOSTRAS

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
PEDREIRA SANTIAGO - FAIXA C DER/PR	06/02/2024	31/01/2024

RESULTADOS

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNIT 413/2021 - ME - Massa Específica, densidade relativa e absorção de agregados graúdos para misturas asfálticas		
Data do Início do Ensaio:	24/06/2024	Data do Término do Ensaio:	26/06/2024
Densidade Relativa Real (-)	2,958		
Massa Específica Real (g/cm³)	2,949		
Densidade Relativa Aparente (-)	2,848		
Massa Específica Aparente (g/cm³)	2,840		
Absorção (%)	1,3%		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\* Informações fornecidas pelo cliente.  
Os resultados se referem somente aos itens ensaiados.  
As amostras foram reduzidas conforme DNER-PRO 199.96 - Redução de amostra de campo de agregados para ensaio de laboratório.  
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 08 de julho de 2024

Ana Ostrowski

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpinzinho.1dod.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

DADOS DO LABORATÓRIO:

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550





CERTIFICADO DE ENSAIO ACREDITADO  
MASSA ESPECÍFICA, DENSIDADE E ABSORÇÃO EM AGREGADO MIÚDO



NÚMERO DO CERTIFICADO

CEA.008.13.2024.R00

DADOS DO CLIENTE

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

DADOS DAS AMOSTRAS

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
PEDREIRA SANTIAGO - FAIXA C DER/PR	06/02/2024	31/01/2024

RESULTADOS

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNIT 411/2021-ME - Massa específica e absorção de agregado miúdo para misturas asfálticas - Método de ensaio	Temperatura do ensaio:	25,1 °C
Data do Início do ensaio:	24/06/2024	Data do Término do ensaio:	26/06/2024

Densidade Relativa Real (-)	2,969
Massa Específica Real (g/cm³)	2,960
Densidade Relativa Aparente (-)	2,806
Massa Específica Aparente (g/cm³)	2,798
Absorção (%)	2,0%

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\* Informações fornecidas pelo cliente.  
Os resultados se referem somente aos itens ensaiados.  
As amostras foram reduzidas conforme DNER-PRO 199.96 - Redução de amostra de campo de agregados para ensaio de laboratório.  
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 08 de julho de 2024

Ana Ostrovski

Ana Carolina Ostrovski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjpinzinfo.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

DADOS DO LABORATÓRIO:

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550







## CERTIFICADO DE ENSAIO ACREDITADO DETERMINAÇÃO ME (FILLER)



### NÚMERO DO CERTIFICADO

CEA.008.08.2024.R00

### DADOS DO CLIENTE

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

### DADOS DAS AMOSTRAS

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
PEDREIRA SANTIAGO - FAIXA C DER/PR	06/02/2024	31/01/2024

### RESULTADOS

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNER-ME 085/94 Material finamente pulverizado - determinação da massa específica real		
Data do Início do Ensaio:	26/06/2024	Data do Término do Ensaio:	26/06/2024

Massa Específica Real (g/cm³)	3,081
Temperatura (°C)	25,0

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\* Informações fornecidas pelo cliente.

Os resultados se referem somente aos itens ensaiados

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 08 de julho de 2024

*Ana Ostrowski*

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rcthopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

#### DADOS DO LABORATÓRIO:

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550





# CERTIFICADO DE ENSAIO ACREDITADO ADESIVIDADE PELO MÉTODO EXPEDITO



## NÚMERO DO CERTIFICADO

CEA.005.10.2024.R00

## DADOS DO CLIENTE



Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

## DADOS DAS AMOSTRAS

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
BRITA 3/4" - PEDREIRA SANTIAGO	06/02/2024	31/01/2024
CAP 50/70	20/03/2024	19/03/2024

## RESULTADOS

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método	ABNT NBR 14329:1999 - Cimento asfáltico de petróleo - Determinação expedita da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos		
Data do Início do ensaio:	13/06/2024	Data do Término do ensaio:	13/06/2024

Quantidade de aditivo adicionado ao Ligante (%):	0,0%	Resultado:	100%
			

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\* Informações fornecidas pelo cliente.

Os resultados se referem somente aos itens ensaiados.

O resultado é expresso como sendo a porcentagem da área, estimada visualmente, dos agregados que se mantiveram recobertos com a película asfáltica após ensaio.

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 08 de julho de 2024

*Ana Ostrowski*

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34

### DADOS DO LABORATÓRIO:

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550





## **B) CERTIFICADOS DE ENSAIO**

### **2/2**



# CERTIFICADO DE ENSAIO ABRASÃO LOS ANGELES

Número do Certificado

CE.026.12.2024.R00

## DADOS DO CLIENTE

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

## DADOS DAS AMOSTRAS

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
PEDREIRA SANTIAGO	06/02/2024	31/01/2024

## RESULTADOS

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNER-ME 035/98 - Agregados - determinação da abrasão "Los Angeles"		
Data do Início do Ensaio:	13/03/2024	Data do Término do Ensaio:	14/03/2024

PENEIRAS		GRADUAÇÃO						
Passante	Retido	A	B	C	D	E	F	G
76,0 mm	63,0 mm	-	-	-	-	2500±50	-	-
63,0 mm	50,0 mm	-	-	-	-	2500±50	-	-
50,0 mm	38,0 mm	-	-	-	-	5000±50	5000±50	-
38,0 mm	25,0 mm	1250±25	-	-	-	-	5000±25	5000±25
25,0 mm	19,0 mm	1250±25	-	-	-	-	-	5000±25
19,0 mm	12,5 mm	1250±10	1250±10	-	-	-	-	-
12,5 mm	9,5 mm	1250±10	1250±10	-	-	-	-	-
9,5 mm	6,3 mm	-	-	1250±10	-	-	-	-
6,3 mm	4,8 mm	-	-	1250±10	-	-	-	-
4,8 mm	2,4 mm	-	-	-	5000±10	-	-	-
Massa Total (g)		5000±10	5000±10	5000±10	5000±10	10000±100	10000±75	10000±50
Número de Revoluções		500	500	500	500	1000	1000	1000
Número de Esferas		12	11	8	6	12	12	12

% de Perda:	12%
Graduação Adotada:	B

ANÁLISE VISUAL	Aspecto antes do ensaio	Aspecto depois do ensaio

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\* Informações fornecidas pelo cliente.  
Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.  
As amostras foram reduzidas conforme DNER-PRO 199.96 - Redução de amostra de campo de agregados para ensaio de laboratório  
Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 17 de junho de 2024

*Ana Ostrowski*Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do LaboratórioAssinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E94> e informe o código D543-E406-FAA1-3E94

## DADOS DO LABORATÓRIO:

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550



CERTIFICADO DE ENSAIO  
DURABILIDADE PARA AGREGADO MIÚDO

Número do Certificado

CE.021.20.2024.R00

DADOS DO CLIENTE

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

DADOS DAS AMOSTRAS

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
PÓ DE PEDRA - PEDREIRA SANTIAGO	06/02/2024	31/01/2024

RESULTADOS

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNIT 446/2024-ME - Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio		
Material:	PÓ DE PEDRA	Quantidade de ciclos:	5
Data do Início do Ensaio:	28/02/2024	Data do Término do Ensaio:	08/03/2024

Gradação	Retido na granulometria (%)	Perda da fração (%)	Perda ponderada (%)	Perda (%)
4,8 mm a 2,4 mm	40,4%	1,3%	0,5%	1%
2,4 mm a 1,2 mm	27,9%	1,8%	0,5%	
1,2 mm a 0,6 mm	15,7%	0,6%	0,1%	
0,6 mm a 0,3 mm	8,4%	0,9%	0,1%	
0,3 mm a 0,075 mm	7,6%	0,0%	0,0%	

ANÁLISE VISUAL	Aspecto antes do ensaio	Aspecto após o ensaio
		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\* Informações fornecidas pelo cliente.

As peneiras utilizadas foram selecionadas de acordo com o material especificado.

A análise granulométrica foi realizada conforme DNIT 412/2019-ME - Análise granulométrica de agregados graúdos e miúdos e misturas de agregados por peneiramento.

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

A massa de material passante na peneira de abertura 0,075 mm não é utilizada no cálculo da % retida da granulometria por não ser considerada agregado miúdo.

Curitiba, 12 de junho de 2024

Ana Ostrowski

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E94> e informe o código D543-E406-FAA1-3E94

DADOS DO LABORATÓRIO:

E-VIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA  
Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2345-Rebouças-Curitiba-PR  
Contato: (41) 3123-8550



**DADOS DO CLIENTE**

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

**DADOS DAS AMOSTRAS**

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
BRITA 3/4" - PEDREIRA SANTIAGO	06/02/2024	31/01/2024

**RESULTADOS**

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNIT 446/2024-ME - Agregados - Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio		
Material:	BRITA 3/4"		
Data do Início do Ensaio:	28/02/2024	Data do Término do Ensaio:	08/03/2024

Gradação	Retido na granulometria (%)	Perda da fração (%)	Perda ponderada (%)	Perda (%)
100,0 mm a 90,0 mm	0,0%	1,7%	0,0%	2%
90,0 mm a 75,0 mm	0,0%	1,7%	0,0%	
75,0 mm a 63,5 mm	0,0%	1,7%	0,0%	
63,5 mm a 37,5 mm	0,0%	1,7%	0,0%	
37,5 mm a 19,0 mm	1,5%	1,7%	0,0%	
19,0 mm a 9,5 mm	94,0%	1,7%	1,6%	
9,5 mm a 4,75 mm	4,5%	1,7%	0,1%	

**ANÁLISE QUALITATIVA**

Dimensão da partícula	Quantidade de partículas	Quantidade de partículas afetadas	Efeito	Quantidade	Efeito	Quantidade	Efeito	Quantidade
100,0 mm a 90,0 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
90,0 mm a 75,0 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
75,0 mm a 63,5 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
63,5 mm a 37,5 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
37,5 mm a 19,0 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/

ANÁLISE VISUAL	Aspecto antes do ensaio	Aspecto após o ensaio

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

\* Informações fornecidas pelo cliente.

As peneiras utilizadas foram selecionadas de acordo com o material especificado.

A análise granulométrica foi realizada conforme DNIT 412-ME - Análise granulométrica de agregados graúdos e miúdos e misturas de agregados por peneiramento.

A massa de material passante na peneira de abertura 4,75 mm não é utilizada no cálculo da % retida da granulometria por não ser considerada agregado graúdo.

A massa de material retida na peneira de abertura 100,0 mm não é utilizada no cálculo da % retida da granulometria pois a norma define que a primeira fração de ensaio é a passante na peneira 100,0 mm e retida na 90,0 mm.

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 07 de junho de 2024

*Ana Ostrowski*

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ID543-E406-FAA1-3E34> e informe o código D543-E406-FAA1-3E34





**DADOS DO CLIENTE**

Identificação do Cliente:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ:	77.744.134/0001-41
Responsável:	HEBER

**DADOS DAS AMOSTRAS**

* Identificação da Amostra	Data do Recebimento	* Data da Amostragem
PEDRISCO - PEDREIRA SANTIAGO	06/02/2024	31/01/2024

**RESULTADOS**

Local de Realização do Ensaio:	LABORATÓRIO CENTRAL		
Método:	DNIT 446/2024-ME - Agregados - Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio		
Material:	PEDRISCO		
Data do Início do Ensaio:	28/02/2024	Data do Término do Ensaio:	08/03/2024

Gradação	Retido na granulometria (%)	Perda da fração (%)	Perda ponderada (%)	Perda (%)
100,0 mm a 90,0 mm	0,0%	1,5%	0,0%	2%
90,0 mm a 75,0 mm	0,0%	1,5%	0,0%	
75,0 mm a 63,5 mm	0,0%	1,5%	0,0%	
63,5 mm a 37,5 mm	0,0%	1,5%	0,0%	
37,5 mm a 19,0 mm	0,0%	1,5%	0,0%	
19,0 mm a 9,5 mm	4,8%	1,5%	0,1%	
9,5 mm a 4,75 mm	95,2%	1,5%	1,5%	

**ANÁLISE QUALITATIVA**

Dimensão da partícula	Quantidade de partículas	Quantidade de partículas afetadas	Efeito	Quantidade	Efeito	Quantidade	Efeito	Quantidade
100,0 mm a 90,0 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
90,0 mm a 75,0 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
75,0 mm a 63,5 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
63,5 mm a 37,5 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/
37,5 mm a 19,0 mm			Desintegração	/	Esmagamento	/	Quebra	/
			Fendilhamento	/	Laminagem	/		/

ANÁLISE VISUAL	Aspecto antes do ensaio	Aspecto após o ensaio

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

\* Informações fornecidas pelo cliente.

As peneiras utilizadas foram selecionadas de acordo com o material especificado.

A análise granulométrica foi realizada conforme DNIT 412-ME - Análise granulométrica de agregados graúdos e miúdos e misturas de agregados por peneiramento.

A massa de material passante na peneira de abertura 4,75 mm não é utilizada no cálculo da % retida da granulometria por não ser considerada agregado graúdo.

A massa de material retida na peneira de abertura 100,0 mm não é utilizada no cálculo da % retida da granulometria pois a norma define que a primeira fração de ensaio é a passante na peneira 100,0 mm e retida na 90,0 mm.

Não é permitida a reprodução deste certificado, somente mediante a aprovação do laboratório. Certificado conferido e assinado eletronicamente.

Curitiba, 12 de junho de 2024

*Ana Ostrowski*

Ana Carolina Ostrowski  
Coordenadora do Laboratório





# ÍNDICE DE LAMELARIDADE MÉTODO PAQUÍMETRO

Sistema de Gestão

Método de Ensaio Manual DER/PR

R00

Nº PROJETO: 0005.2.2024

09/07/2024

Procedência: PEDREIRA SANTIAGO

Natureza Mineralógica: BASALTO

Faixa de Especificação: FAIXA C DER/PR-ES-P 21/17

Tipo de Ligante: CAP 50/70

PENEIRAS		MASSA RETIDA (g)	FRAGMENTOS EXAMINADOS		LAMELARES		COMPOSIÇÃO	
ASTM	mm		NÚMERO	MASSA (g)	MASSA (g)	FRAGMENTOS (%)	FRAÇÃO RETIDA (%)	FRAGMENTOS LAMELARES (%)
1"	25,4 mm	0,00		0,00			0,0%	0,0%
3/4"	19,1 mm	0,00		0,00			0,0%	0,0%
1/2"	12,7 mm	6219,10	216	1176,68	28,8	2,4%	61,2%	1,5%
3/8"	9,5 mm	3448,30	223	503,44	5,3	1,0%	33,9%	0,4%
1/4"	6,4 mm	501,10	210	273,01	19,0	6,9%	4,9%	0,3%
TOTAL		10168,50	649	1953,13	-	-	100,0%	-

RESULTADO
Índice de Lamelaridade
2,2%

$$\text{Índice de Lamelaridade (\%)} = \sum \text{Fragmentos Lamelares (Composição) (\%)}$$

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DER/PR ES-P 21/17-15/17

CAUQ

Limite

≤ 25%

*Diogo dos Santos Prado*

Laboratorista Responsável

*Geison Machado*

Encarregado do Laboratório



**DANO POR UMIDADE INDUZIDA**

ABNT-NBR 15617

N° PROJETO: 0005.2.2024

Sistema de Gestão

R00

09/07/2024

Procedência: **PEDREIRA SANTIAGO**Natureza Mineralógica: **BASALTO**Faixa de Especificação: **FAIXA C DER/PR-ES-P 21/17**Tipo de Ligante: **CAP 50/70****Densidade Água 25° C: 0,9971****Teor de Ligante (%)**

5,2%

**RICE (g/cm³)**

2,597

DESCRIÇÃO	NÚMERO DO CORPO DE PROVA					
	1	2	3	4	5	6
Altura do CP (cm)	6,33	6,34	6,32	6,36	6,30	6,29
Peso ao Ar - A (g)	1191,20	1188,30	1192,40	1189,00	1190,10	1190,80
Peso Imerso (g)	702,50	702,50	702,00	703,50	703,90	703,00
Peso Saturado Superfície Seca (g)	1192,80	1189,80	1193,90	1190,90	1191,70	1191,80
Densidade Aparente (g/cm³)	2,422	2,431	2,417	2,432	2,433	2,429
Vazios com Ar - Pa (%)	6,7%	6,4%	6,9%	6,4%	6,3%	6,5%
Volume de Vazios com Ar - Va (cm³)	32,91	31,03	34,05	30,84	30,84	31,61
Peso Seco ao Ar - B' (g)	1212,10	1207,80	1214,00			
Volume de Água Absorvido - J' (cm³)	20,90	19,50	21,60			
<b>Grau de Saturação - S (%)</b>	<b>63,5%</b>	<b>62,8%</b>	<b>63,4%</b>			
Carga de Ruptura - CP não sofreu condicionamento (kgf)				1110	1150	1139
Carga de Ruptura - CP sofreu condicionamento (kgf)	881	871	937			
RT <sub>1</sub>				1,07	1,12	1,11
RT <sub>2</sub>	0,86	0,84	0,91			

**RESULTADO****Dano por Umidade Induzida****78,9%**

$$\text{Grau de Saturação (\%)} = \frac{\text{Peso Seco ao Ar} - \text{Peso ao Ar}}{\text{Vazios com Ar} \times (\text{Peso Saturado Superfície Seca} - \text{Peso Imerso})}$$

$$\text{DUI (\%)} = \frac{\text{Média (RT}_2\text{)}}{\text{Média (RT}_1\text{)}}$$

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	DNIT 031/2006 ES	DER/PR ES P 21/17	DEINFRA ES-P 05/16
Limite	≥ 70%	≥ 70%	≥ 75%

*Diogo dos Santos Prado*

Laboratorista Responsável

*Geison Machado*

Encarregado do Laboratório





## C) ART



1. Responsável Técnico

**ANDREIA RAFFLER**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

Empresa Contratada: **EVIAS TECNOLOGIA EM INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA**

RNP: **1712176200**

Carteira: **PR-132623/D**

Registro/Visto: **60961**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

RUA 13 DE MAIO, S/N

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: **PC 026.24**

Celebrado em: **29/01/2024**

Valor: **R\$ 25.438,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

CNPJ: **77.744.134/0001-41**

3. Dados da Obra/Serviço

R BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, 2345

REBOUCAS - CURITIBA/PR 80230-070

Data de Início: **05/07/2024**

Previsão de término: **05/07/2025**

4. Atividade Técnica

[Ensaio, Laudo, Projeto] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

Quantidade

Unidade

4,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PC 026.24 - BGS 0001.8.2024; BGS 0002.8.2024; CAUQ 0005.2.2024; CAUQ 0006.2.2024

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA RAFFLER, registro Crea-PR PR-132623/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/07/2024 e hora 14h35.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ: 77.744.134/0001-41

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



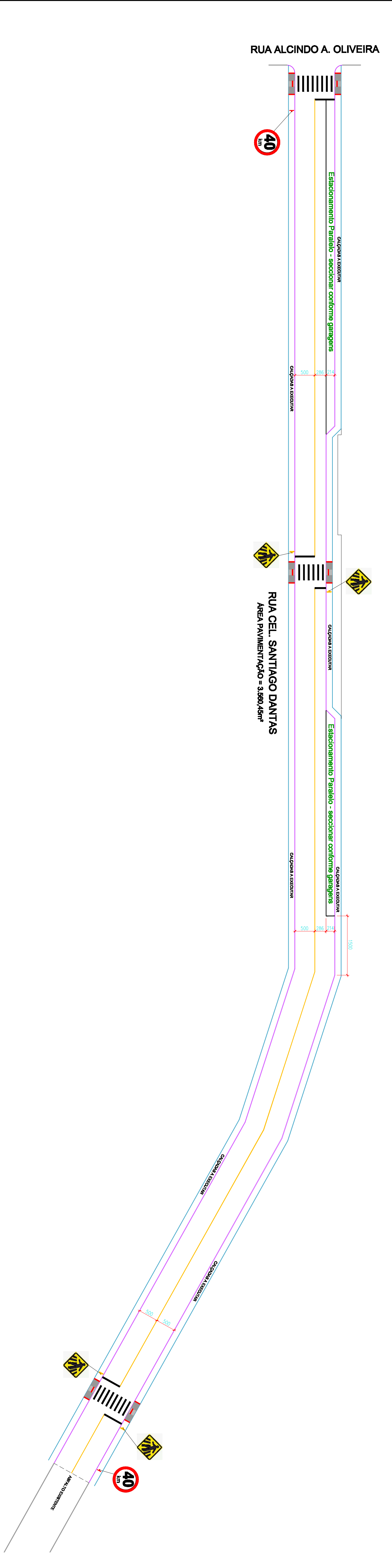
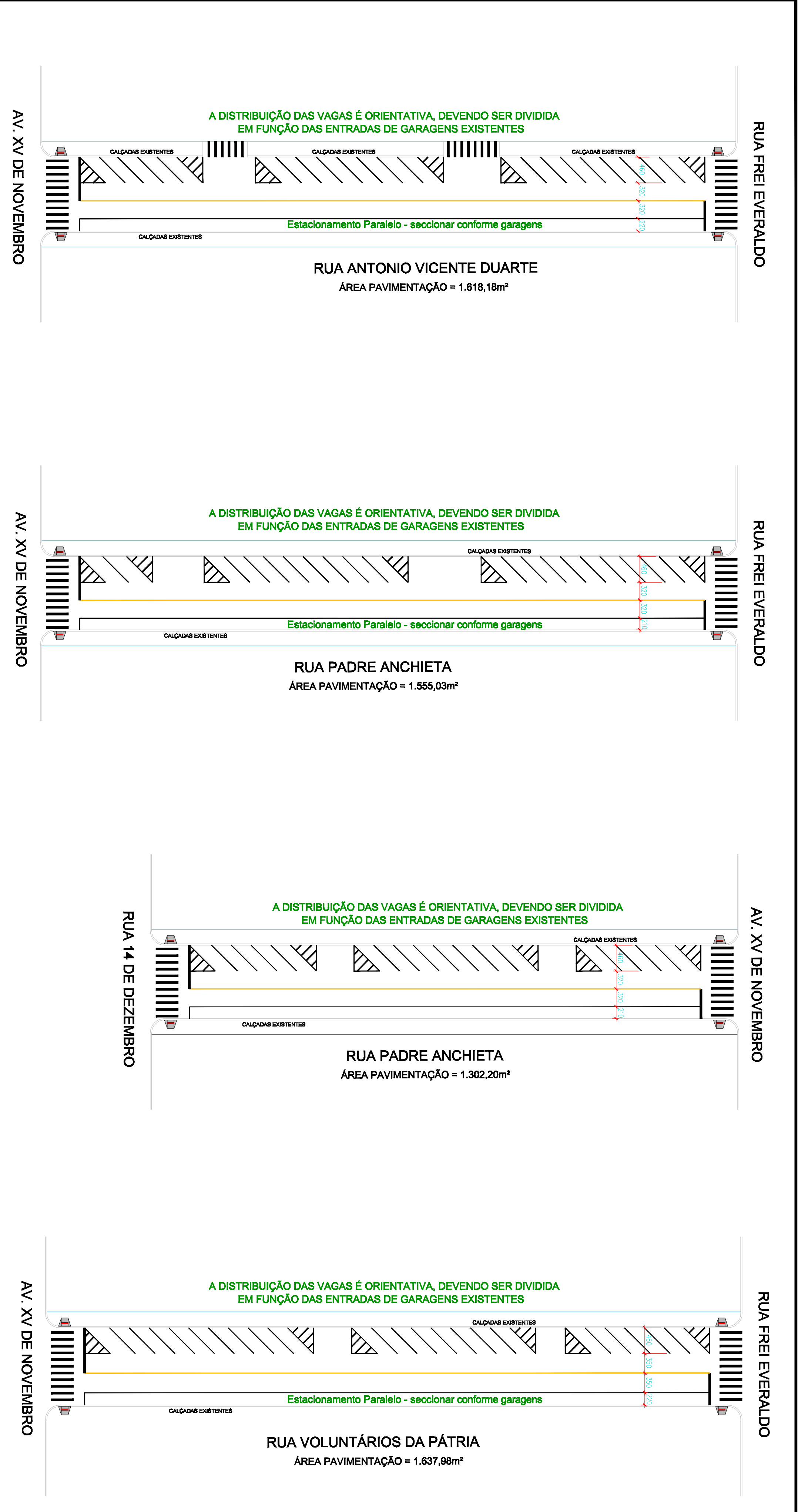
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 05/07/2024

ART Isenta







**QUADRO DE QUANTIDADES**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.01	1.618	1,00	1.618,00
1.02	1.555	1,00	1.555,00
1.03	1.302	1,00	1.302,00
1.04	1.638	1,00	1.638,00
1.05	3.580	1,00	3.580,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.703</b>		<b>9.703,00</b>

**APROVAÇÃO DA PRESENTAÇÃO**

**CONSIDERAÇÕES**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**  
 CNPJ nº 76.995.414/0001-44  
**Departamento de Planejamento**  
 Estado do Paraná  
 Rua Major Francisco Xavier, 3911, Bairro 8, Itaipua, Cep: 83.500-000, Fone: (41) 3242.8000

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 PAVIMENTAÇÃO  
 REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE RUA  
 ESCALAR ASFALTADO EM CBUA  
 CHOPINZINHO - PR

**PROJETISTA:**  
 MAURICIO DE CARVALHO  
 PERITO EM TRÁFICO  
 LICENCIADO Nº 101/2010

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 1.637,98m²**

**DATA:** 9-mar-25  
**PROPOSTA:** 101  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 1.637,98m²**

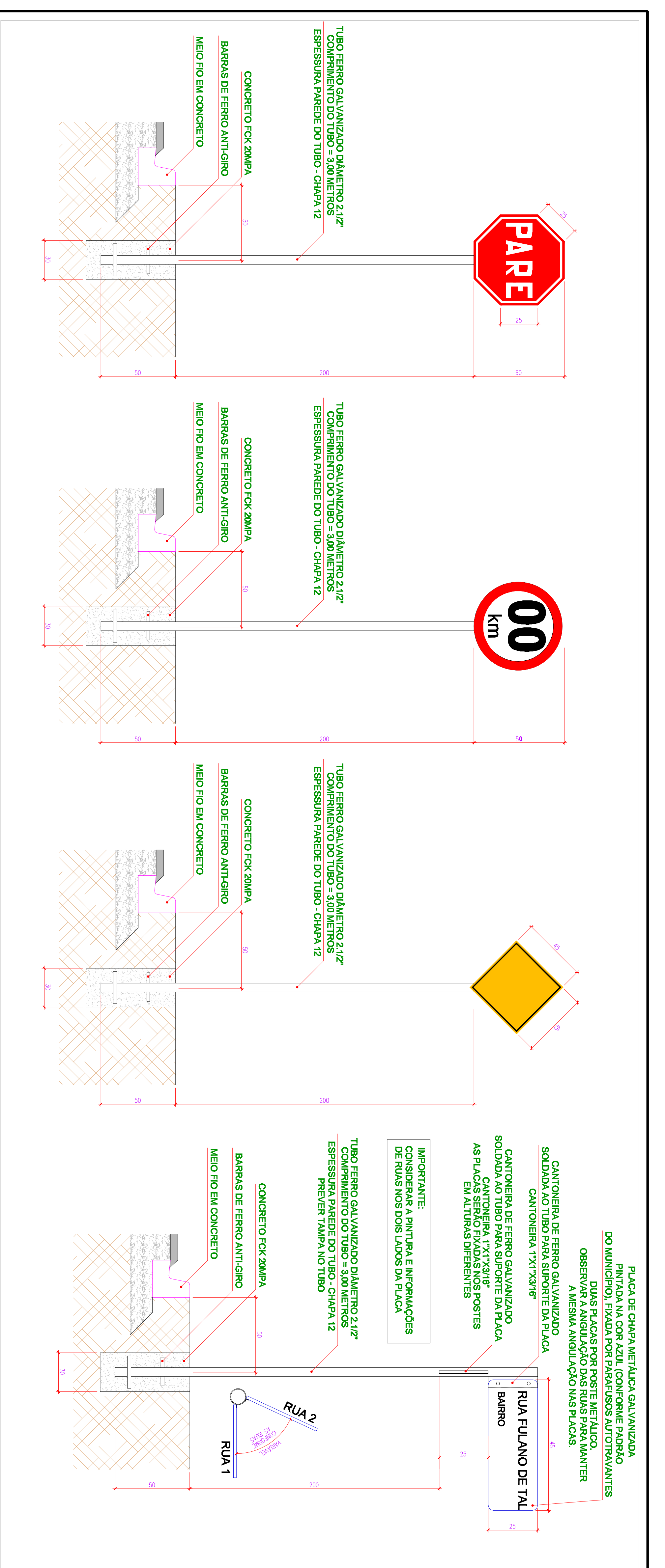
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 1.637,98m²**

**PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**  
 ESCALA: 1/500

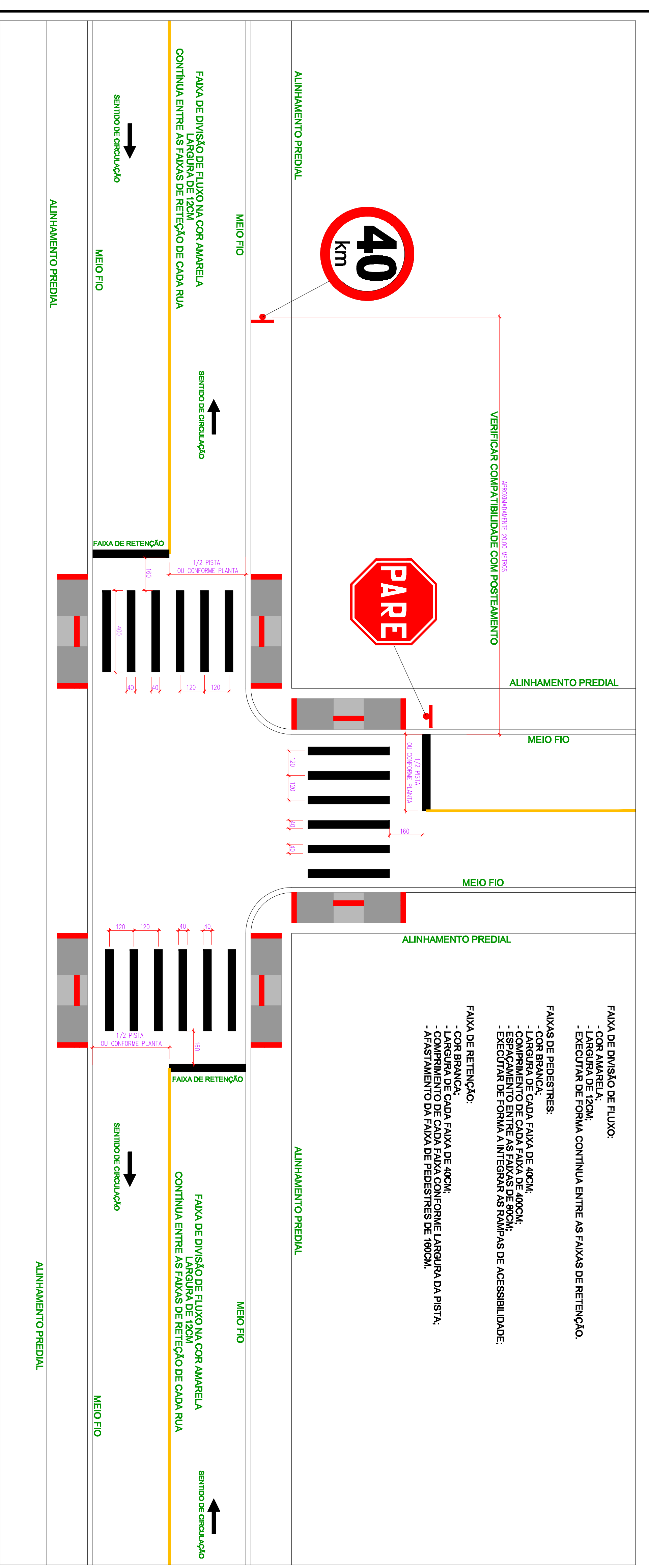








### DETALHES PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEM ESCALA




### DETALHES PINTURAS VIÁRIAS SEM ESCALA

QUADRO DE QUANTIDADES	
RUAS ANTONIO VICENTE DUARTE	1.000
RUAS PADRE ANCHETA	1.000
RUAS VOLUNTARIOS DA PATRIA	1.000
RUAS CEL SANTAGO DANTAS	1.000
RUAS FRED EVERALDO	1.000
RUAS MARIA SOLENY	1.000
RUAS RIBOVAVANTE FERREI	1.000
RUAS DAS TORRES	1.000
TRAV. JOÃO MARIA DE MORAES	1.000
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
PRAÇA ASFALTADA EM GRUPO  
CHOPINZINHO - PR

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
RESERVA TERRAÇO  
LADOS DA PLACA DE  
CHOPINZINHO - PR



**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**  
CNPJ nº 08.995.414/0001-40  
**Departamento de Planejamento**  
Estado do Paraná  
Rua Miguel Proença Viana, 3911 - Bairro 3, Fátima - Cep 86.909-001 - Fone: (41) 3242.8000

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

Observações:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO TÁBUA

INDICAÇÃO: 9-11-19-25

PROPOSTA: 01

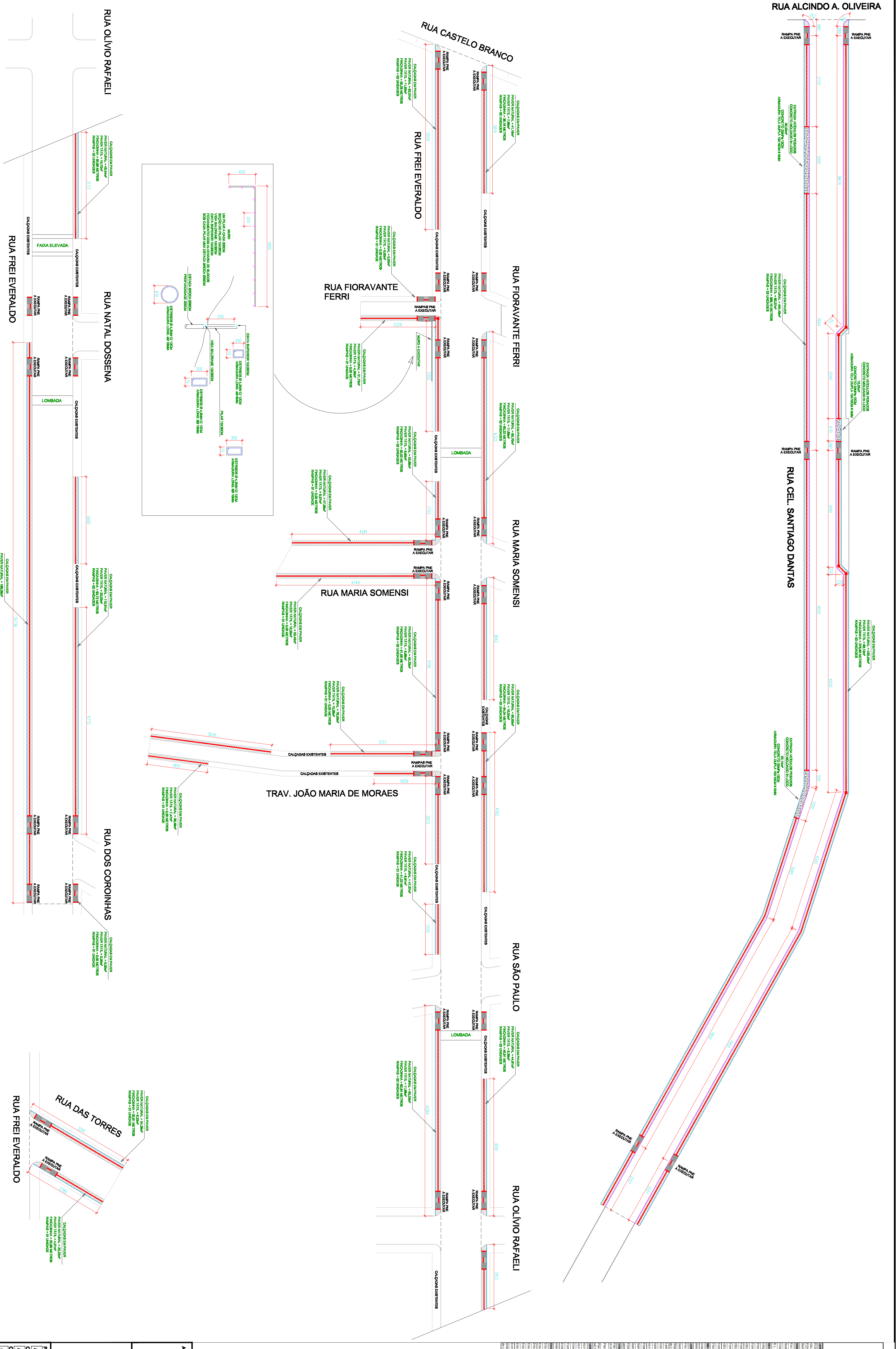
PROJETO: S-03/03

DATA: 9-11-19-25

PROPOSTA: 01

PROJETO: S-03/03





**QUADRO DE QUANTIDADES**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RUA ANTONIO VICENTE DUARTE	1.200	m²	1,96	2.352,00
RUA PADRE ANCHETA	1.200	m²	1,96	2.352,00
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	1.200	m²	1,96	2.352,00
RUA CEL. SANTIAGO DANTAS	1.200	m²	1,96	2.352,00
RUA FREI EVERALDO	1.200	m²	1,96	2.352,00
RUA MARIA SOMENSI	1.200	m²	1,96	2.352,00
RUA FIORAVANTE FERRI	1.200	m²	1,96	2.352,00
RUA DAS TORRES	1.200	m²	1,96	2.352,00
TRAV. JOÃO MARIA DE MORAES	1.200	m²	1,96	2.352,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>m²</b>	<b>1,96</b>	<b>23.520,00</b>

APROVAÇÃO DA PRESTADORA	CONDIÇÕES



**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**  
 CNPJ nº 06.995.444/0001-44  
**Departamento de Planejamento**  
 Estado do Paraná  
 Rua Miguel Pires de Vasquez, 3911 - Bairro 9 de Julho, Cep 85.920-000, Fone: (49) 3242-8000

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 PAVIMENTAÇÃO  
 PISCARE ASFALTADO EM CBUA  
 CHOPINZINHO - PR

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 1.620MG

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO**  
 ESCALA: 1/500

DATA: 9-mar-25  
 PRODUZIDO POR: 101  
 DESIGNADO: LUCIANO







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D543-E406-FAA1-3E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 16/04/2025 10:39:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D543-E406-FAA1-3E34>

## Memorando 7- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/04/2025 às 10:38:07

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Recursos oriundos do Convênio nº 154/2025/SECID, prioridade nº 101, SAM 85.  
Encaminhamos anexo dos modelos padrão da documentação.

—  
**Lucas Kiyoshi Yamazaki**  
*Engenheiro Civil*  
CREA PR - 81.408/D

**Anexos:**

aviso\_importante\_concorrenca\_eletronica\_nova\_lei.docx  
chopinzinho\_sam85\_aviso.docx  
chopinzinho\_sam85\_cartilha\_anexo\_III.xlsx  
chopinzinho\_sam85\_contrato.docx  
chopinzinho\_sam85\_edital.docx  
Documentos\_necessarios\_apos\_licitacao\_nova\_lei.pdf  
instrucao\_normativa\_3\_publicacoes\_com\_adendo.pdf  
modelo\_declaracao\_inexistencia\_recurso\_concorrenca\_eletronica.doc  
modelo\_extrato\_do\_contrato.doc  
modelo\_relatorio\_de\_julgamento\_concorrenca\_eletronica.doc





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A744-491D-7ABC-3B4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 16/04/2025 10:38:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A744-491D-7ABC-3B4A>

## **PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>), na aba “Documentação Jurídica”:

- Portaria designando o Agente de Contratação ou Pregoeiro;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatório de julgamento;
- Declaração de inexistência de recursos administrativos ou judiciais, conforme modelo do PARANACIDADE.

Da mesma forma, deve também ser encaminhado, na aba “Documentação técnica”, por lotes, os seguintes documentos:

- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (veículos/equipamentos).

## **COMUNICAÇÃO**

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (se houver).

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

### RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

**Camila Mileke Scucato**  
Superintendente do PARANACIDADE, em exercício

## ADENDO

### REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O item 1ª passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

**Camila Mileke Scucato**  
Superintendente do PARANACIDADE

Documento: **Adendo\_instrucao\_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.**



**EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES HUOP - Objeto:** Contratação de empresa para postos de trabalho, nas áreas de Almoxarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxílio Manejo e direcionamento de resíduos(coletor público (receção hospitalar/porteiros), Serviços (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) e condições de apoio e atendimento aos pacientes Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; **04/05/2024-HUOP. Objeto:** Contratação de empresa de serviço de limpeza interna e externa de ambulatório Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital é publicado com as seguintes recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no site: [www.unioeste.br/huopforum](http://www.unioeste.br/huopforum) ; <https://www.gms.pr.gov.br/gms> . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

## Empresas Públicas

### APPA

#### ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

**PARTES:** ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizontes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.  
**VALOR:** O valor global do presente contrato é o investimento de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.  
**PRAZO:** A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.  
**AUTORIDADE:** Luiz Fernando Garcia da Silva  
**DATA DE AUTORIZAÇÃO:** 02.04.2024  
**PROTOCOLO:** 21.658.739-1  
**INEXIGIBILIDADE:** 9739/2024-APPA  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

#### ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

**PARTES:** ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.  
**AUTORIDADE:** Luiz Fernando Garcia da Silva  
**DATA DE AUTORIZAÇÃO:** 13/05/2024  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA:** 10/2023-APPA  
**PROTOCOLO:** 22.040.990-2  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

**VICTOR YUGO KENGO**  
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

## TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR  
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**294043524**

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem o objetivo de certificar as pessoas físicas e jurídicas para execução de atividades nos programas de certificação do Tecpar. **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. [www.tecparcert.com.br](http://www.tecparcert.com.br)  
Comissão de Credenciamento

53022/2024

#### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R\$ 775,10, 05: R\$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R\$1.605,00, 03:R\$ 19.055,70, 06: R\$ 4.111,20, 08: R\$ 465,00, 13: R\$ 390,60, 16: R\$ 82,80, 23: R\$ 5.219,90, 30: R\$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R\$ 5.349,99, 09: R\$ 2.204,40, 29: R\$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R\$ 520,80, 10: R\$1.261,80, 17: R\$ 2.050,00, 21: R\$ 3.985,00, 31: R\$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R\$ 903,80, 12: R\$ 45,00, 14: R\$ 2.382,60, 15: R\$ 1.607,40, 18: R\$ 495,00, 19: R\$ 1.434,00, 24: R\$ 3.200,44, 25: R\$ 156,96, 27: R\$ 4.553,90, 28: R\$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R\$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R\$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 17 de maio de 2024.  
Pregoeiro

53114/2024

## Serviço Social Autônomo

### PARANACIDADE

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**  
**ADENDO**  
*Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.*  
O item 1º passa a ter a seguinte redação:  
Estabelecer as seguintes regras básicas relativas às publicações:  
Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:  
**a)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;  
**b)** no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;  
**c)** em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;  
**d) e, de forma facultativa,** divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em site eletrônico oficial do município.  
Curitiba, 14/05/2024  
**Camila Mileke Scucato**  
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

## Sociedades de Economia Mista

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022**  
**PROTOCOLO:** 19.288.885-9  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 004/2022  
**OBJETO:** Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.  
**CONTRATADA:** COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
**VALOR:** R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.  
Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

**Memorando 8- 2.099/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/04/2025 às 09:48:40

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Decreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 9- 2.099/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/04/2025 às 10:55:13

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços de pavimentação asfáltica - convênio nº 154/2025/SECID.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 10- 2.099/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/04/2025 às 11:33:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Em anexo autorização.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**  
AUTORIZACAO\_44\_.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.099/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.02 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 577 – Convênio n 154/2025 – SECID PAVIMENTAÇÃO URBANA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 – Obras e Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	1749/1919 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFC2-45BE-D990-5629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/04/2025 11:34:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFC2-45BE-D990-5629>

**Memorando 11- 2.099/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 17/04/2025 às 16:09:03

Prezados, boa tarde

Considerando os arquivos encaminhados pela Divisão de Planejamentos, anexados no despacho 7, onde constam os modelos de Editais do Paraná Cidade, segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Concorrência Eletrônica.

Faço remessa à Procuradoria do Município, para emissão de Parecer Jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

chopinzinho\_sam85\_aviso.pdf

chopinzinho\_sam85\_edital.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /20 .**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia de do ano de , na plataforma COMPRASGOV <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Cristo Rei e Centro	Pavimentação e recape em CBUQ, sobre pedras polidricas	18.139,44 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

, de de .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº        /**  
**Processo Administrativo nº 58/2025**

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que, às 09:00 horas do dia        de        do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:**        .

**Horário: 09:00** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 horas do dia        .

**Plataforma:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), no qual o edital está disponível para “download”.

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Cristo Rei e Centro.  
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.  
Trechos:  
- Rua Antonio Vicente Duarte (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);  
- Rua Pe. Anchieta (entre Rua 14 de Dezembro e Rua Frei Everaldo);  
- Rua Voluntários da Pátria (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);  
- Rua Frei Everaldo (entre Rua Castelo Branco e Rua dos Coroinhas);  
- Rua Maria Somensi (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 49,20m);  
- Rua Fioravante Ferri (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 24,00m);  
- Rua das Torres (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 29,15m);  
- Travessa João Maria de Maraes (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 87,70m);  
- Rua Cel. Santiago Dantas (entre Rua Alcindo A Oliveira e Rua Alcindo A. Oliveira + 369,12m).  
Área Pavimentada: 18.139,44 m<sup>2</sup>.  
Colocação de placas de comunicação visual.  
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.  
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 210.405,55 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 85**

**1.2** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente

### **VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

**1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo 73,48% referente aos materiais e 26,52% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **RECURSOS**

**1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.6** Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV

**2.3** A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do COMPRASGOV - o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

#### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**.

**3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio: \_**

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

### **3.4 Das vedações à participação:**

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:



- 3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
- 3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- 3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

**5.2.1** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**6.5** O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

#### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.9.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 0,01 (*um centavo*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.9.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **FASE DE JULGAMENTO**

**6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.



**6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço



global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2** Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3** Quanto à Qualificação Técnica:

**7.5.3.1** Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente	1.236,2 ton

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.5.3.2** Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

**7.5.3.3** Da Vistoria

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)9 9930-4451 até o dia     /     /     .

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

**7.5.3.4** Declarações

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**7.5.4** Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:



AC - ativo circulante  
RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante  
ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**7.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**7.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

**7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

## **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

## **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.



**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em / /2025 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;



**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.10** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.15** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.16** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Chopinzinho) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

, de de 2025.  
Paulo Egidio Dalsasso - Divisão de Licitações e Contratos  
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR



## ANEXO I

### CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CHOPINZINHO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 18.139,44 M<sup>2</sup>, SENDO 13.820,43 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO E 4.319,1 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º .

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 577 - Convênio n 154/2025 - SECID PAVIMENTAÇÃO URBANA; Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Desdobrado: 1749/1919 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em



termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.



**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em \_\_\_\_\_, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;



**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malaguti, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário

Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readaptação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**



**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das



exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade

de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.



**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca de (Chopininho), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.**

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**P A M**



**ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO**  
**PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

- 1) Terraplenagem
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 2) Reforço do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 4) Sub-base
  - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
    - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
  - b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)
    - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;
    - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).
  
- 5) Base
  - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

#### 9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem

executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.







**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

---

Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF:  Assinatura:	
---	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE SERVIÇOS**  
**CARTILHA GLOBAL**  
**ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro  
**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



## ANEXO V

### Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		

**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	<b>TOTAL =</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
<b>RISCOS</b>		
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>LUCRO</b>		
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>		
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>		
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		



**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII</b>		
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,67	3,45
<b>RISCOS</b>	0,97	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,74	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,21	0,85
<b>LUCRO</b>	8,69	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>23,38</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>23,38%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (***inserir o nome completo***), CREA/CAU n.º (***inserir o número***) da proponente (***inserir o nome da proponente***), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



## ANEXO VIII.1

### Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

**PAMM**

## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
<b>SOMATÓRIOS (Σ) =</b>					

$\Sigma$  Valor do compromisso =

$\Sigma$  Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso –  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

## ANEXO XI

### Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

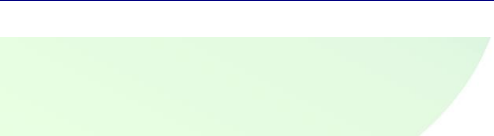
Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

P A M M


**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	---

**P A M**



### ANEXO XIII

#### Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês).de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



## ANEXO XVI

### Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PAMM



## Memorando 12- 2.099/2025

---

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 17/04/2025 às 16:14:52

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—  
**Thaise Viola**  
*Assessoria Jurídica*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E5C-997D-8564-923B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 17/04/2025 16:15:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E5C-997D-8564-923B>

## Memorando 13- 2.099/2025

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/04/2025 às 14:17:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Concorrenca\_Eletronica\_Lei\_14133\_21\_Memorando\_2099\_2025\_Sec\_Viacao.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2099/2025.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2099/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica, empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica, empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ.**

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

#### 2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica.

De fato, pelo valor apurado e objeto a ser contratado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”





# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

#### 2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) memorial descritivo; e) projetos complementares.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

#### 2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos: **a) planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro civil da Divisão de Planejamento e Projetos.** Logo, a



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>3</sup> e 48, inc. I,<sup>4</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **não** certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

<sup>3</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>4</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2099/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica, empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** o gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato; (art. 10, § 1º, Decreto nº 73/2023);

**Recomendação 02:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFE8-B2AD-212D-5175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 23/04/2025 14:18:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFE8-B2AD-212D-5175>

**Memorando 14- 2.099/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 23/04/2025 às 16:19:36

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para manifestação quanto a recomendação 01 do Parecer Jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 15- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/04/2025 às 15:09:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Em atenção à Recomendação 01 da Divisão de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, constante do parecer jurídico aprovado com ressalvas no Memorando Eletrônico nº 2099/2025, apresenta-se a seguinte justificativa para a designação de gestor de contrato que não integra o quadro efetivo permanente da Administração:

Nos termos do art. 10, §1º, do Decreto nº 73/2023, a gestão contratual deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da entidade contratante. Contudo, após análise do quadro funcional das Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Administração, constata-se que os servidores efetivos atualmente lotados na secretaria exercem exclusivamente funções administrativas, não possuindo formação técnica ou experiência prática em obras de engenharia relacionada à fiscalização e acompanhamento de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ.

A Secretaria licitante é a Secretaria de Viação e Obras e nos quadros desta não há servidores devidamente capacitados para exercer a função de gestor de contrato, neste contrato em específico ante a complexidade técnica que é demandada para o objeto.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece, em seu artigo 7º, inciso I, que os agentes públicos designados para funções essenciais à execução da lei devem ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. O termo "preferencialmente" indica uma orientação, não uma obrigatoriedade absoluta, permitindo exceções devidamente justificadas.

No contexto do Município de Chopinzinho, a escassez de servidores efetivos qualificados para assumir a função de gestor de contratos tem sido um desafio recorrente. Essa realidade impõe a necessidade de designações excepcionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem se manifestado sobre a possibilidade de designação de servidores comissionados para funções de agente de contratação, em caráter excepcional e temporário, quando inexistirem servidores efetivos aptos.

—  
**Lucas Kiyoshi Yamazaki**  
*Engenheiro Civil*  
CREA PR - 81.408/D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BE6-611A-3427-1F13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 24/04/2025 15:09:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0BE6-611A-3427-1F13>

**Memorando 16- 2.099/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/04/2025 às 10:59:01

Em anexo:

- Edital de Concorrência Eletrônica n° 90004/2025 - Processo 58/2025 - Pavimentação Asfáltica Bairro Cristo Rei e Centro

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

chopinzinho\_sam85\_edital.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Sclaro...	25/04/2025 13:23:05	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	25/04/2025 13:38:35	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD4E-BCDF-312F-9C05**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**  
**Processo Administrativo nº 58/2025**

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que, às 09:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 15/05/2025.**

**Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 horas do dia 15/05/2025.

**Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), no qual o edital está disponível para “download”.**

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Cristo Rei e Centro.  
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.  
Trechos:  
- Rua Antonio Vicente Duarte (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);  
- Rua Pe. Anchieta (entre Rua 14 de Dezembro e Rua Frei Everaldo);  
- Rua Voluntários da Pátria (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);  
- Rua Frei Everaldo (entre Rua Castelo Branco e Rua dos Coroinhas);  
- Rua Maria Somensi (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 49,20m);  
- Rua Fioravante Ferri (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 24,00m);  
- Rua das Torres (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 29,15m);  
- Travessa João Maria de Maraes (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 87,70m);  
- Rua Cel. Santiago Dantas (entre Rua Alcindo A Oliveira e Rua Alcindo A. Oliveira + 369,12m).  
Área Pavimentada: 18.139,44 m<sup>2</sup>.  
Colocação de placas de comunicação visual.  
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.  
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 210.405,55 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 85**

**1.2** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente

### **VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

**1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de 2.104.055,57 (dois milhões, cento e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo 73,48% referente aos materiais e 26,52% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **RECURSOS**

**1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.6** Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV

**2.3** A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do COMPRASGOV - o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

#### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**.

**3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:** \_

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

### **3.4 Das vedações à participação:**

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:



- 3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
- 3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- 3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

**5.2.1** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;  
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.



**6.5** O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.9.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 0,01 (*um centavo*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.9.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **FASE DE JULGAMENTO**

**6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.



**6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço



global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

**7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente	1.236,2 ton

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
  - c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:**



a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

**7.5.3.3** Da Vistoria

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)9 9930-4451 até o dia 13/05/2025.

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

**7.5.3.4** Declarações

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**7.5.4** Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:



AC - ativo circulante  
RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante  
ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**7.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**7.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

**7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

## **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

## **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.



**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15/05/2025, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;



**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.10** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.15** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.16** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Chopinzinho) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.  
Paulo Egidio Dalsasso - Divisão de Licitações e Contratos  
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR



## ANEXO I

### CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CHOPINZINHO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 18.139,44 M<sup>2</sup>, SENDO 13.820,43 M<sup>2</sup> DE RECAPE ASFÁLTICO E 4.319,1 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 90004/2025.

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 577 - Convênio n 154/2025 - SECID PAVIMENTAÇÃO URBANA; Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Desdobrado: 1749/1919 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em



termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.



**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em \_\_\_\_\_, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;



**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malaguti, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário

Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;



b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das



exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 5% (cinco) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade

de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.



**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca de (Chopinzinho), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2** Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**P A M**





**ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO**  
**PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

- 1) Terraplenagem
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 2) Reforço do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 4) Sub-base
  - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
    - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
  - b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)
    - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;
    - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).
  
- 5) Base
  - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

#### 9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem

executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Declaração de Realização de Ensaio Tecnológicos**

Programa  
 SAM                Lote                Medição nº  
 SIT nº

Empresa Contratada  
 CNPJ                N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato  
 Valor Medido Acumulado  
 Percentual Executado

N° da ART específica dos laudos                Data de recolhimento  
 Profissional responsável  
 CREA

Serviços: \_\_\_\_\_ (%) executado

Terraplanagem:  
 Reforço do Subleito:  
 Regularização e compactação do subleito:  
 Sub-base:  
 Base:  
 Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local \_\_\_\_\_ data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Formação                - CREA/CAU  
 Responsável pela Fiscalização da Obra

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO e PAULO EGÍDIO DALSSASSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD4E-BCDF-312F-9C05> e informe o código AD4E-BCDF-312F-9C05





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE SERVIÇOS**  
**CARTILHA GLOBAL**  
**ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro  
**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



## ANEXO V

### Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		



**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	<b>TOTAL =</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
<b>RISCOS</b>		
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>LUCRO</b>		
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>		
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>		
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		





**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII</b>		
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,67	3,45
<b>RISCOS</b>	0,97	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,74	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,21	0,85
<b>LUCRO</b>	8,69	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>23,38</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>23,38%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	



**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)





## ANEXO VIII.1

### Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

# P A M



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:
--	--

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.





**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
<b>SOMATÓRIOS (Σ) =</b>					

$\Sigma$  Valor do compromisso =

$\Sigma$  Valor já faturado =

**SC =**  $\Sigma$  Valor do compromisso –  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**



DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



## ANEXO XI

### Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

# PAMM




**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	---

**P A M**





**ANEXO XIII**  
**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---



**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO MENDES CENI SCOLARO & PAULO EGÍDIO DAL SASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/AD4E-BCDF-312F-9C05> e informe o código AD4E-BCDF-312F-9C05





## ANEXO XVI

### Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD4E-BCDF-312F-9C05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/04/2025 13:23:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **PAULO EGIDIO DALSSASSO** (CPF 037.XXX.XXX-27) em 25/04/2025 13:38:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD4E-BCDF-312F-9C05>

## Memorando 17- 2.099/2025

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/04/2025 às 10:59:25

Em anexo:

- Aviso de Edital de Concorrência Eletrônica nº 90004/2025 - Processo 58/2025 - Pavimentação Asfáltica Bairro Cristo Rei e Centro

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

chopinzinho\_sam85\_aviso.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	25/04/2025 13:22:41	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	25/04/2025 13:38:16	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **109D-8DB1-5B2F-0E20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Cristo Rei e Centro	Pavimentação e recape em CBUQ, sobre pedras polidricas	18.139,44 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.  
Divisão de Licitações e Contratos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 109D-8DB1-5B2F-0E20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/04/2025 13:22:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **PAULO EGIDIO DALSSASSO** (CPF 037.XXX.XXX-27) em 25/04/2025 13:38:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/109D-8DB1-5B2F-0E20>

**Memorando 18- 2.099/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/04/2025 às 10:31:22

Em anexo:

- Publicações

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AMP.pdf

DIOE.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 - PROCESSO**  
**58/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO CRISTO REI E CENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025.**  
O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO torna publico que fara realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV <https://www.go.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Cristo Rei e Centro	Pavimentação e recape em CBUQ, sobre pedras poliédricas	18.139,44 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.go.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Chopinzinho, 25 de abril de 2025.

Divisão de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**81E74AD8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Cascavel

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
251523725

Documento emitido em 28/04/2025 10:29:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11880 | 28/04/2025 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
Objeto: Construção do Centro de Atenção P  
Pública: 15 de maio de 2025 às 09h00min  
UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (No  
Valor Total da Licitação: R\$ 5.315.047,88. Os  
documentos relativos a certa estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 25 de abril de 2025. Jane Angeli, Agente de Contratação.

43667/2025

## Céu Azul

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 22/2025 - M.C.A. - Forma Eletrônico  
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de divulgação de rua com carro de som, para uso pelas diversas Secretarias da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 44.176,00. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 15/05/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 15/05/2025. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site <https://ceuzul.atende.net> ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 - 3121-1023, e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 24 de abril de 2025. - Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

43712/2025

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 23/2025 - M.C.A. - Forma Eletrônico  
Objeto: Aquisição de mantas de casal, destinados à distribuição gratuita aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.. Valor máximo estimado: R\$ 17.250,00. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 14/05/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 14/05/2025. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site <https://ceuzul.atende.net> ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121- 1026 - 3121-1023, e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 25 de abril de 2025. - Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

44059/2025

## Chopinzinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025.**  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO torna público que fara realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV <https://www.go.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Cristo Rei e Centro	Pavimentação e recape em CBUQ, sobre pedras poliédricas	18.139,44 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.go.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.  
Divisão de Licitações e Contratos

43781/2025

**MUNICIPAL DE COLORADO**  
**- CONCORRÊNCIA - N.º 01/2025**

Objeto: Torna público que realizará às 09h00min do dia 29 de abril de 2025, na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, uma licitação para contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico urbano em CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinado ao recapeamento/pavimentação asfáltico em ruas, Praças do Bandeirantes, no cemitério calçamento na Avenida Paraná do Município de Colorado/PR. conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 29 de abril de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 25 de abril de 2025.  
ROSIMEIRE CHIQUIM  
PREFEITA

43594/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º: 017/2025.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUE ATUAM NO ATENDIMENTO COM PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, E PARA REALIZAR TRABALHO SOCIAL COM IDOSOS, SUAS FAMÍLIAS E/OU CUIDADORES INSERIDOS EM ACOMPANHAMENTO FAMILIAR EM UNIDADE SOCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 019/2023 DO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (CEDI).  
VENCEDOR: HENRIQUES CACOZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL LTDA  
CNPJ: 18.833.098/0001-96  
VALOR: R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 74, inciso III alínea "P", da Lei Federal nº 14.133/2021 ao proponente HENRIQUES CACOZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL LTDA - CNPJ: 18.833.098/0001-96.

Colorado-Pr, 24 de Abril de 2025.  
ROSIMEIRE CHIQUIM  
PREFEITA

43277/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO - N.º 19/2025**

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 15 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO. Aquisição de kits bebê para recém nascido, cujo as mães são acompanhadas e se enquadram na lei municipal de acordo com a vulnerabilidade social para as gestante do município de colorado, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 29 de abril de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 25 de abril de 2025.  
ROSIMEIRE CHIQUIM  
PREFEITA

44016/2025

## Conselheiro Mairinck

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025**  
TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria n.º 028/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Aquisição de cortinas e toalhas de mesa para atender as necessidades da Escola Municipal Cecília Meireles. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 29 de abril às 08:00 horas do dia 15 de maio de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

a) Matrícula R-2822 - Lote 09, com área de 622,50 m2, localizado à Rua xxx;  
b) Matrícula R-2822 - Lote 10, com área de 607,50 m2, localizado à Rua xxx;  
c) Matrícula R-2823 - Lote 11, com área de 592,50 m2, localizado à Rua xxx;  
d) Matrícula R-2823 - Lote 12, com área 706,50 m2, localizado à Rua xxx;  
e) Matrícula R-2825 - Lote 20, com área de 675,00 m2, localizado à Rua xxx;  
f) Matrícula R-2825 - Lote 21, com área de 630,00 m2, localizado à Rua xxx;  
g) Matrícula R-2825 - Lote 22, com área de 615 m2, localizado à Rua xxx.

Art. 2º. A desapropriação é considerada e declarada urgente e será feita de forma amigável, mediante celebração de acordo extrajudicial entre o Município e o representante do espólio, nomeado por procuração pública, respeitados os direitos dos herdeiros e observadas as formalidades legais, sendo lavrada a respectiva escritura pública.

Art. 3º. O valor da indenização, acordado entre as partes e avaliado por laudo técnico, foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.465/2025 e será de R\$ 244.488,87 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a ser pago pelo Município de Nova Laranjeiras da seguinte forma:

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência/depósito bancário em conta corrente indicada pelo procurador do espólio na escritura pública ou por alvará judicial, conforme o caso e será efetuado na data ou a partir da assinatura da escritura pública de desapropriação.

Art. 4º. A despesa decorrente da presente desapropriação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 25 de abril de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO Nº 172, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, CONFORME LEI N. 1.458/2025, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

O interesse público na execução do projeto de construção de uma nova creche, para proporcionar à população local um melhor atendimento no cuidado aos seus filhos, enquanto estão sob a responsabilidade do Município;

A necessidade de aquisição do imóvel constituído em parte dos lotes n. 45 e 17, próximo ao bairro Colina Verde, na sequência da Rua das Palmeiras, em Nova Laranjeiras/PR, de matrícula de n. 15.463, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

A viabilidade de proceder à desapropriação por via amigável, com anuência dos herdeiros do espólio de Helmiro Cola, proprietários do referido bem;

O disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente no artigo 5º e suas disposições correlatas, bem como demais legislações aplicáveis;

A Lei Municipal n. 1.458/2025, que autoriza o Município a adquirir e desapropriar os imóveis,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano com área de 1.336,80 m2 (mil trezentos e trinta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, localizado em partes dos lotes n. 45 e 17, próximo ao bairro Colina Verde, na sequência da Rua das Palmeiras,

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

em Nova Laranjeiras/PR, de matrícula de n. 15.463, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade de Helmiro Cola (espólio).

Art. 2º. A desapropriação é considerada e declarada urgente e será feita de forma amigável, mediante celebração de acordo extrajudicial entre o Município e o representante do espólio, nomeado por procuração pública, respeitados os direitos dos herdeiros e observadas as formalidades legais, sendo lavrada a respectiva escritura pública.

Art. 3º. O valor da indenização, acordado entre as partes e avaliado por laudo técnico, foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.458/2025 e será de R\$ 395.184,82 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a ser pago pelo Município de Nova Laranjeiras da seguinte forma:

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência/depósito bancário em conta corrente indicada pelo procurador do espólio na escritura pública ou por alvará judicial, conforme o caso e será efetuado na data ou a partir da assinatura da escritura pública de desapropriação.

Art. 4º. A despesa decorrente da presente desapropriação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 25 de abril de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

**NOVA DATA PARA ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 09195.9580001/24-001, Novo PAC.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.245.071,96 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil setenta e um reais e noventa e seis centavos).  
**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.  
**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)  
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 14/05/2025 - 09h:00min.  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao.pmn@cnnet.com.br](mailto:licitacao.pmn@cnnet.com.br) - Telefone (42) 3637-1148 (Ramais 223 e 231)  
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.  
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> no Portal BLL COMPRAS no endereço eletrônico: <https://bllcompras.org.br> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 25 de abril de 2025.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 247/2023

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

**NOVA DATA PARA ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 09195.9580001/24-001, Novo PAC.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.245.071,96 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil setenta e um reais e noventa e seis centavos).  
**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.  
**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)  
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 14/05/2025 - 09h:00min.  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao.pmn@cnnet.com.br](mailto:licitacao.pmn@cnnet.com.br) - Telefone (42) 3637-1148 (Ramais 223 e 231)  
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.  
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> no Portal BLL COMPRAS no endereço eletrônico: <https://bllcompras.org.br> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 25 de abril de 2025.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 247/2023

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90029/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: 13 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 1.039.885,35 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kerpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Cristo Rei e Centro	Pavimentação e recape em CBUQ, sobre pedras poliédricas	18.139,44 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.  
Chopinzinho, 25 de abril de 2025.  
Divisão de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.552/0001-13  
e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 019/2025

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE**

**Artigo 1º - DESIGNAR**, o servidor Sr. **EDER BARBOSA VAZ**, portador do RG nº 8.481.343-5, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, para atuar como Gestor do Convênio firmado pela SEAB - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e o município de Marquinho, para receber recursos referente ao programa Estradas da Integração (Maquinas e Equipamentos Agrícolas).

**Artigo 2º - DESIGNAR**, o servidor Sr. **DIEGO PEREIRA MOREIRA**, portador do RG nº 9.979.647-2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para atuar como Fiscal do Convênio firmado pela SEAB - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e o município de Marquinho, para receber recursos referente ao programa Estradas da Integração (Maquinas e Equipamentos Agrícolas).

**Artigo 3º** Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 17 de abril de 2025.

**Publique-se.**

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar transporte de pacientes do interior para sede do município, para tratamento de saúde.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 96.330,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta reais).  
**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.  
**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)  
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 13/05/2025 - 09h:00min.  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao.pmn@cnnet.com.br](mailto:licitacao.pmn@cnnet.com.br)  
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.  
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 25 de abril de 2025.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Pregoeiro  
Decreto nº 159/2025

**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná**  
CNPJ 78.119.336/0001-65

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2025**

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 001/2025, visando a **contratação de empresa especializada para fabricação de móveis planejados para gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br) ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, entre os dias 25/04/2025 até o dia 30/04/2025 às 23:59, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail [cotacao@cmls.pr.gov.br](mailto:cotacao@cmls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2025.

**Marcos Kapassi**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 006/2025

**Não finja que não vê!**

Fique atento aos sinais de abuso sexual.  
Uma criança pode estar sofrendo!

**Denuncie Disque 100**

1Doc: Memorando 2099/2025 | Anexo: Jornal.pdf (1) **Correio**  
DO POVO DO PARANÁ



# Edital nº 90004/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/04/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 28/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/04/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/05/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000082/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750303900042025>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.104.055,57

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	1	R\$ 2.104.055,57

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**Memorando 19- 2.099/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Lucas Y.

**Data:** 15/05/2025 às 15:49:52

Prezado;

Segue para análise e manifestação proposta e planilha de custos da empresa Pedreira Santiago Ltda

Após retorne a Divisão de Licitações Contratos

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

BDI\_CR\_04.pdf

chopinzinho\_sam85\_cartilha\_anexo\_III.xlsx

CRONOGRAMA\_EMPRESA\_CR\_04.pdf

DECLARACAO\_PRATICAS\_PROIBIDAS.pdf

DESCRICAO\_DAS\_ETAPAS\_CR\_04.pdf

PLANILHA\_DE\_ENCARGOS\_SOCIAIS.pdf

PLANILHA\_SERVICOS\_2\_.pdf

PROPOSTA\_DE\_PRECOS.pdf

RESUMO\_GRADES\_ITENS.pdf

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,67	3,45
<b>RISCOS</b>	0,97	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,74	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,21	0,85
<b>LUCRO</b>	8,69	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>23,38</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>23,38%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

MOISES DE  
GASPERIN:518634809  
00

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 14:23:57 -03'00'

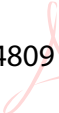
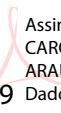
CAROLINA TAVARES  
DE  
ARAUJO:08348218939

Assinado de forma digital por  
CAROLINA TAVARES DE  
ARAUJO:08348218939  
Dados: 2025.05.15 14:24:39 -03'00'

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,67	3,45
<b>RISCOS</b>	0,97	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,74	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,21	0,85
<b>LUCRO</b>	8,69	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>23,38</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>23,38%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

<p><b>Representante da Empresa (Assinatura Digital):</b></p> <p>MOISES DE GASPERIN:518634809 00</p>  <p><small>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:24:14 -03'00'</small></p> <p><b>MOISES DE GASPERIN</b></p>	<p><b>Data da Proposta:</b></p> <p align="center"><b>15/05/2025 - qui</b></p>
<p><b>Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):</b></p> <p>CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939</p>  <p><small>Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 Dados: 2025.05.15 14:24:26 -03'00'</small></p> <p><b>CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203527/D</b></p>	

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Município:	CHOPINZINHO	SAM	85	Data da Proposta	Nº dias para início Obra	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	101	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$	2.099.274,00	100,00%			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1	Data	15/05/2025	Dias	30	Data	24/06/2025	Sigla	PAM	Nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS			
Quantidade:	18.139,44	m2	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>															
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)												Valor Total	2.099.274,00	100,00%	
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
<b>Informar o número de DIAS de cada ETAPA:</b>		180	30	30	30	30	30	30										
	Data Início	24/6/25	25/7/25	25/8/25	25/9/25	26/10/25	26/11/25											
	Data Fim	24/7/25	24/8/25	24/9/25	25/10/25	25/11/25	26/12/25											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	98,93					1,07							2	3.289,81	0,16%		
2	TERRAPLENAGEM														-			
3	DRENAGEM		100,00											1	19.066,49	0,91%		
4	BASE / SUB-BASE														-			
5	REVESTIMENTO	31,38		21,71	46,91									3	1.569.554,06	74,77%		
6	MEIO-FIO E SARJETAS		61,10		38,90									2	39.594,70	1,89%		
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		41,23			13,39	45,39							3	360.239,22	17,16%		
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						100,00							1	40.756,73	1,94%		
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA														-			
10	SERVIÇOS DIVERSOS						100,00							1	21.577,48	1,03%		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	21,90		22,94	55,16									3	45.195,51	2,15%		
<b>TOTAIS</b>														2.099.274,00	100,01%			
<b>COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ( TESOURO )</b>																		
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.254,72	-	-	-	35,09	-							2	3.289,81	0,16%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-								-	
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	19.066,49	-	-	-	-							1	19.066,49	0,91%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-								-	
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	492.572,22	-	340.693,61	736.288,23	-	-							3	1.569.554,06	74,77%
6T	MEIO-FIO E SARJETAS	TESOURO	R\$	-	24.193,50	-	15.401,20	-	-							2	39.594,70	1,89%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	148.512,51	-	-	48.219,68	163.507,03							3	360.239,22	17,16%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	40.756,73							1	40.756,73	1,94%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-								-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	21.577,48							1	21.577,48	1,03%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	9.896,40	-	10.369,20	24.929,91	-	-							3	45.195,51	2,15%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	505.723,34	191.772,50	351.062,81	776.619,34	48.254,77	225.841,24								2.099.274,00	100,00%
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>			R\$	505.723,34	191.772,50	351.062,81	776.619,34	48.254,77	225.841,24								2.099.274,00	100,00%
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>			R\$	24,09%	9,14%	16,72%	36,99%	2,30%	10,76%								2.099.274,00	100,00%
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>			R\$	24,09%	33,23%	49,95%	86,94%	89,24%	100,00%								OK	OK
Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ: 77.744.134/0001-41																		
Representante da Empresa:				Assinatura:				Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:				Assinatura:				data:		
MOISES DE GASPERIN				MOISES DE GASPERIN:5186348090 0				CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203527/D				CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939				15/05/2025 - qui		
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE																		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):													11/03/2025 - ter					



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

---

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

## Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

---

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

---

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

---

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

---

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

---

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopininho, 15 de Maio de 2025.

MOISES DE  
GASPERIN:518634  
80900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE  
GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 13:58:48  
-03'00'

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopininho - Paraná

# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

## RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO	PRIORIDADE Nº	101	SAM	85
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	BAIRRO CRISTO REI E CENTRO <small>Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/24   SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração</small>				
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			11/03/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 2.104.055,57	Valor total Mão de Obra:	R\$ 558.091,56 26,52%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.545.964,01 73,48%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 2.099.274,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 553.809,06 26,38%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.545.464,94 73,62%
Empresa Participante:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
Menor Preço (desconto calculado)...	(0,23 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQÜÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 2.099.274,00	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 505.723,34	INICIARÁ COM A COLOCAÇÃO DA PLACA DA OBRA NA RUA FREI EVERALDO; EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, ASSIM COMO OS RESPECTIVOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS NAS RUAS ANTONIO VICENTE DUARTE, PADRE ANCHIETA E VOLUNÁRIOS DA PÁTRIA
Etapa 2	30	R\$ 191.772,50	EXECUÇÃO DA DRENAGEM, MEIOS FIOS E URBANIZAÇÃO NA RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS
Etapa 3	30	R\$ 351.062,81	EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E ENSAIOS CORRESPONDENTES NA RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS
Etapa 4	30	R\$ 776.619,34	EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, REVESTIMENTO ASFÁLTICO E RESPECTIVOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS NAS RUAS FREI EVERALDO, MARIA SOMENSI, FIORAVANTE DFERRI, DAS TORRES E TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES
Etapa 5	30	R\$ 48.254,77	EXECUÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS RUAS ANTONIO VICENTE DUARTE, PADRE ANCHIETA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA; EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO NAS RUAS MARIA SOMENSI, DAS TORRES E TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES
Etapa 6	30	R\$ 225.841,24	EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E MURO DE ARRIMO NA RUA FREI EVERALDO E URBANIZAÇÃO NA RUA FIORAVANTE FERRI; EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TODAS AS RUAS; FINALIZAÇÃO DA OBRA

Representante da Empresa (Assinatura Digital): <b>MOISES DE GASPERIN:51863480900</b> MOISES DE GASPERIN	Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:26:56 -03'00'	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): <b>CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939</b> CAROLINA TAVARES DE ARAUJO - CREA PR 203527/D	Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 Dados: 2025.05.15 14:27:09 -03'00'	Data da Proposta: <b>15/05/2025 - qui</b>
---	--	---	--	--

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA**

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.



Ao  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	1%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,8%
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuva	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	47,14%
<b>GRUPO C</b>		



C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16%
TOTAL (A+B+C+D)		112,85%

<p>Contadora Responsável pela Proponente</p> <p>Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8</p>	<p>Assinatura:</p>  <p>ASSINADO DIGITALMENTE KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CPF 06409516940 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a></p>
<p>Representante Legal da Proponente:</p> <p>Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00</p>	<p>Assinatura:</p> <p><b>MOISES DE GASPERIN:51863480900</b></p>  <p>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:52:18 -03'00'</p>

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III											PREÇO GLOBAL							
Município:	CHOPORZNHO					LOTES					85							
Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS											BAI	85						
Local de Obra: HAVIO CRISTO REIS E CIA LTDA											LOT	1						
Fonte de Recursos: FPM											Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.062/20 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):					11/03/2023		
CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE								CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )				ORÇAMENTO COM BDI			
			SOLDA DE Serviço de Transporte (m2 DMT)	DMT em x1,T,X2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁQ DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNIT. FÓRMO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE ( R\$ )	VALOR DO MATERIAL ( R\$ )	TOTAL ITEM ( R\$ )	CURVA (%)	TOTAL GLOBAL ( R\$ )	
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECD COM O PARANACIDADE																		
NÃO SENDO PERMITIDO PARA ORÇAMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, OU DE OUTRAS SECRETARIAS ESTADUAIS NÃO CONVENIADAS COM O PARANACIDADE.																		
<b>SBS</b>																		
<b>SBS - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53	3.134,33	3.812,87	un	1,00	478,52	3.134,33	3.812,87	0,17%	19.086,48
10081	SNAPP	Remoção manual de entulho				2,03	7,35	9,38	5,25	9,94	10,54	m <sup>3</sup>	4,88	11,81	8,52	57,25	0,15%	19.086,48
80200	DER	Execução de Drenagem em T. Calçamento				9,44		9,44	10,06			m <sup>2</sup>	18,88	19,52	20,16	0,01%	19.086,48	
60120	DER	Relevo e acabamento mecânico				23,29		23,29	31,20			m <sup>2</sup>	26,50	51,08	51,08	0,02%	19.086,48	
61040A	DERPRIC	Copo de BSTD e 0,61 sem Barco e sem Armação - PS-1				3,87	15,42	95,51	112,80	23,80	115,37	m	26,05	476,00	2.307,40	0,15%	19.086,48	
<b>SBS - DRENAGEM</b>																		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM				387,84	2.540,40	2.908,24	478,53</									

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )						UO	ORÇAMENTO COM BDI				
			SIGLA do Grupo Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km X1 ; X2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI		PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE ( R\$ )	VALOR DO MATERIAL ( R\$ )	TOTAL ITEM ( R\$ )
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.286/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/3/2025													556.091,56	1.546.464,01			2.104.055,57
Resp. Técnico (assinatura digital):		Prefeito(a) (assinatura digital):															
LUCAS K. YAMAZAKI - CREA PR 81.408/D		ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO															
											TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6)	342.659,39	1.270.199,49	1.612.818,88		76,65%	
											TOTAL DE DRENAGEM (3)	6.204,53	10.861,96	19.066,49		0,91%	
											TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	150.711,92	250.284,03	400.995,95		19,06%	
											TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-			
											TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	13.386,20	8.197,28	21.577,48		1,03%	
											TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	43.135,62	6.461,25	49.596,77		2,36%	
											<b>ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):</b>	<b>18.139,44</b>		<b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b>	<b>119,99</b>	<b>m2</b>	

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL						
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI ( R\$ )
					<b>(0,23 %)</b>	
						600.609,06
						1.546.464,01
						2.086.274,06



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Antonio Vicente Duarte (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Pe. Anchieta (entre Rua 14 de Dezembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Voluntários da Pátria (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Frei Everaldo (entre Rua Castelo Branco e Rua dos Coroinhas);
- Rua Maria Somensi (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 49,20m);
- Rua Fioravante Ferri (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 24,00m);
- Rua das Torres (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 29,15m);
- Travessa João Maria de Maraes (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 87,70m);
- Rua Cel. Santiago Dantas (entre Rua Alcindo A Oliveira e Rua Alcindo A. Oliveira + 369,12m).

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ 2.099.274,00 (Dois milhões noventa e nove mil duzentos e setenta e quatro reais).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00.

Representante Legal da Proponente:	Assinatura:
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	MOISES DE GASPERIN:5186 3480900
	Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 13:57:34 -03'00'

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	CHOPINZINHO	SAM	85		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CNPJ	77.744.134/0001-41		
Representante Legal:	MOISES DE GASPERIN	Data da Proposta:	15/05/2025 - qui		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	406,45	2.883,36	3.289,81	0,16%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	8.204,53	10.861,96	19.066,49	0,91%
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	
5	REVESTIMENTO	319.455,98	1.250.098,08	1.569.554,06	74,77%
6	MEIO-FIO E SARJETA	22.713,26	16.881,44	39.594,70	1,89%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	138.522,06	221.717,16	360.239,22	17,16%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	12.189,86	28.566,87	40.756,73	1,94%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	13.380,20	8.197,28	21.577,48	1,03%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	38.936,72	6.258,79	45.195,51	2,15%
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA</b>		<b>553.809,06</b>	<b>1.545.464,94</b>	<b>2.099.274,00</b>	<b>100,01%</b>
		<b>26,38%</b>	<b>73,62%</b>		

MOISES DE  
GASPERIN:518634  
80900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 14:25:27 -03'00'

CAROLINA TAVARES DE  
ARAUJO:08348218939

Assinado de forma digital por  
CAROLINA TAVARES DE  
ARAUJO:08348218939  
Dados: 2025.05.15 14:26:06 -03'00'



## Memorando 20- 2.099/2025

---

**De:** Lucas Y. - SMA-PP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/05/2025 às 16:26:43

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Prezados,

A documentação apresentada no despacho 19 referente à proposta da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA está em conformidade com a planilha orçamentária anexada ao edital (despacho 5), podendo dar continuidade no processo.

—  
**Lucas Kiyoshi Yamazaki**  
*Engenheiro Civil*  
CREA PR - 81.408/D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29C4-B806-E5B7-8AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 15/05/2025 16:26:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29C4-B806-E5B7-8AA3>

## Memorando 21- 2.099/2025

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/05/2025 às 08:54:07

Proposta e documentos de habilitação da empresa Pedreira Santiago Ltda

—  
**Silvio Alves da Rosa**

### **Anexos:**

17\_ALT\_CONS\_PEDREIRA\_autenticado.pdf  
ALVARA\_MUNICIPAL.pdf  
ANEXO\_1.PDF  
ANEXO\_2.PDF  
ANEXO\_IX\_RESPONSABILIDADE\_TECNICA\_CR\_04.pdf  
ANEXO\_VIII\_1\_DISPENSA\_FORMAL.pdf  
ANEXO\_XIII\_UTILIZACAO\_DE\_PRODUTOS.pdf  
ANEXO\_XI\_ATENDIMENTO\_DE\_CRITERIOS.pdf  
BALANCO\_PATRIMONIAL\_ANO\_BASE\_2022.pdf  
BALANCO\_PATRIMONIAL\_ANO\_BASE\_2023.pdf  
BALANCO\_PATRIMONIAL\_ANO\_BASE\_2024.pdf  
BDI\_CR\_04.pdf  
CAT\_CREA.pdf  
CAT\_PORTO\_BARREIRO.pdf  
CERTIDAO\_DE\_FALENCIA\_ATUALIZADA.pdf  
CERTIDAO\_FALENCIA\_CASCADEL.pdf  
chopininho\_sam85\_cartilha\_anexo\_III.xlsx  
CNDT.pdf  
CND\_ESTADUAL.pdf  
CND\_FEDERAL.pdf  
CND\_MUNICIPAL.pdf  
CNPJ.pdf  
CONSUL\_1.PDF  
CONTRATO\_CAROLINA.pdf  
CREA\_CAROL.pdf  
CREA\_PJ.pdf  
CRONOGRAMA\_EMPRESA\_CR\_04.pdf  
CRONOGRAMA\_UTILIZACAO\_DE\_EQUIPAMENTOS.pdf  
DECLARACAO\_EQUIPAMENTOS.pdf  
DECLARACAO\_PRATICAS\_PROIBIDAS.pdf  
DESCRICAO\_DAS\_ETAPAS\_CR\_04.pdf  
FGTS.pdf  
LICENCA\_USINA\_DE\_ASFALTOS\_VALIDA\_17\_11\_27.pdf  
nivel1Credenciamento\_77744134000141\_2025\_05\_16.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_77744134000141\_2025\_05\_16.pdf  
NIVEL4\_1.PDF  
NIVEL5\_1.PDF

NIVEL6\_1.PDF  
PLANILHA\_DE\_ENCARGOS\_SOCIAIS.pdf  
PLANILHA\_SERVICOS\_2\_.pdf  
PROPOSTA\_DE\_PRECOS.pdf  
REQUISITOS\_DE\_HABILITACAO.pdf  
RESUMO\_GRADES\_ITENS.pdf  
SINTEGRA\_PR.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401

Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira:** O objeto social da filial CNPJ 77.744.134/0003-03 que tem sede na Fazenda Faxinal dos Coelhos, SN, zona Rural de Mangueirinha – PR, arquivada na Junta Comercial sob o NIRE 41902088487 passa a ser: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

**Cláusula Quarta:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## **II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
<b>GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.</b>	60.000	6.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Décima:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirmos da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Décima Quarta:** A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**LTDA.** caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

**§1º:** A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

**§2º:** É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula Décima Quinta:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

**DO AFFECTIO SOCIETATIS**

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**§1º:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**§2º:** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

## **DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 25 de julho de 2023.

---

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**Administrador não sócio**  
**MOISES DE GASPERIN**

**Visto Advogado:**

---

**JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI**  
**OAB/PR 80.122**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 17:09 SOB Nº 20235208540.  
PROTOCOLO: 235208540 DE 27/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311445459. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.  
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPEC

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO  
SAO MIGUEL

NR: 0  
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 15 DE MAIO DE 2025  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - Cód.: CPN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2025  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 3790  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 217648123217648

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski  
Secretaria de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica PEDREIRA SANTIAGO LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

### DEMONSTRAÇÕES:

#### 1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	CONTRATANTE
1	3818/24	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 4.793.949,75	R\$ 4.739.699,46	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
2	242/23	REVITALIZAÇÃO URBANA	R\$ 4.840.049,75	R\$ 963.347,67	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
3	083/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 767.210,00	R\$ 497.176,98	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
4	172/22	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 7.655.504,74	R\$ 7.115.769,43	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
5	076/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.119.900,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
6	101/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.074.575,28	R\$ 3.291.286,46	Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
7	3943/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 653.702,00	R\$ 563.780,59	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
8	116/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.026.279,20	R\$ 84.629,96	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
9	154/23	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 5.068.946,87	R\$ 347.939,72	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
10	3855/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.445.250,00	R\$ 201.706,32	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
11	3862/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.647.863,40	R\$ 19.404,88	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	CONTRATANTE
12	156/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.742.816,28	R\$ 25.882,54	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
13	099/2024	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	R\$ 434.892,51	R\$ 279.165,09	Prefeitura Municipal de Candói
14	140/24	TST	R\$ 2.235.000,00	R\$ 2.009.355,36	Prefeitura Municipal de São João
15	35/24	REVITALIZAÇÃO URBANA	R\$ 3.227.006,45	R\$ 532.045,40	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
16	187/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.647.300,00	R\$ 2.382.249,00	Prefeitura Municipal de São João
17	44/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.332.162,45	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Sulina
18	063/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.833.407,10	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Candói
19	4023/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.079.500,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
20	311/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.788.900,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
21	11/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.345.465,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
22	025/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 5.670.000,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Candói
23	069/2025	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 999.670,45	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 73.429.351,23</b>	<b>R\$ 23.044.438,86</b>	

$\Sigma$  Valor do compromisso = R\$ 73.429.351,23

$\Sigma$  Valor já faturado = R\$ 23.044.438,86

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso -  $\Sigma$  Valor já faturado = R\$ 50.384.912,37

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = diferença entre o somatório dos compromissos e o somatório dos valores já faturados referentes ao compromisso

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.


DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = \frac{(18.320.109,64 + 32.468,92)}{(10.205.419,18 + 779.855,00)}$	1,67
Índice de Liquidez corrente (ILC) $LC = AC / PC$	$LC = \frac{18.320.109,64}{10.205.419,18}$	1,80
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = \frac{(18.320.109,64 + 26.826.492,24 + 32.468,92)}{(10.205.419,18 + 779.855,00)}$	4,11

AC- ativo circulante;  
AP- ativo permanente;  
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

Contadora Responsável pela Proponente  Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8	Assinatura:  
Representante Legal da Proponente:  Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:  MOISES DE GASPERIN:518 63480900  Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:55:06 -03'00'

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica PEDREIRA SANTIAGO LTDA, estabelecida à Rua 13 de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

### DEMONSTRAÇÕES:

#### 1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	CONTRATANTE
1	3818/24	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 4.793.949,75	R\$ 4.739.699,46	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
2	242/23	REVITALIZAÇÃO URBANA	R\$ 4.840.049,75	R\$ 963.347,67	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
3	083/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 767.210,00	R\$ 497.176,98	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
4	172/22	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 7.655.504,74	R\$ 7.115.769,43	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
5	076/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.119.900,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
6	101/23	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.074.575,28	R\$ 3.291.286,46	Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
7	3943/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 653.702,00	R\$ 563.780,59	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
8	116/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.026.279,20	R\$ 84.629,96	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
9	154/23	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 5.068.946,87	R\$ 347.939,72	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
10	3855/24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.445.250,00	R\$ 201.706,32	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
11	3862/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.647.863,40	R\$ 19.404,88	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ITEM	Nº CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VALOR DO COMPROMISSO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	CONTRATANTE
12	156/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 2.742.816,28	R\$ 25.882,54	Prefeitura Municipal de Honório Serpa
13	099/2024	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	R\$ 434.892,51	R\$ 279.165,09	Prefeitura Municipal de Candói
14	140/24	TST	R\$ 2.235.000,00	R\$ 2.009.355,36	Prefeitura Municipal de São João
15	35/24	REVITALIZAÇÃO URBANA	R\$ 3.227.006,45	R\$ 532.045,40	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
16	187/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.647.300,00	R\$ 2.382.249,00	Prefeitura Municipal de São João
17	44/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.332.162,45	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Sulina
18	063/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.833.407,10	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Candói
19	4023/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.079.500,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
20	311/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 4.788.900,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
21	11/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.345.465,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
22	025/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 5.670.000,00	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Candói
23	069/2025	RECAPE ASFÁLTICO	R\$ 999.670,45	R\$ 0,00	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 73.429.351,23</b>	<b>R\$ 23.044.438,86</b>	

$\Sigma$  Valor do compromisso = R\$ 73.429.351,23

$\Sigma$  Valor já faturado = R\$ 23.044.438,86

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso -  $\Sigma$  Valor já faturado = R\$ 50.384.912,37

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = diferença entre o somatório dos compromissos e o somatório dos valores já faturados referentes ao compromisso

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.


DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = $\frac{(34.133.975,74 + 129.617,18)}{(14.083.670,94+0,00)}$	2,43
Índice de Liquidez corrente (ILC) LC = AC / PC	LC = $\frac{(34.133.975,74)}{(14.083.670,94)}$	2,42
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG = $\frac{(34.133.975,74 + 129.617,18+39.086.029,03)}{(14.083.670,94+0,00)}$	5,21

AC- ativo circulante;  
AP- ativo permanente;  
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

<p>Contadora Responsável pela Proponente</p> <p>Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8</p>	<p>Assinatura:</p> 
<p>Representante Legal da Proponente:</p> <p>Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00</p>	<p>Assinatura:</p> <p><b>MOISES DE GASPERIN:51863480900</b></p> <p>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 15:32:42 -03'00'</p>

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO  
CREA PR N.º 203.527/D  
Eng. Civil  
Condução de equipe, fiscalização, execução.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	Assinatura: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 Dados: 2025.05.15 14:29:04 -03'00'
Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	
Representante Legal da Proponente:	Assinatura: MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:29:16 -03'00'
Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sito à Rua 13 de Maio, s/n.º, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1002, E-mail [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com), declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Responsável Técnico do Licitante pela visita  Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura:  CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:0834821 8939  Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO:08348218939 Dados: 2025.05.15 14:31:06 -03'00'
Representante Legal da Proponente:  Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:  MOISES DE GASPERIN:51 863480900  Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:31:32 -03'00'

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Chopininho, 15 de Maio de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Eu, MOISES DE GASPERIN, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Representante Legal da Proponente:  Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:  MOISES DE GASPERIN:51863 480900  <small>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:05:14 -03'00'</small>
---	--

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

O Signatário da presente, Sr. MOISES DE GASPERIN, Carteira de Identidade n.º 518.634.809-00, representante legal, em nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF 77.744.134/0001-41, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

---

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Representante Legal da Proponente:  Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:  <b>MOISES DE GASPERIN:518 63480900</b>  Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:06:01 -03'00'
---	---

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41200132401	<b>CNPJ</b> 77.744.134/0001-41	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 30
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	1287503949155956358	31/05/2022 a 31/05/2023	Sim
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	9083234903866981506	23/05/2022 a 23/05/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.  
C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/05/2023 às 16:44:17

DC.CD.B6.F8.40.93.64.96  
8F.73.89.24.A9.9F.2E.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-

Consulta Realizada em: 05/05/2023 13:48:18

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.906.846,48	R\$ 37.552.990,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.973.106,41	R\$ 16.375.230,75
DISPONIVEL		R\$ 3.255.840,40	R\$ 1.593.502,56
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
CAIXA		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
CREDITOS		R\$ 6.517.922,29	R\$ 11.612.247,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.335.387,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.334.151,51
CARTAO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.235,84
TITULOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 7.143,59	R\$ (7.680,17)
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 73,80	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.672,02
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 7.069,79	R\$ (9.352,19)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 65.329,45	R\$ 298.930,21
INSS RETIDO		R\$ 0,00	R\$ 59.803,74
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 47.891,02	R\$ 108.467,02
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 17.438,43	R\$ 130.659,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R\$ 940.000,00	R\$ 481.010,14
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R\$ (940.000,00)	R\$ (481.010,14)
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 30  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
MATERIAS PRIMAS		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 13.933.740,07	R\$ 21.177.759,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 714.815,79	R\$ 42.252,43
CREDITOS		R\$ 711.405,79	R\$ 33.657,19
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 680.000,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 31.405,79	R\$ 33.657,19
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
IMOBILIZADO		R\$ 13.218.924,28	R\$ 21.124.507,20
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 15.982.985,95	R\$ 23.718.095,74
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.117.452,97	R\$ 16.284.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 2.513.093,65	R\$ 6.081.340,21
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.188.544,59)	R\$ (3.165.978,71)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.390.225,23)	R\$ (2.367.659,35)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 424.482,92	R\$ 572.390,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 159.285,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 331.809,00	R\$ 331.809,00
INSTALACOES EM ANDAMENTO		R\$ 81.295,54	R\$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
PASSIVO		R\$ 25.906.846,48	R\$ 37.552.990,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.773.929,29	R\$ 8.310.531,56
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.773.929,29	R\$ 8.310.531,56
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,01
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,00
FORNECEDORES		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 296.849,56	R\$ 766.073,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 133.063,71	R\$ 359.721,71
PIS A RECOLHER		R\$ 28.830,50	R\$ 77.939,73
ISS A RECOLHER		R\$ 7.732,60	R\$ 1.066,00
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 62.917,63	R\$ 179.819,35
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 52.656,10	R\$ 131.940,09
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 5.751,54	R\$ 5.533,57
IRRF EMPREGADOS		R\$ 5.897,48	R\$ 10.052,60
(-) IRPJ A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CSLL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 106.203,97	R\$ 149.117,70
INSS A RECOLHER		R\$ 21.619,04	R\$ 56.482,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 13.166,66	R\$ 17.074,43
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 62.289,36	R\$ 69.627,58
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 9.128,91	R\$ 4.564,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 30  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.369,08
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.083.181,27	R\$ 190.901,21
(-) CHEQUES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 163.181,27	R\$ 190.901,21
EMPRESTIMO DE BENS		R\$ 920.000,00	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 23.132.917,19	R\$ 29.234.765,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
RESULTADOS APURADOS		R\$ 19.095.193,80	R\$ 25.197.041,80
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (3.326.823,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 7.451.130,61	R\$ 14.130.538,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 8.430.897,80	R\$ 15.425.261,72
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 29.615.236,60	R\$ 49.637.653,36
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 27.339.875,93	R\$ 43.912.402,56
RECEITA DE OBRAS		R\$ 23.654.642,89	R\$ 39.302.574,75
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 21.000,00	R\$ 2.255,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 2.986.155,60	R\$ 4.205.807,00
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 678.077,44	R\$ 401.765,81
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.346.649,01)	R\$ (3.706.866,01)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.250.696,41)	R\$ (3.706.866,01)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (779.467,94)	R\$ (1.600.272,80)
(-) ISS		R\$ (367.952,19)	R\$ (576.479,50)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (196.473,85)	R\$ (272.486,02)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (906.802,43)	R\$ (1.257.627,69)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (25.950.730,76)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTO PRODUTO		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (14.686.217,29)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.012.936,01)	R\$ (3.044.728,89)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (3.668.442,63)	R\$ (6.366.443,19)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (1.885.911,35)	R\$ (2.027.236,46)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (1.922.063,42)	R\$ (1.693.441,78)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (425.677,52)	R\$ (265.564,20)
(-) TRANSPORTES		R\$ (247.720,05)	R\$ (3.611,07)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (383.756,81)	R\$ (1.285.191,70)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (4.212.507,53)	R\$ (407.055,67)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.010.759,19)	R\$ (4.083.539,79)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.334.605,45)	R\$ (2.818.044,95)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.306.513,68)	R\$ (1.440.193,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

<b>Entidade:</b>	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNPJ:</b>	77.744.134/0001-41
<b>Número de Ordem do Livro:</b>	30		
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FERIAS		R\$ (138.680,97)	R\$ (110.876,61)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (86.106,09)	R\$ (120.055,08)
(-) INSS		R\$ (396.667,65)	R\$ (434.274,37)
(-) FGTS		R\$ (125.710,02)	R\$ (131.374,42)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (9.781,71)	R\$ (11.085,30)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (35.967,10)	R\$ (236.475,61)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (157.026,12)	R\$ (255.870,69)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (10.402,51)	R\$ (10.090,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (332.317,06)	R\$ (880.805,72)
(-) INTERNET		R\$ (1.679,88)	R\$ (839,94)
(-) AGUA		R\$ (7.100,06)	R\$ (12.241,83)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.452,50)	R\$ (2.581,30)
(-) FRETES		R\$ (222.632,89)	R\$ (776.525,97)
(-) SEGUROS		R\$ (96.182,53)	R\$ (88.616,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (80.724,81)	R\$ (89.204,10)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (23.049,05)	R\$ (16.715,69)
(-) BRINDES		R\$ (20.238,80)	R\$ (20.398,20)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (20.200,00)	R\$ (17.720,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (5.334,14)	R\$ (8.146,39)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ 625,14
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.498,23)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (6.919,00)	R\$ (4.988,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (4.467,60)	R\$ (2.061,00)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (0,12)	R\$ (1,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (186.977,04)	R\$ (191.372,62)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (58.606,96)	R\$ (68.904,03)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (33.582,24)	R\$ (54.983,02)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (74.770,31)	R\$ (65.871,74)
(-) MULTAS		R\$ (17.312,39)	R\$ (1.173,88)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (428,44)	R\$ (439,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (74.134,83)	R\$ (37.486,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (28.754,83)	R\$ (8.175,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (45.380,00)	R\$ (29.311,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (42.090,00)	R\$ (31.392,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (79.940,00)	R\$ (5.000,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (710,25)	R\$ (51,55)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (3.005,97)	R\$ (3.479,02)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 47.312,44	R\$ 18.157,28
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.051,04)	R\$ (59.075,28)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.713,38)	R\$ (28.453,15)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.423,05)	R\$ (872,24)
(-) TAXA DE CARTAO		R\$ (0,00)	R\$ (99,36)
(-) IOF		R\$ (2.366,51)	R\$ (20.295,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.548,10)	R\$ (9.354,71)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56.363,48	R\$ 76.594,44
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 8.151,78	R\$ 1.637,06
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 1.909,47	R\$ 2.152,26
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 29.307,43	R\$ 57.998,99
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 13.584,47	R\$ 9.620,89
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 3.410,33	R\$ 5.185,24
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
VARIACOES MONETARIA		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (636.180,26)	R\$ (815.781,85)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (343.586,93)	R\$ (478.941,78)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 30  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MERCAD			
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (2.269,20)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (516,10)	R\$ (0,00)
(-) PEDAGIOS		R\$ (2.276,70)	R\$ (0,00)
(-) RECEBIMENTOS JUDICIAIS		R\$ 8.841,83	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	19.095.193,80	(-)3.326.823,74	23.132.917,19
Transferencia de lançamentos, NF 883594			(-)8.028.690,09		(-)8.028.690,09
Zeramento das contas e encerramento de e			14.130.538,09		14.130.538,09
Saldo Final em 31.12.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Em - Dezembro/2022

**DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**  
**Demonstração Comparativa**

	<b>Dez./2022</b>	<b>Dez./2021</b>
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	45.964.607,47	29.912.789,65
RECEBIMENTO DE JUROS	63.185,14	56.363,48
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(20.251.548,76)	(14.488.818,53)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(5.001.589,64)	(3.081.624,96)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(2.818.044,95)	(2.585.841,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(59.075,00)	(9.051,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS	(12.374.094,02)	(556.904,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.523.440,28	9.246.912,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	(3.550.013,63)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(3.550.013,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(8.438.690,09)	(9.626.351,86)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	1.252.912,01	17.750,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(7.185.778,08)	(9.608.601,86)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.662.337,84)	(3.911.702,68)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	3.255.840,40	7.511.449,90
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.593.502,56	3.255.840,40

\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*  
\*\*\*



MOISES DE  
GASPERIN:5186348  
0900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE  
GASPERIN:51863480900  
Dados: 2023.06.20 13:05:20  
-03'00'



---

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

---

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981

## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

**NOTAS EXPLICATIVAS**

\*\*\*\*\*quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o v

MOISES DE

GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2023.06.20 13:06:44 -03'00'



MOISES DE GASPERIN

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CONTADORA

PR06532808

CPF: 518.634.809-00

CPF: 06409516940

RG: 35199357

RG: 94914981

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45146
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-

Consulta Realizada em: 06/05/2024 17:38:46

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41200132401	<b>CNPJ</b> 77.744.134/0001-41
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PEDREIRA SANTIAGO LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 31
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	1313682221300197594	24/05/2023 a 23/05/2024	Não
Administrador	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	1313682221300346310	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.  
B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 20:37:16

1B.D8.CA.3C.40.58.64.1D  
41.85.19.A5.FA.ED.FA.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 31  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 37.552.990,38	R\$ 45.190.070,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 16.375.230,75	R\$ 18.320.109,64
DISPONIVEL		R\$ 1.593.502,56	R\$ 1.860.377,55
BENS NUMERARIOS		R\$ 86.782,47	R\$ 94.056,86
CAIXA		R\$ 86.782,47	R\$ 94.056,86
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 109.239,40	R\$ 326.031,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 109.239,40	R\$ 326.031,34
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.397.480,69	R\$ 1.440.289,35
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 1.397.480,69	R\$ 1.440.289,35
CREDITOS		R\$ 11.612.247,38	R\$ 12.679.317,28
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 9.335.387,35	R\$ 7.793.913,25
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 9.334.151,51	R\$ 7.793.913,25
CARTAO A RECEBER		R\$ 1.235,84	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.124.675,18	R\$ 1.713.348,96
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 1.124.675,18	R\$ 1.713.348,96
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 860.934,81	R\$ 3.004.555,24
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 860.934,81	R\$ 3.004.555,24
(-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ (7.680,17)	R\$ 367,10
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 1.672,02	R\$ 0,00
(-) ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ (9.352,19)	R\$ 367,10
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 298.930,21	R\$ 167.132,73
INSS RETIDO		R\$ 59.803,74	R\$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 108.467,02	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 130.659,45	R\$ 167.132,73
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R\$ 481.010,14	R\$ 5.000,00
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO		R\$ (481.010,14)	R\$ (5.000,00)
ESTOQUES		R\$ 3.169.480,81	R\$ 3.780.414,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 31  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 3.169.480,81	R\$ 3.780.414,81
MATERIAS PRIMAS		R\$ 3.169.480,81	R\$ 3.780.414,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 21.177.759,63	R\$ 26.869.961,16
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 42.252,43	R\$ 32.468,92
CREDITOS		R\$ 33.657,19	R\$ 19.171,62
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 33.657,19	R\$ 19.171,62
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 8.595,24	R\$ 13.297,30
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 8.595,24	R\$ 13.297,30
IMOBILIZADO		R\$ 21.124.507,20	R\$ 26.826.492,24
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 23.718.095,74	R\$ 29.350.160,74
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CONSTRUCOES		R\$ 0,00	R\$ 23.065,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 260.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.284.316,20	R\$ 19.200.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 6.081.340,21	R\$ 8.862.340,21
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.165.978,71)	R\$ (3.132.478,67)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.367.659,35)	R\$ (2.334.159,31)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 572.390,17	R\$ 608.810,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 159.285,63	R\$ 195.705,63
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 331.809,00	R\$ 331.809,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 31  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 81.295,54	R\$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
PASSIVO		R\$ 37.552.990,38	R\$ 45.190.070,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.310.531,56	R\$ 10.205.419,18
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 8.310.531,56	R\$ 10.205.419,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 179.000,01	R\$ 779.855,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,01	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 179.000,00	R\$ 779.855,00
FORNECEDORES		R\$ 6.999.439,59	R\$ 7.669.811,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 6.999.439,59	R\$ 7.669.811,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 766.073,05	R\$ 401.310,43
COFINS A RECOLHER		R\$ 359.721,71	R\$ 103.482,70
PIS A RECOLHER		R\$ 77.939,73	R\$ 22.548,76
ISS A RECOLHER		R\$ 1.066,00	R\$ 36.490,37
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 53.219,34
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 179.819,35	R\$ 160.853,66
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 131.940,09	R\$ 13.174,29
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 5.533,57	R\$ 7.754,94
IRRF EMPREGADOS		R\$ 10.052,60	R\$ 3.786,37
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 149.117,70	R\$ 117.138,61
INSS A RECOLHER		R\$ 56.482,15	R\$ 44.626,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 17.074,43	R\$ 23.159,72
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 69.627,58	R\$ 43.620,80
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 4.564,46	R\$ 5.776,47
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R\$ 1.369,08	R\$ (44,54)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 190.901,21	R\$ 1.211.303,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 31  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CHEQUES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 11.568,74
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 190.901,21	R\$ 1.199.734,96
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.693,63	R\$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 29.234.765,19	R\$ 34.976.957,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 21.870.218,06	R\$ 27.612.410,86
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 21.870.218,06	R\$ 27.612.410,86
RESULTADOS APURADOS		R\$ 25.197.041,80	R\$ 36.635.022,89
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (9.022.612,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 31  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 14.130.538,09	R\$ 11.437.981,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 15.425.261,72	R\$ 12.834.332,82
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 49.637.653,36	R\$ 45.837.438,40
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 5.725.250,80	R\$ 4.919.187,98
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 5.725.250,80	R\$ 4.919.187,98
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 43.912.402,56	R\$ 40.918.250,42
RECEITA DE OBRAS		R\$ 39.302.574,75	R\$ 35.772.658,69
RECEITA DE CONCRETAGEM		R\$ (0,00)	R\$ 35.520,00
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 2.255,00	R\$ 64.167,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 4.205.807,00	R\$ 3.733.723,80
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 401.765,81	R\$ 838.012,51
RECEITA DE ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ 262.551,42
FRETES		R\$ (0,00)	R\$ 211.617,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.706.866,01)	R\$ (3.805.778,39)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (31.121,57)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (0,00)	R\$ (31.121,57)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.706.866,01)	R\$ (3.774.656,82)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (1.600.272,80)	R\$ (1.472.549,89)
(-) ISS		R\$ (576.479,50)	R\$ (738.687,03)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (272.486,02)	R\$ (278.417,25)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (1.257.627,69)	R\$ (1.285.002,65)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (25.950.730,76)	R\$ (24.225.468,30)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (11.264.513,47)	R\$ (8.013.986,54)
(-) CUSTO PRODUTO		R\$ (11.264.513,47)	R\$ (8.013.986,54)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (14.686.217,29)	R\$ (16.211.481,76)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.044.728,89)	R\$ (3.058.949,39)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (6.366.443,19)	R\$ (6.146.811,66)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (2.027.236,46)	R\$ (2.632.816,03)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (1.693.441,78)	R\$ (1.872.665,68)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (265.564,20)	R\$ (250.354,24)
(-) TRANSPORTES		R\$ (3.611,07)	R\$ (157.846,56)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (1.285.191,70)	R\$ (2.092.038,20)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (407.055,67)	R\$ (434.212,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 31  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (407.055,67)	R\$ (433.833,09)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (407.055,67)	R\$ (433.833,09)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R\$ (0,00)	R\$ (379,00)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (379,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.083.539,79)	R\$ (4.642.600,28)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.818.044,95)	R\$ (3.155.334,23)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.440.193,27)	R\$ (1.600.981,04)
(-) FERIAS		R\$ (110.876,61)	R\$ (185.206,69)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (120.055,08)	R\$ (142.274,11)
(-) INSS		R\$ (434.274,37)	R\$ (551.610,87)
(-) FGTS		R\$ (131.374,42)	R\$ (149.696,30)
(-) INDENIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (11.144,79)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (11.085,30)	R\$ (11.709,58)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (90.000,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (236.475,61)	R\$ (42.304,98)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (255.870,69)	R\$ (367.615,87)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (10.090,00)	R\$ (2.790,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (66.626,40)	R\$ (1.350,45)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (1.350,45)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (880.805,72)	R\$ (1.019.021,26)
(-) INTERNET		R\$ (839,94)	R\$ (1.689,89)
(-) AGUA		R\$ (12.241,83)	R\$ (12.461,82)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.581,30)	R\$ (15.346,98)
(-) FRETES		R\$ (776.525,97)	R\$ (582.717,99)
(-) SEGUROS		R\$ (88.616,68)	R\$ (406.381,63)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (422,95)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (89.204,10)	R\$ (62.449,26)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (16.715,69)	R\$ (28.658,86)
(-) BRINDES		R\$ (20.398,20)	R\$ (450,00)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (17.720,00)	R\$ (14.400,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (8.146,39)	R\$ (7.451,78)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (4.988,00)	R\$ (8.229,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UNIFORMES		R\$ (2.061,00)	R\$ (3.259,40)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (1,73)	R\$ (0,22)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (191.372,62)	R\$ (251.339,08)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (68.904,03)	R\$ (72.990,80)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (54.983,02)	R\$ (85.220,39)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (65.871,74)	R\$ (88.417,14)
(-) MULTAS		R\$ (1.173,88)	R\$ (3.527,76)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (439,95)	R\$ (1.182,99)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (37.486,00)	R\$ (152.806,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (29.311,00)	R\$ (152.806,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (39.922,57)	R\$ (98.079,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (39.922,57)	R\$ (98.079,17)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (31.392,00)	R\$ (68.046,32)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (5.000,00)	R\$ (23.959,12)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (51,55)	R\$ (159,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (3.479,02)	R\$ (5.914,48)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 18.157,28	R\$ (75.467,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (59.075,28)	R\$ (103.937,77)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (28.453,15)	R\$ (79.582,02)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (872,24)	R\$ (1.286,15)
(-) TAXA DE CARTAO		R\$ (99,36)	R\$ (424,40)
(-) IOF		R\$ (20.295,82)	R\$ (16.882,68)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (9.354,71)	R\$ (5.762,52)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 76.594,44	R\$ 24.530,01
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.637,06	R\$ 5.563,41
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 2.152,26	R\$ 5.847,14
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 57.998,99	R\$ 7.477,83
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 9.620,89	R\$ 939,54
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 5.185,24	R\$ 4.702,09
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 638,12	R\$ 3.940,37
VARIACOES MONETARIA		R\$ 638,12	R\$ 3.940,37
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (42.434,12)	R\$ 278.500,04
VENDAS DIVERSAS		R\$ (42.434,12)	R\$ 278.500,04
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ (42.434,12)	R\$ 278.500,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 31  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (1.294.723,63)	R\$ (1.396.351,73)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ (0,00)	R\$ 62.000,00
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R\$ (0,00)	R\$ 62.000,00
CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 62.000,00
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (1.294.723,63)	R\$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (1.294.723,63)	R\$ (1.458.351,73)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (815.781,85)	R\$ (957.675,93)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (478.941,78)	R\$ (500.675,80)
(-) COMISSOES		R\$ (66.626,40)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ 625,14	R\$ (0,00)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (19.498,23)	R\$ (0,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (8.175,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
Valor de lucros a distribuir				(-)5.695.788,29	(-)5.695.788,29
Zeramento das contas e encerramento de e			11.437.981,09		11.437.981,09
Saldo Final em 31.12.2023	6.000.000,00	1.364.547,13	36.635.022,89	(-)9.022.612,03	34.976.957,99
Notas					

MOISES DE  
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2024.07.16 10:48:48 -03'00'



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



MOISES DE  
GASPERIN:518634809  
00

Assinado de forma digital por  
MOISES DE  
GASPERIN:51863480900  
Dados: 2024.08.28 09:28:59 -03'00'



MOISES DE GASPERIN

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CONTADORA

PR06532808

CPF: 518.634.809-00

CPF: 06409516940

RG: 35199357

RG: 94914981



## NOTAS EXPLICATIVAS

### \*\*\*\*\*1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas

com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as

características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência

sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas

com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board

(IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho

Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo

quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e

convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e

perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período

## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*atendendo

ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da

Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos

submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como:

uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido

é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que

afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o

esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram

a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de

Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual

se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os

passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial

pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros

foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como \*taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis

estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,

expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração

da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação

pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na

Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores

jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos

anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração

## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico

PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME –

Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram

### NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como \*taxa efetiva de juros.

MOISES DE  
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES  
DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2024.08.28 09:29:16 -03'00'



MOISES DE GASPERIN

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CONTADORA

CPF: 518.634.809-00

PR06532808

RG: 35199357

CPF: 06409516940

RG: 94914981

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	32		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47120

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47120
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-

Consulta Realizada em: 14/05/2025 13:28:20

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41200132401	<b>CNPJ</b> 77.744.134/0001-41	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 32
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	608355827609833335 2	21/05/2024 a 21/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	608355827614904412 2	24/05/2024 a 24/05/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.  
16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 16:26:21

7F.89.49.55.D9.15.20.3E  
94.61.64.F7.94.D2.B6.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 32  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 45.190.070,80	R\$ 77.340.422,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.320.109,64	R\$ 34.133.975,74
DISPONIVEL		R\$ 1.860.377,55	R\$ 13.175.826,07
BENS NUMERARIOS		R\$ 94.056,86	R\$ 622.230,13
CAIXA		R\$ 94.056,86	R\$ 622.230,13
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 326.031,34	R\$ 4.951.075,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 326.031,34	R\$ 4.951.075,18
BANCO - SALDO BLOQUEADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.440.289,35	R\$ 7.602.520,76
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 1.440.289,35	R\$ 7.602.520,76
CREDITOS		R\$ 12.679.317,28	R\$ 16.569.684,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.793.913,25	R\$ 5.662.673,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.793.913,25	R\$ 5.662.673,20
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.713.348,96	R\$ 3.851.161,51
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 1.713.348,96	R\$ 3.851.161,51
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 3.004.555,24	R\$ 6.051.812,80
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 3.004.555,24	R\$ 6.051.812,80
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 367,10	R\$ (5.387,98)
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 401,26
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 367,10	R\$ (5.789,24)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 167.132,73	R\$ 1.009.425,23
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 743.482,01
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 167.132,73	R\$ 265.943,22
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ 5.000,00	R\$ 1.101.486,89
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ (5.000,00)	R\$ (1.101.486,89)
ESTOQUES		R\$ 3.780.414,81	R\$ 4.388.464,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 32  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 3.780.414,81	R\$ 4.388.464,91
MATERIAS PRIMAS		R\$ 3.780.414,81	R\$ 4.388.464,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 26.869.961,16	R\$ 43.206.447,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 32.468,92	R\$ 129.617,18
CREDITOS		R\$ 19.171,62	R\$ 92.967,82
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 19.171,62	R\$ 92.967,82
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 13.297,30	R\$ 36.649,36
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 13.297,30	R\$ 36.649,36
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.979.801,00
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 3.979.801,00
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 3.979.801,00
IMOBILIZADO		R\$ 26.826.492,24	R\$ 39.086.029,03
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 29.350.160,74	R\$ 41.941.347,11
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CONSTRUCOES		R\$ 23.065,00	R\$ 23.065,00
TERRENOS		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 19.200.316,20	R\$ 27.494.102,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 8.862.340,21	R\$ 13.159.740,21
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.132.478,67)	R\$ (3.132.478,67)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.334.159,31)	R\$ (2.334.159,31)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 32  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 608.810,17	R\$ 277.160,59
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 195.705,63	R\$ 195.705,63
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 331.809,00	R\$ 159,42
INSTALACOES EM ANDAMENTO		R\$ 81.295,54	R\$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
PASSIVO		R\$ 45.190.070,80	R\$ 77.340.422,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.205.419,18	R\$ 14.083.670,94
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 10.205.419,18	R\$ 14.083.670,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 779.855,00	R\$ 3.826.255,00
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 779.855,00	R\$ 3.826.255,00
FORNECEDORES		R\$ 7.669.811,44	R\$ 7.884.612,86
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 7.669.811,44	R\$ 7.884.612,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 401.310,43	R\$ 965.318,58
COFINS A RECOLHER		R\$ 103.482,70	R\$ 422.937,18
PIS A RECOLHER		R\$ 22.548,76	R\$ 91.763,90
(-) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
ISS A RECOLHER		R\$ 36.490,37	R\$ 46.617,60
ICMS A RECOLHER		R\$ 53.219,34	R\$ (0,00)
(-) IPI A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 74,41
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 160.853,66	R\$ 250.460,53
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 13.174,29	R\$ 138.812,45
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 7.754,94	R\$ 6.951,88
IRRF EMPREGADOS		R\$ 3.786,37	R\$ 7.700,62
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 117.138,61	R\$ 194.231,34
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 7.795,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 32  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 44.626,16	R\$ 55.610,04
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.159,72	R\$ 38.160,93
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 43.620,80	R\$ 86.573,95
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 5.776,47	R\$ 6.090,95
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R\$ (44,54)	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.211.303,70	R\$ 1.213.253,16
CHEQUES A PAGAR		R\$ 11.568,74	R\$ 9.683,91
(-) CONTAS CORRENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 1.199.734,96	R\$ 1.203.569,25
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMO DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 26.000,00	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 26.000,00	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.693,63	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 7.693,63	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 7.693,63	R\$ (0,00)
CONTAS A PAGAR		R\$ 7.693,63	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 34.976.957,99	R\$ 63.256.752,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.612.410,86	R\$ 55.892.204,88
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.612.410,86	R\$ 55.892.204,88
RESULTADOS APURADOS		R\$ 36.635.022,89	R\$ 64.914.816,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 32  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (9.022.612,03)	R\$ (9.022.612,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 32  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 11.437.981,09	R\$ 43.509.325,80
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 12.834.332,82	R\$ 44.731.681,00
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 45.837.438,40	R\$ 90.815.005,41
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 4.919.187,98	R\$ 4.497.023,24
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 4.919.187,98	R\$ 4.497.023,24
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 40.918.250,42	R\$ 86.317.982,17
RECEITA DE OBRAS		R\$ 35.772.658,69	R\$ 81.800.053,71
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 64.167,00	R\$ 164.025,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 3.733.723,80	R\$ 2.635.531,91
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 838.012,51	R\$ 1.111.883,24
RECEITA DE ALUGUEL		R\$ 262.551,42	R\$ 606.488,31
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.805.778,39)	R\$ (5.864.636,40)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (31.121,57)	R\$ (5.542,50)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (31.121,57)	R\$ (5.542,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.774.656,82)	R\$ (5.859.093,90)
(-) IPI - IMPOSTO S/ PROD.INDUSTRIALIZ		R\$ (0,00)	R\$ (74,41)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (1.472.549,89)	R\$ (1.210.096,53)
(-) ISS		R\$ (738.687,03)	R\$ (1.444.056,70)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (278.417,25)	R\$ (570.729,62)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (1.285.002,65)	R\$ (2.634.136,64)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (24.225.468,30)	R\$ (32.327.420,64)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (16.211.481,76)	R\$ (32.327.420,64)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.058.949,39)	R\$ (4.282.951,71)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (6.146.811,66)	R\$ (19.179.309,29)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (2.632.816,03)	R\$ (3.227.606,97)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (1.872.665,68)	R\$ (2.372.718,68)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (250.354,24)	R\$ (334.253,67)
(-) TRANSPORTES		R\$ (157.846,56)	R\$ (342.740,92)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (2.092.038,20)	R\$ (2.587.839,40)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (434.212,09)	R\$ (620.573,76)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (110.000,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (110.000,00)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (433.833,09)	R\$ (496.065,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 32  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORÇA)		R\$ (433.833,09)	R\$ (496.065,20)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R\$ (379,00)	R\$ (14.508,56)
(-) TREINAMENTO DE PESSOAL		R\$ (379,00)	R\$ (5.614,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.057,42)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (4.837,14)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.642.600,28)	R\$ (6.805.319,61)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.155.334,23)	R\$ (3.714.899,58)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.600.981,04)	R\$ (1.975.664,35)
(-) FERIAS		R\$ (185.206,69)	R\$ (234.570,56)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (142.274,11)	R\$ (163.992,46)
(-) INSS		R\$ (551.610,87)	R\$ (612.552,41)
(-) FGTS		R\$ (149.696,30)	R\$ (200.284,69)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (11.709,58)	R\$ (9.120,37)
(-) PRO-LOBORE		R\$ (90.000,00)	R\$ (93.150,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (42.304,98)	R\$ (50.630,70)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (367.615,87)	R\$ (369.405,10)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (2.790,00)	R\$ (5.528,94)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.350,45)	R\$ (7.807,36)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (1.350,45)	R\$ (7.807,36)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (1.019.021,26)	R\$ (1.438.396,16)
(-) INTERNET		R\$ (1.689,89)	R\$ (1.682,89)
(-) AGUA		R\$ (12.461,82)	R\$ (19.583,96)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (15.346,98)	R\$ (14.742,46)
(-) FRETES		R\$ (582.717,99)	R\$ (1.092.459,63)
(-) SEGUROS		R\$ (406.381,63)	R\$ (309.927,22)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (300,00)	R\$ (600,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (300,00)	R\$ (600,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (62.449,26)	R\$ (1.085.034,44)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (28.658,86)	R\$ (49.507,59)
(-) BRINDES		R\$ (450,00)	R\$ (31.301,87)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (14.400,00)	R\$ (82.700,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (7.451,78)	R\$ (8.466,82)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.140,00)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (8.229,00)	R\$ (6.830,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 32  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (339,09)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (39.903,49)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.670,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (3.259,40)	R\$ (6.737,80)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (475,00)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (0,22)	R\$ (0,06)
(-) INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (843.961,87)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (251.339,08)	R\$ (368.887,32)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (72.990,80)	R\$ (59.637,64)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (85.220,39)	R\$ (111.781,14)
(-) PEDAGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (28.372,65)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (88.417,14)	R\$ (152.022,79)
(-) MULTAS		R\$ (3.527,76)	R\$ (14.114,07)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (1.182,99)	R\$ (2.959,03)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (152.806,00)	R\$ (189.694,75)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (405,55)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (152.806,00)	R\$ (189.289,20)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (98.079,17)	R\$ (428.132,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (98.079,17)	R\$ (428.132,68)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (68.046,32)	R\$ (72.451,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (23.959,12)	R\$ (346.894,10)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (159,25)	R\$ (300,15)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (5.914,48)	R\$ (8.487,43)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (75.467,39)	R\$ 124.258,68
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (103.937,77)	R\$ (38.432,29)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (79.582,02)	R\$ (26.430,91)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.286,15)	R\$ (653,50)
(-) IOF		R\$ (16.882,68)	R\$ (6.959,42)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.762,52)	R\$ (4.388,46)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24.530,01	R\$ 162.690,97
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 5.563,41	R\$ 3.424,14
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 5.847,14	R\$ 11.752,69
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 7.477,83	R\$ 110.334,65
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 939,54	R\$ 13.827,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 32  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 4.702,09	R\$ 23.352,06
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 278.500,04	R\$ (161.500,00)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ 278.500,04	R\$ (161.500,00)
(-) RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 278.500,04	R\$ (161.500,00)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (1.396.351,73)	R\$ (1.222.355,20)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ 62.000,00	R\$ 1.696.845,40
GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.		R\$ (0,00)	R\$ 1.696.845,40
RESULT.NAO-OPERAC.EM INVEST.EQUIP.		R\$ (0,00)	R\$ 1.696.845,40
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (1.458.351,73)	R\$ (2.919.200,60)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (1.458.351,73)	R\$ (2.919.200,60)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (957.675,93)	R\$ (1.913.925,00)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (500.675,80)	R\$ (1.005.275,60)
(-) RECEITA DE CONCRETAGEM		R\$ 35.520,00	R\$ (0,00)
(-) FRETES		R\$ 211.617,00	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (8.013.986,54)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO PRODUTO		R\$ (8.013.986,54)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZACOES		R\$ (11.144,79)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (422,95)	R\$ (0,00)
(-) TAXA DE CARTAO		R\$ (424,40)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 3.940,37	R\$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIA		R\$ 3.940,37	R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R\$ 62.000,00	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 62.000,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	6.000.000,00	1.364.547,13	36.635.022,89	(-)9.022.612,03	34.976.957,99
Valor de lucros a distribuir			(-)15.229.531,78		(-)15.229.531,78
Zeramento das contas e encerramento de e			43.509.325,80		43.509.325,80
Saldo Final em 31.12.2024	6.000.000,00	1.364.547,13	64.914.816,91	(-)9.022.612,03	63.256.752,01
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.2F.2A.79.D3.39.83.58.4E.A7.C7.A2.16.C4.41.49.9B.0A.AC.9C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Caixa, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

## NOTAS EXPLICATIVAS

### \*\*\*\*\*5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Caixa. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

~

## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração

MOISES DE  
GASPERIN:51863480  
900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE  
GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 15:08:00 -03'00'



MOISES DE GASPERIN

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CONTADORA

CPF: 518.634.809-00

PR06532808

RG: 35199357

CPF: 06409516940

RG: 94914981

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,67	3,45
<b>RISCOS</b>	0,97	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,74	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,21	0,85
<b>LUCRO</b>	8,69	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>23,38</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>23,38%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

MOISES DE  
GASPERIN:518634809  
00

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 14:23:57 -03'00'

CAROLINA TAVARES  
DE  
ARAUJO:08348218939

Assinado de forma digital por  
CAROLINA TAVARES DE  
ARAUJO:08348218939  
Dados: 2025.05.15 14:24:39 -03'00'

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>5,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,67	3,45
<b>RISCOS</b>	0,97	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,74	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,21	0,85
<b>LUCRO</b>	8,69	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>23,38</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>23,38%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

<p><b>Representante da Empresa (Assinatura Digital):</b></p> <p>MOISES DE GASPERIN:518634809 00</p>  <p><small>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:24:14 -03'00'</small></p> <p><b>MOISES DE GASPERIN</b></p>	<p><b>Data da Proposta:</b></p> <p align="center"><b>15/05/2025 - qui</b></p>
<p><b>Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):</b></p> <p>CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939</p>  <p><small>Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 Dados: 2025.05.15 14:24:26 -03'00'</small></p> <p><b>CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203527/D</b></p>	



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720240005446

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**

Registro: **PR-203527/D**

RNP: **1720919046**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720240333580** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2024 Baixada em: 10/06/2024 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANDÓI** CNPJ: **95.684.478/0001-94**

Rua: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO** Nº: 1761

Complemento: **Bairro: CACIQUE**

Cidade: **CANDÓI** UF: **PR** CEP: **85140-000**

Contrato: **03/2024** celebrado em 19/01/2024

Valor do contrato: **R\$ 4.967.093,63** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **TRECHO DA ESTRADA DA COMUNIDADE DA BÉBINHA** Nº: S/N

Complemento: **BÉBINHA** Bairro: **LAGOA SECA**

Cidade: **CANDÓI**

UF: **PR**

CEP: **85140-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,446333 x -51,923167**

Data de início: **19/01/2024** Conclusão efetiva: **10/06/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CANDÓI**

CNPJ: **95.684.478/0001-94**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 38150 M2; 2- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis, 20 UNID; 3- Execução de obra de obras de terra escavação, 50 M3; 4- Execução de obra de obras de terra reaterro, 12 M3; 5- Execução de obra de sinalização viária, 27000 METRO**

**Observações:**

**PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO, ALAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA DA COMUN. DA BÉBINHA.**

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005446/2024**

**26/07/2024 11:56**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**1720240005446**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 209086/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 2 de 5



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 003/2024, de execução de obra de pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade da Bebinha, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046, ART 1720240333580, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 19 de janeiro de 2024 a 27 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,00 X 1,50* M	m <sup>2</sup>	3,00
<b>2</b>	<b>BASE</b>		
2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	m <sup>3</sup>	4.690,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM). AF. 07/2020	m <sup>3</sup> x km	128.476,80
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	m <sup>3</sup>	12.918,00
2.4	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	m <sup>3</sup>	1.735,84
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	17,13
3.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m <sup>2</sup>	34.266,80
3.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m <sup>2</sup>	34.266,80
3.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	32,55

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 3 de 5



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m <sup>3</sup>	1.717,84
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m <sup>3</sup> x km	85.892,92
<b>4</b>	<b>RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>		
4.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	1,72
4.2	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m <sup>2</sup>	3.433,20
4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m <sup>2</sup>	3.433,20
4.4	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	3,19
4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m <sup>3</sup>	171,66
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m <sup>3</sup> x km	8.583,00
<b>5</b>	<b>ACESSO AS ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO</b>		
5.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	m <sup>2</sup>	450,00
5.2	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m <sup>2</sup>	450,00
5.3	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	t	0,42
5.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m <sup>3</sup>	22,50
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m <sup>3</sup> x km	1.125,00
5.6	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	0,23
5.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	167,50
<b>6</b>	<b>DRENAGEM</b>		
6.1	BOCA DE BSTC 0,60M	unidade	4,00
6.2	BOCA DE BSTC 0,80M	unidade	3,00
6.3	REA TERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	m <sup>3</sup>	2,67
6.4	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS E VALAS DE DRENAGEM 1A. CAT.	m <sup>3</sup>	11,12
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
7.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m <sup>2</sup>	25,34
7.2	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	m	90,00
7.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	unidade	410,00
7.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	unidade	1.900,00
7.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	27.000,00
7.6	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	180,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 4 de 5





Candói/PR, dez de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA  
Data: 10/06/2024 13:49:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Adriano Aparecido de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 168287/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 209086/2024.

CAT nº 1720240005446 de 25/07/2024, página 5 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720250000812

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAROLINA TAVARES DE ARAUJO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**

Registro: **PR-203527/D**

RNP: **1720919046**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720240747074** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/02/2024 Baixada em: 31/01/2025 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** CNPJ: **01.591.618/0001-36**

Rua: RUA DAS CAMÉLIAS Nº: 900

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO BARREIRO UF: PR CEP: 85345-000

Contrato: 01/2024 celebrado em 08/02/2024

Valor do contrato: R\$ 6.529.588,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 565 ENTRE O KM 20+870M E O KM3 0+870M Nº: S/N

Bairro: RODOVIA

Cidade: PORTO BARREIRO

UF: PR

CEP: 85345-000

Coordenadas Geográficas: -25,572086 x -52,43303

Data de início: 15/02/2024 Conclusão efetiva: 12/08/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

CNPJ: 01.591.618/0001-36

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 41500 M2; **2-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 41500 M2; **3-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 41500 M2; **4-** Execução de obra de sinalização viária, 1845,78 M2

**Observações:**

IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DA PR 565 COM BASE EM MACADAME, SUB BASE EM BGS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000812/2025

06/02/2025 17:08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

1Doc: Memorando 2.099/2025 | Anexo: CAT\_PORTO\_BARREIRO.pdf (1/4)

403/531

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 1720250000812 de 06/02/2025, página 1 de 4





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**1720250000812**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 36590/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas\\_Publicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 36590/2025.

CAT nº 1720250000812 de 06/02/2025, página 2 de 4







## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

### ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, 01.591.618/0001-36, com sede administrativa na Rua das Camélias, 900 – centro, CEP 85.345-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 77.744.134/0001-41, estabelecida à Rua 13 de Maio, S/N - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, detentora do contrato 001/2024, de Execução de obras e serviços de implantação de pavimentação asfáltica de segmento da Rodovia PR-565, Trecho: 565N0030EPR Porto Barreiro (B) – Porto Santana, em extensão parcial do Trecho, no município de Porto Barreiro – PR, sendo responsável técnico a ENGENHEIRA CIVIL, Carolina Tavares de Araújo, portador do CREA-PR 203527/D, RNP 1720919046 e ART 1720240747074, forneceu os seguintes serviços neste município, no período de 15 de fevereiro a 12 de agosto de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PR 565 - 5,00km</b>		
<b>1.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
1.1.1	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m <sup>2</sup>	41.500,00
1.1.2	Sub-base em macadame seco preenchido com brita graduada, transportado até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimentada e 2,50km não pavimentada)	m <sup>3</sup>	10.062,50
1.1.3	Base em brita graduada simples 100% PM, incluso transporte até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimentada e 2,50km não pavimentada)	m <sup>3</sup>	5.362,50
1.1.4	Pintura de imprimação com EAI, exclusive o fornecimento da emulsão, considerado o transporte da emulsão até o trecho (DMT total = 385,50km)	m <sup>2</sup>	37.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1.5	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive o fornecimento da emulsão, considerado o transporte da emulsão até o trecho (DMT total = 385,50km)	m <sup>2</sup>	30.000,00
1.1.6	Usinagem e aplicação do CBUQ, exclusive o fornecimento do CAP, incluso transporte da usina mais próxima até o local da obra (DMT total = 30,50km - 28,00km pavimentada e 2,50km não pavimentada)	t	3.750,00
<b>1.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>		
1.2.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m <sup>2</sup>	1.845,78
1.2.2	Tacha refletiva bidirecional	unidade	1.250,00
1.2.3	Suporte de madeira 3" x 3" para placa sinalização, h=3,00m	unidade	76,00
1.2.4	Placa sinalização com película refletiva	m <sup>2</sup>	54,01
<b>1.3</b>	<b>FORNECIMENTO DE LIGANTES</b>		
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	44,52
1.3.2	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	24,00
1.3.3	Fornecimento de CAP-50/70	t	191,25

Porto Barreiro/PR, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **LUAN FELIPE PANATTO**  
 Data: 04/11/2024 13:53:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Felipe Panatto  
 Engenheiro Fiscal de Obra

EMANOEL  
 VANDERLEI  
 VOLFF:6441041  
 2949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
 Dados: 2024.11.04 09:18:43 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff  
 Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas\\_Publicas\\_informando\\_o\\_numero\\_do\\_protocolo\\_36590/2025](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas_informando_o_numero_do_protocolo_36590/2025)

CAT nº 1720250000812 de 06/02/2025, página 4 de 4



# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202503191711198200000

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 19 de março de 2025.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO  
Dados: 2025.03.19 17:11:58 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3326-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16

### CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

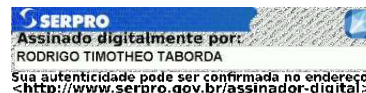
Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de abril do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Manguieirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubitatã e Xamburé.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

Página 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão n°: 2608204/2025

Expedição: 14/01/2025, às 11:36:29

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036805592-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**  
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:19 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **7616.FD43.66AA.DD3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 4545  
Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41  
Endereço....: RUA 13 DE MAIO  
Bairro.....: SAO MIGUEL  
Cidade.....: Chopinzinho

RG/Inscr.....:  
Número.....: 0

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 15/05/2025.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2025/3792  
Código de autenticidade da certidão: 549021902549021

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15 de Maio de 2025.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA SANTIAGO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
----------------------------	---------------	-------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2421-002
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 11:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742  
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/05/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/11/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2025
Receita Municipal	Validade:	17/05/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no C.N.P.J. n.º 77.744.134/0001-41 representada nesta ocasião por seu representante legal: **MOISÉS DE GASPERIN** R.G. n.º 3.519.935-7 C.P.F. n.º 518.634.809-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sra. **CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, R.G. n.º 12674760-8 C.P.F. n.º 083.482.189-39, com título Profissional de **ENGENHEIRA CIVIL**, Cart.Crea-PR: 203527/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

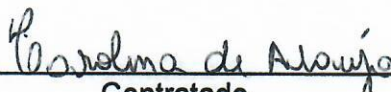
**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR; Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 01 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratado





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 4685/2025

Validade: 15/07/2025

**Nome civil:**  
CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

**CPF:**  
083.482.189-39

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
PR-203527/D

**Documento de Identidade:**  
12.674.760-8

**Registro Nacional:**  
1720919046

**Órgão emissor:**  
SSP/PR/PR

**Registrado(a) desde:**  
02/05/2022

**Filiação:**  
PAI: LANDMAR DE ARAUJO  
MÃE: NEUSA DE FATIMA TAVARES BORGES

**Naturalidade:**  
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 20/09/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 16137/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/01/2025 11:43:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 10985/2025

Validade: 30/07/2025

**Razão social:**  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

**CNPJ:**  
77.744.134/0001-41

**Num. Registro:**  
38533

**Data do Registro:**  
12/09/2001

**Capital Social:**  
R\$ 6.000.000,00

**Endereço:**  
RUA 13 DE MAIO, S/N, SÃO MIGUEL

**CEP:**  
85560-000

**Cidade:**  
CHOPINZINHO-PR

**Nº da Alteração Contratual:**  
15

**Data da última alteração:**  
18/05/2022

**Objetivo Social:**

Construção e recuperação de rodovias;  
Extração e britamento de pedra;  
Comércio Atacadista de pedra britada;  
Prestação de serviço de sinalização rodoviária;  
Construção e manutenção de ruas e calçadas;  
Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros;  
Serviços de saneamentos;  
Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual;  
Serviços de engenharia;  
Construção de edifícios;  
Fabricação de concreto e asfalto usinado;  
Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;  
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;  
Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes;  
Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

**Restrição de atividade:**

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**NOME CIVIL: ADRIANA CAVEIÃO**

Carteira: PR-195018/D - Data de expedição: 04/05/2021

Desde 04/04/2023 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º



**NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 10/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

**NOME CIVIL: MARCELO SILVESTRI**

Carteira: PR-68498/D - Data de expedição: 13/09/2002

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 4h

Desde 29/09/2005 até 25/05/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN**

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 29/01/2025 - Carga horária: 4h

Desde 08/01/2021 até 28/12/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: GEOLOGO** - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

**TÍTULO: GEOLOGO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

**Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 32636/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/01/2025 10:05:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Município:	CHOPINZINHO	SAM	85	Data da Proposta	Nº dias para início Obra	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	101	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$	2.099.274,00	100,00%				
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1	Data	15/05/2025	Dias	30	Data	24/06/2025	Sigla	PAM	Nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS				
Quantidade:	18.139,44	m2	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>																
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)												Valor Total	2.099.274,00	100,00%		
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:			180	30	30	30	30	30	30										
	Data Início	24/6/25	25/7/25	25/8/25	25/9/25	26/10/25	26/11/25												
	Data Fim	24/7/25	24/8/25	24/9/25	25/10/25	25/11/25	26/12/25												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	98,93					1,07							2	3.289,81	0,16%			
2	TERRAPLENAGEM														-				
3	DRENAGEM		100,00											1	19.066,49	0,91%			
4	BASE / SUB-BASE														-				
5	REVESTIMENTO	31,38		21,71	46,91									3	1.569.554,06	74,77%			
6	MEIO-FIO E SARJETAS		61,10		38,90									2	39.594,70	1,89%			
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		41,23			13,39	45,39							3	360.239,22	17,16%			
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						100,00							1	40.756,73	1,94%			
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA														-				
10	SERVIÇOS DIVERSOS						100,00							1	21.577,48	1,03%			
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	21,90		22,94	55,16									3	45.195,51	2,15%			
<b>TOTAIS</b>														2.099.274,00	100,01%				
<b>COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ( TESOURO )</b>																			
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.254,72	-	-	-	35,09	-							2	3.289,81	0,16%	
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-								-		
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	19.066,49	-	-	-	-							1	19.066,49	0,91%	
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-								-		
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	492.572,22	-	340.693,61	736.288,23	-	-							3	1.569.554,06	74,77%	
6T	MEIO-FIO E SARJETAS	TESOURO	R\$	-	24.193,50	-	15.401,20	-	-							2	39.594,70	1,89%	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	148.512,51	-	-	48.219,68	163.507,03							3	360.239,22	17,16%	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	40.756,73							1	40.756,73	1,94%	
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-								-		
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	21.577,48							1	21.577,48	1,03%	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	9.896,40	-	10.369,20	24.929,91	-	-							3	45.195,51	2,15%	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	505.723,34	191.772,50	351.062,81	776.619,34	48.254,77	225.841,24								2.099.274,00	100,00%	
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>			R\$	505.723,34	191.772,50	351.062,81	776.619,34	48.254,77	225.841,24								2.099.274,00	100,00%	
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>			R\$	24,09%	9,14%	16,72%	36,99%	2,30%	10,76%								2.099.274,00	100,00%	
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>			R\$	24,09%	33,23%	49,95%	86,94%	89,24%	100,00%								OK	OK	
Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ: 77.744.134/0001-41																			
Representante da Empresa:				Assinatura:				Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:				Assinatura:				data:			
MOISES DE GASPERIN				MOISES DE GASPERIN:5186348090 0				CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203527/D				CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939				15/05/2025 - qui			
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE																			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):													11/03/2025 - ter						

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)												
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
17	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
20	MOTONIVLADORA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
24	FRESADORA DE ASFALTOS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						
26	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1						

Chopininho, 15 de Maio de 2025.

**MOISES DE  
GASPERIN:51863  
480900**

Assinado de forma digital  
por MOISES DE  
GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 14:30:40  
-03'00'

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

**CAROLINA TAVARES  
DE  
ARAUJO:08348218939**

Assinado de forma digital por  
CAROLINA TAVARES DE  
ARAUJO:08348218939  
Dados: 2025.05.15 14:30:28  
-03'00'

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Carolina Tavares de Araújo - Resp. Técnica  
CREA PR 203.527/D







# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadora	2023	VOGELE S1400	
03	01	Rolo Pneumático	2023	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS423	
06	01	Rolo chapa/pneu	2023	HANN – HD90	
07	01	Espargidor de asfáltos	2023	SR-ROMANELI	SEP-0J52
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL-4125
09	01	Caminhão Basculante	2014	M.Benz - AXOR 3131	AYN-4F94
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz – AXOR 3131	BDW-7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX-8D88
12	01	Caminhão Basculante	2021	M.Benz - AXOR 3131	RHN-7D32
13	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz - AXOR 3131	RHV-1A21
14	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz – ATEGO 1725	ALX-8G66
15	01	Caminhão Basculante	2022	M.Benz – ATEGO3330	SEL-6F90
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 262D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2023	CAT 140K	
21	01	Caminhão Pipa	2015	V.W. 24280	FQV-1848
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita  Nome: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO CREA PR N.º 203.527/D	Assinatura:  CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939  Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 Dados: 2025.05.15 14:30:01 -03'00'
Representante Legal da Proponente:  Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:  MOISES DE GASPERIN:5186348 0900  Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:29:48 -03'00'

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

---

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

## Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
    - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

---

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

---

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

---

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

---

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

---

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopininho, 15 de Maio de 2025.

MOISES DE  
GASPERIN:518634  
80900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE  
GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 13:58:48  
-03'00'

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopininho - Paraná

# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

## RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CHOPINZINHO	PRIORIDADE Nº	101	SAM	85
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	BAIRRO CRISTO REI E CENTRO <small>Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/24   SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração</small>				
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			11/03/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 2.104.055,57	Valor total Mão de Obra:	R\$ 558.091,56 26,52%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.545.964,01 73,48%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 2.099.274,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 553.809,06 26,38%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.545.464,94 73,62%
Empresa Participante:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA				
Menor Preço (desconto calculado)...	(0,23 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQÜÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 2.099.274,00	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 505.723,34	INICIARÁ COM A COLOCAÇÃO DA PLACA DA OBRA NA RUA FREI EVERALDO; EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, ASSIM COMO OS RESPECTIVOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS NAS RUAS ANTONIO VICENTE DUARTE, PADRE ANCHIETA E VOLUNÁRIOS DA PÁTRIA
Etapa 2	30	R\$ 191.772,50	EXECUÇÃO DA DRENAGEM, MEIOS FIOS E URBANIZAÇÃO NA RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS
Etapa 3	30	R\$ 351.062,81	EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E ENSAIOS CORRESPONDENTES NA RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS
Etapa 4	30	R\$ 776.619,34	EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, REVESTIMENTO ASFÁLTICO E RESPECTIVOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS NAS RUAS FREI EVERALDO, MARIA SOMENSI, FIORAVANTE DFERRI, DAS TORRES E TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES
Etapa 5	30	R\$ 48.254,77	EXECUÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS RUAS ANTONIO VICENTE DUARTE, PADRE ANCHIETA E VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA; EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO NAS RUAS MARIA SOMENSI, DAS TORRES E TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES
Etapa 6	30	R\$ 225.841,24	EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E MURO DE ARRIMO NA RUA FREI EVERALDO E URBANIZAÇÃO NA RUA FIORAVANTE FERRI; EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TODAS AS RUAS; FINALIZAÇÃO DA OBRA

Representante da Empresa (Assinatura Digital): MOISES DE GASPERIN:51863480900 MOISES DE GASPERIN	Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:26:56 -03'00'	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 CAROLINA TAVARES DE ARAUJO - CREA PR 203527/D	Assinado de forma digital por CAROLINA TAVARES DE ARAUJO:08348218939 Dados: 2025.05.15 14:27:09 -03'00'	Data da Proposta: 15/05/2025 - qui
--	--	--	--	---------------------------------------

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.744.134/0001-41  
**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043020220519549660

Informação obtida em 02/05/2025 08:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.768.664-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>	
CPF/CNPJ 77.744.134/0001-41	Nome/Razão Social <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b>
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RUA 13 DE MAIO, SN
Bairro SÃO CRISTÁVÃO	Município / UF Chopininho/PR
	CEP 85.560-000

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>	
Atividade <b>Indústrias diversas</b>	Porte Pequeno
Atividade Específica Usinas de asfalto	
Detalhes da Atividade usina de asfalto	
Coordenadas UTM (E-N) 346574.6 - 7140162.6	Logradouro e Número RUA 13 DE MAIO, SN
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro SÃO CRISTÁVÃO
	Município / UF Chopininho/PR
	CEP 85.560-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

<b>3.1 MATÉRIA-PRIMA</b>	
Descrição	Quant./Dia
cap 50/70	50.00 kg
gas glp	6.50 kg
pedra 0	180.00 kg
pedra 1	380.00 kg
po de pedra	390.00 kg

<b>3.2 PRODUTO ELABORADO</b>	
Descrição	Quant./Dia
c.b.u.q	1000.00 kg

<b>3.3 ÁGUA UTILIZADA</b>					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	2,50	--	---	

<b>3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	1,50	--	---

<b>3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS</b>													
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão											
		O2	MPT	NOx	CO	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	346497.0 - 7140120.8	17,00 (6)	90,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	346497.6 - 7140124.6	3,00 (6)	--	320 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadri-anual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

<b>3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
010102 - Resíduos da extração de minérios não metálicos	500,00 kg	Reutilização/reciclagem/recuperação internas

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.



- 12. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- 13. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 14. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- 15. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- 16. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- 18. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- 19. O empreendimento deverá atender ao Artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014.
- 20. Manter atualizado os comprovantes de destinação e Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme a Portaria MMA nº 280/2020.
- 21. Realizar o correto manejo e acondicionamento dos resíduos sólidos, principalmente tratando-se dos resíduos classe I, seguindo as normativas ABNT NBR nº 11174 e 12235.
- 22. De acordo com a Resolução SEMA 016/2014, deverá proceder ao monitoramento das emissões atmosféricas geradas no processo de formulação do asfalto SEMESTRALMENTE durante o período da licença. Posteriormente deverá ser apresentado o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas, conforme a Portaria SEMA/IAP nº 001/2008 onde estes deverão permanecer na empresa, ficando à disposição da autoridade ambiental competente e ser enviado quando da renovação da Licença de Operação. No entanto, quando o resultado do automonitoramento apresentar valores atípicos, o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas deve ser enviado ao Escritório Regional do IAT.
- 23. Deverá cumprir o RIA 013/2023 (Protocolo nº 21.162.663-1) que estabelece:
  - a) Deverá fazer raspagem do solo contaminado por Cimento asfáltico de petróleo (CAP), e enviar via E-Protocolo o contrato para destinação com empresa devidamente licenciada. (Prazo: 60 dias)
  - b) Deverá apresentar projeto de bacia de contenção e impermeabilização da área de descarregamento de Cimento asfáltico de petróleo (CAP), via E-Protocolo (Prazo: 30 dias).
  - c) Apresentar, via E-protocolo relatório de limpeza da caixa separadora água e óleo e relatórios de análise do tratamento de entrada e saída (Prazo: 90 dias).
  - d) Deverá apresentar a avaliação de passivo ambiental com 1,5 m do local contaminado, para a verificação de presença de VOC (Prazo: 120 dias).
- 24. Os efluentes atmosféricos gerados no processo de mistura deverão obedecer , de acordo com o artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014, o padrão para o indicador material particulado total de 90 (noventa) mg/Nm<sup>3</sup>;,, para as condições referenciais de O2 de 17 %.  
Deve se mantida uma pressão negativa no secador rotativo quando em operação.  
No misturador, os silos agregados quentes e as peneiras classificatórias devem ser adotados de sistema de remoção de material particulado.  
O teor de enxofre no combustível não deve ultrapassar o valor de 1 % por peso.  
A altura da chaminé não deve ser inferior a 12 (doze) metros.
- 25. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA).

EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO

**Pato Branco, 17 de Novembro de 2023**  
 Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Assinatura do Representante**

  
 Digitally signed by JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA:02354739958  
 Date: 2023.11.17 15:01:34 BRT  
 JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA  
 Chefe de Departamento - Escritório Regional de Pato Branco



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742  
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 6.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/10/1979  
CNAE Primário: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Secundário 1: 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS  
CNAE Secundário 2: 0891-6/00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS,  
CNAE Secundário 3: 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-  
CNAE Secundário 4: 2013-4/01 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-  
CNAE Secundário 5: 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA  
CNAE Secundário 6: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A  
CNAE Secundário 7: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
CNAE Secundário 8: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 9: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CNAE Secundário 10: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
CNAE Secundário 11: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO  
CNAE Secundário 12: 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS  
CNAE Secundário 13: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,  
CNAE Secundário 14: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 15: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 16: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNAE Secundário 17: 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS  
CNAE Secundário 18: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

#### Dados para Contato

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 2421002  
E-mail: compraspredreirasantiago@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: 518.634.809-00  
Nome: MOISES DE GASPERIN

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 518.634.809-00  
Nome: MOISES DE GASPERIN  
E-mail: hebersil@gmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 518.634.809-00  
Nome: MOISES DE GASPERIN  
Número do Documento: 3519935-7 Órgão Expedidor: ssp-pr  
Data de Expedição: 13/06/2002 Data de Nascimento: 19/12/1964  
Filiação Materna: ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 023.368.669-00  
Nome: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN  
Carteira de Identidade: 57419890 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 11/07/2011  
CEP: 85.560-000  
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 3638 - CASA - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone:  
E-mail: hebersil@gmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 46.069.320/0001-07 Participação Societária: 100,00%  
Nome: GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA  
Data Abertura Empresa: 19/04/2022  
CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4682 - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32421002 Telefone: (00) 00000000  
E-mail: SANTIAGOPAVIMENTACOES@GMAIL.COM

# Relatório de Credenciamento

## Linhas Fornecimento

---

### Materiais

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

---

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

---

### Serviços

1384 - Obras Civas de Terraplenagem

---

1783 - Obras Civas de Rodovias / Estacionamento

---

5622 - Obras Civas Públicas ( Construção )

---



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742  
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/09/2025  
Código de Controle: 4D840780EAA1937C

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/05/2025  
Código de Controle: 2025043020220519549660

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/11/2025  
Código de Controle: 268966262025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742  
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 31200845-92  
Inscrição Municipal: 025/80

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/09/2025  
Código de Controle: 036805592-04

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2025  
Código de Controle: 341771140543218





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742  
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA PR	1703011546	31/03/2025
CREA PR	1720919046	15/07/2025
CREA PR	38533	31/03/2025

#### Certificação Técnica

Certificadora	N <sup>a</sup> Certificado	Data de Validade
CREA/PR	1720230002951	31/12/2024
CREA/PR	90/2018	31/12/2024
CREA/PR	4760/2019	31/12/2024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS®: 906853742  
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Balanço Anual - 01/2023

##### Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

#### Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 18/05/2025  
Código de Controle: 202503191711198200000

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA**



Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	1%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,8%
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuva	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	47,14%
<b>GRUPO C</b>		

C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16%
TOTAL (A+B+C+D)		112,85%

<p><b>Contadora Responsável pela Proponente</b></p> <p>Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8</p>	<p>Assinatura:</p>  <p>ASSINADO DIGITALMENTE KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CPF 06409516940 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a></p>
<p><b>Representante Legal da Proponente:</b></p> <p>Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00</p>	<p>Assinatura:</p> <p><b>MOISES DE GASPERIN:51863480900</b></p>  <p>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:52:18 -03'00'</p>



CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )					UO	ORÇAMENTO COM BDI									
			SIGLA do Grupo Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km X1 ; X2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI		PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE ( R\$ )	VALOR DO MATERIAL ( R\$ )	TOTAL ITEM ( R\$ )	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL ( R\$ )		
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.286/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 11/3/2025													556.091,56	1.545.864,01			2.101.955,57				
Resp. Técnico (assinatura digital):			Prefeito(a) (assinatura digital):									TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6)					342.659,39	1.270.199,49	1.612.818,88		76,65%
LUCAS K. YAMAZAKI - CREA PR 81.408/D			ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO									TOTAL DE DRENAGEM (3)					6.204,53	10.861,96	19.066,49		0,91%
												TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)					150.711,92	250.284,03	400.995,95		19,06%
												TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)					-	-	-		
												TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)					13.386,20	8.197,28	21.577,48		1,03%
												TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)					43.135,52	6.461,25	49.596,77		2,36%
												<b>ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):</b>					<b>18.139,44</b>		<b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b>	<b>119,99</b>	<b>m2</b>

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL						
PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI ( R\$ )
					<b>(0,23 %)</b>	
						<b>603.693,06</b>
						<b>1.545.864,01</b>
						<b>2.089.274,07</b>





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Antonio Vicente Duarte (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Pe. Anchieta (entre Rua 14 de Dezembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Voluntários da Pátria (entre Av. XV de Novembro e Rua Frei Everaldo);
- Rua Frei Everaldo (entre Rua Castelo Branco e Rua dos Coroinhas);
- Rua Maria Somensi (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 49,20m);
- Rua Fioravante Ferri (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 24,00m);
- Rua das Torres (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 29,15m);
- Travessa João Maria de Maraes (entre Rua Frei Everaldo e Rua Frei Everaldo + 87,70m);
- Rua Cel. Santiago Dantas (entre Rua Alcindo A Oliveira e Rua Alcindo A. Oliveira + 369,12m).

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ 2.099.274,00 (Dois milhões noventa e nove mil duzentos e setenta e quatro reais).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00.

Representante Legal da Proponente:  Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: <b>MOISES DE GASPERIN:5186 3480900</b>  Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 13:57:34 -03'00'
---	--

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 15 de Maio de 2025.

Ao  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2025, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Proponente:  Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura:  <b>MOISES DE GASPERIN:518 63480900</b>  Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2025.05.15 14:02:38 -03'00'
---	---

e-mail: [comraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:comraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	CHOPINZINHO	SAM	85		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CNPJ	77.744.134/0001-41		
Representante Legal:	MOISES DE GASPERIN	Data da Proposta:	15/05/2025 - qui		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	406,45	2.883,36	3.289,81	0,16%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	8.204,53	10.861,96	19.066,49	0,91%
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	
5	REVESTIMENTO	319.455,98	1.250.098,08	1.569.554,06	74,77%
6	MEIO-FIO E SARJETA	22.713,26	16.881,44	39.594,70	1,89%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	138.522,06	221.717,16	360.239,22	17,16%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	12.189,86	28.566,87	40.756,73	1,94%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	13.380,20	8.197,28	21.577,48	1,03%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	38.936,72	6.258,79	45.195,51	2,15%
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA</b>		<b>553.809,06</b>	<b>1.545.464,94</b>	<b>2.099.274,00</b>	<b>100,01%</b>
		<b>26,38%</b>	<b>73,62%</b>		

MOISES DE  
GASPERIN:518634  
80900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.15 14:25:27 -03'00'

CAROLINA TAVARES DE  
ARAUJO:08348218939

Assinado de forma digital por  
CAROLINA TAVARES DE  
ARAUJO:08348218939  
Dados: 2025.05.15 14:26:06 -03'00'

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**

 Cadastro atualizado até a data da consulta 
 Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 18/03/2025 - 11:08:39

<b>CNPJ:</b>	77.744.134/0001-41	<b>Inscrição Estadual:</b>	31200845-92
<b>Nome Empresarial:</b>	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA TREZE DE MAIO		
<b>Número:</b>	SN	<b>Complemento:</b>	BARRACAO
<b>Bairro:</b>	SAO MIGUEL		
<b>Município:</b>	CHOPINZINHO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.560-000	<b>Telefone:</b>	(46)3242-1002
<b>E-mail:</b>	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
<b>Início das Atividades:</b>	04/1989
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 04/1989
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 04/1989
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744134000141

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/05/2025 09:02:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Memorando 22- 2.099/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/05/2025 às 08:56:48

Declaracao inexistência recurso concorrência eletrônica

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

declaracao\_inexistencia\_recurso\_concorrenca\_eletronica.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	19/05/2025 08:57:26	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03DA-AAE8-EAF4-A437**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistência de pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de maio de 2025.

Silvio Alves da Rosa  
(Agente de Contratação)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03DA-AAE8-EAF4-A437

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 19/05/2025 08:57:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03DA-AAE8-EAF4-A437>

**Memorando 23- 2.099/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/05/2025 às 08:58:20

Relatório de Julgamento

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

relatorio\_de\_julgamento\_concorrencia\_eletronica.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	19/05/2025 08:58:36	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A50-8B8F-B195-D344**

**MUNICÍPIO CHOPINZINHO/PR**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m2, sendo 13.820,43 m2 de recape asfáltico e 4.319,01 m2 de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

**01. ABERTURA: 15/05/2025, 09:00, Plataforma digital Compras.gov.br**

**02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:**

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 28/04/2025;  
(**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial **Municipal** no dia 26/04/2025;
- **Publicado** no Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) DIOE (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná) no dia 28/04/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15/05/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

**03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL**

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
X	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
X	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelo(s) e anexo(s).

**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
<b>1</b>	AGV SINALIZACOES LTDA	Geovani Invernizzi – CPF 083.678.999-70
<b>2</b>	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Moises de Gasperin – CPF 518.634.809-00
<b>3</b>	VALLE CONSTRUCOES LTDA	Cristiano Parra Vieira – CPF 055.174.029-92
<b>4</b>	SIX PAVIMENTACAO LTDA	Rodrigo Valiati – CPF 033.236.489-51
<b>5</b>	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Gualter Moura Filho – CPF 484.381.461-04

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	AGV SINALIZACOES LTDA	R\$ 2.099.275,54	R\$ 2.099.153,52
<b>2ª Colocada</b>	<b>1</b>	<b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b>	<b>R\$ 2.104.050,00</b>	<b>R\$ 2.099.274,00</b>
3ª Colocada	1	VALLE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 2.104.055,00	R\$ 2.104.055,00
4ª Colocada	1	SIX PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 2.104.055,57	R\$ 2.104.055,57
5ª Colocada	1	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 2.171.385,3482	R\$ 2.171.385,3482

Os lances apresentados constam em Relatórios de Julgamentos

A inabilitação ocorreu da empresa AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10 ocorreu em virtude do não atendimento à convocação do Agente de Contratação para comprovar o capital mínimo de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 210.405,55 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estabelecido no item 1.1 do edital

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente subsequente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

## 07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
<b>1</b>	<b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b>	<b>R\$ 2.104.050,00</b>	<b>R\$ 2.099.274,00</b>	<b>Habilitado</b>

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

## 08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve apresentação de recursos



LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
XXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m2, sendo 13.820,43 m2 de recape asfáltico e 4.319,01 m2 de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

Proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Valor Global: R\$ 2.099.274,00 (dois milhões, noventa e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada em (16/05/2025) à(s) empresa(s) através do Relatório de Julgamento do item Gerado no sistema eletrônico (Compras.gov.br) disponível a todos os interessados

Chopinzinho, 19 de maio de 2025.

Silvio Alves da Rosa

Agente de Contratação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A50-8B8F-B195-D344

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 19/05/2025 08:58:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A50-8B8F-B195-D344>

**Memorando 24- 2.099/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/05/2025 às 08:07:16

Em anexo:

- Parecer do SEDU

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CHOPINZINHO\_85\_ASSINADO.pdf

PAM 2019 / 2024

**Parecer Processo Licitatório Nº 2025/0209**

**Município :** Chopinzinho  
**Modalidade :** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA    **Nº :** 0004/2025  
**Lote(s) :** \*\*\* 1 \*\*\*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a PAVIMENTAÇÃO URBANA e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

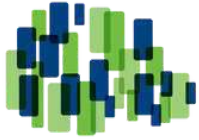
Curitiba ,

---

**Patricia Brochado Barreto**  
Advogado(a)

---

**Associação :** AMSOP  
**Escritório Regional :** Regional de Francisco Beltrão  
**Contratos de empréstimo:** Lote : 1 ==>  
**SAM Projeto Nº :** 85



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:  
**Patrícia Brochado Barreto (22/05/2025 14:43:37)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2025052214433782.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025052214433782>

**Memorando 25- 2.099/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/05/2025 às 08:08:56

Em anexo:

- Autorização para Homologação

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Autorizacao\_de\_Homologacao.jpg



**Memorando 26- 2.099/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/05/2025 às 08:23:40

Relatório de julgamento e Termo de aceite

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

relatorios\_diligencia\_98750303900042025\_item\_1.pdf

relatorio\_julg\_hab\_98750303900042025\_s1\_item\_1.pdf

relatorio\_termo\_aceite\_98750303900042025\_CONCORRENCIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	26/05/2025 08:27:21	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD8D-7BA6-EC07-EFFF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
CONCORRÊNCIA 90004/2025

## Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica

Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

### Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
19/05/2025 às 10:40:29	19/05/2025 às 13:33:48	Encerrada	***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

#### Fornecedor

77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

#### Motivo

Assinatura da segunda pagina da planilha encaminhada em PDF, as duas paginas devem ser assinadas. Conforme Exigência do Paraná Cidade

#### Análise

Proponente enviou planilha em PDF com assinatura em todas as paginas

#### Conclusão

Diligencia será encerrada, proponente enviou documento solicitado

### Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
19/05/2025 às 11:34:09	PLANILHA SERVICOS (2) (2).pdf

### Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	19/05/2025 às 10:40:29	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	19/05/2025 às 10:42:28	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Anexar planilha de Custos em PDF, se o documento for enviado mais de uma página, todas as paginas devem ser assinadas..
Pelo participante 77.744.134/0001-41	19/05/2025 às 11:34:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 11:34:12 do dia 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	19/05/2025 às 13:33:48	O item 1 teve a diligência do fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, analisada e concluída às 13:33:48 de 19/05/2025.

## Eventos

Data/Hora	Descrição
19/05/2025 às 10:40:29	Diligência cadastrada.
19/05/2025 às 10:42:28	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Anexar planilha de Custos em PDF, se o documento for enviado em mais de uma página, todas as paginas devem ser assinadas.
19/05/2025 às 11:34:12	Convocação do fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
19/05/2025 às 13:33:48	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:33:48 de 19/05/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD8D-7BA6-EC07-EFFF> e informe o código CD8D-7BA6-EC07-EFFF

**Diligência**

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
15/05/2025 às 09:28:28	15/05/2025 às 11:45:11	Encerrada	***.805.***_*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

**Fornecedor**

09.303.928/0001-10 - AGV SINALIZACOES LTDA

**Motivo**

Comprovação de Patrimônio líquido mínimo: R\$ 210.405,55 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**Análise**

Proponente não atendeu a diligência

**Conclusão**

Documentos solicitados não enviados

**Mensagens**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:28:28	Sr. Fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:30:42	Enviar balanço patrimonial
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:39:53	Sr. Fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Comprovação de Patrimônio líquido mínimo: R\$ 210.405,55 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)..
Pelo participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:39:54	certo
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 11:40:00 de 15/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 11:45:11	O item 1 teve a diligência do fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10, analisada e concluída às 11:45:11 de 15/05/2025.

**Eventos**

Data/Hora	Descrição
15/05/2025 às 09:28:28	Diligência cadastrada.
15/05/2025 às 09:39:53	Fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Comprovação de Patrimônio líquido mínimo: R\$ 210.405,55 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
15/05/2025 às 11:40:00	Convocação do fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
15/05/2025 às 11:45:11	Fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10 teve a diligência para o item analisada e concluída às 11:45:11 de 15/05/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chcpinzinho.1doc.com.br/verificacaog/CD8D-7BA6-EC07-EFFF e informe o código CD8D-7BA6-EC07-EFFF





Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD8D-7BA6-EC07-EFFF> e informe o código CD8D-7BA6-EC07-EFFF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

### CONCORRÊNCIA 90004/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m <sup>2</sup> , sendo 13.820,43 m <sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m <sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.		
Entrega de propostas:	De 28/04/2025 às 08:00 até 15/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/05/2025 às 09:12:32	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	15/05/2025 às 09:32:14	Abandono de sessão gera desclassificação
Sistema	15/05/2025 às 11:01:39	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando documentação solicitada em diligencia
Sistema	15/05/2025 às 13:24:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	15/05/2025 às 15:45:44	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 16/05/2025. Análise documentos e planilha
Sistema	16/05/2025 às 14:04:39	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/05/2025 às 14:05:30	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso fase de analise da proposta e planilha de custos
Sistema	16/05/2025 às 14:32:35	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso fase de habilitação

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/05/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
15/05/2025 às 09:10:47	Início da etapa de julgamento de propostas



**Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica**

Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m2 , sendo 13.820,43 m2 de recape asfáltico e 4.319,01 m2 de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.104.055,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.104.055,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.805.\*\*\*-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R\$ 2.099.274,0000 (unitário) / R\$ 2.099.274,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2021

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.303.928/0001-10 - AGV SINALIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 2.099.153,5200 (unitário) R\$ 2.099.153,5200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 2.099.275,5400 (unitário) R\$ 2.099.275,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2.171.385,3482 (unitário) R\$ 2.171.385,3482 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.171.385,3482 (unitário) R\$ 2.171.385,3482 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.099.274,0000 (unitário) R\$ 2.099.274,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.104.050,0000 (unitário) R\$ 2.104.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.104.055,5700 (unitário) R\$ 2.104.055,5700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.104.055,5700 (unitário) R\$ 2.104.055,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.10bc.com.br/verificacao/Cpf/77744134000141>



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.104.055,0000 (unitário) R\$ 2.104.055,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.104.055,0000 (unitário) R\$ 2.104.055,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
15/05/2025 às 09:02:57	77.744.134/0001-41	R\$ 2.099.274,0000
15/05/2025 às 09:10:44	09.303.928/0001-10	R\$ 2.099.153,5200

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:10:03	Sr. Fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CPF/CNPJ 09.303.928/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:15:03 do dia 15/05/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:44	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CPF/CNPJ 09.303.928/0001-10 enviou um lance no valor de R\$ 2.099.153,5200.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:13:35	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:25:00	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:27:50	Senhor licitante, por se tratar de contratação que exige patrimônio líquido mínimo...Considerando que a proponente é ME/EPP, peço que comprove o patrimônio líquido mínimo de R\$ 210.405,55.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:29:29	Por gentileza enviar balanço em anexo na diligência
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:33:47	Prazo encerra as 09h40min.
Pelo participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:37:27	olá, desculpa estávamos com problemas de conexão
Pelo participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:37:48	certo, os documentos solicitados serão providenciados
Pelo participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:39:29	aguardamos o prazo para anexar a proposta atualizada e habilitação

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinziinho.1doc.com.br/verificacao/CD8D7BA6-EC07-EFFF e informe o código CD8D-7BA6-EC07-EFFF



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:41:00	De momento anexar somente balanço na diligencia por gentileza
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:58:41	Prazo mínimo do sistema é de 2 horas, diligencia ficara aberta ate as 11:40
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 10:46:37	Senhor licitante, estou no aguardo da documentação solicitada
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 13:25:34	Senhor licitante, o abandono de sessão e não atendimento as solicitações do pregoeiro gera desclassificação
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 13:34:43	Licitante aguardo manifestação
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 13:41:46	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:48:54	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:51:08	Boa tarde Sr. Pregoeiro, esse nosso melhor valor.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:51:54	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:53:13	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Solicito todos os documentos de habilitação a proposta ajustada e planilha de custos
Pelo participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 15:34:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:26 de 15/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	16/05/2025 às 14:08:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 14:18:00.
Sistema	16/05/2025 às 14:32:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 14:42:42.

Assinado por pessoa: SÉRGIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB8D-7BA6-EC07-EFFF e informe o código CD8D-7BA6-EC07-EFFF

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
15/05/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
15/05/2025 às 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
15/05/2025 às 09:10:03	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
15/05/2025 às 09:10:44	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CPF/CNPJ: 09.303.928/0001-10 enviou um lance no valor de R\$ 2.099.153,5200.
15/05/2025 às 09:10:44	Item encerrado para lances.
15/05/2025 às 13:42:39	Fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CNPJ 09.303.928/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance de R\$ 2.099.153,5200. Motivo: Proponente não enviou documento solicitado em diligencias e abandonou sessão deixando de responder o chat .



Data/Hora	Descrição
15/05/2025 às 13:53:13	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Solicito todos os documentos de habilitação a proposta ajustada e planilha de custos .
15/05/2025 às 15:34:26	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 14:08:00	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.099.274,0000. Motivo: Departamento de Engenharia aprovou planilha enviada.
16/05/2025 às 14:32:42	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 foi habilitado.
16/05/2025 às 15:06:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
09.303.928/0001-10 - AGV SINALIZACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 14:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/05/2025 21:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/05/2025 09:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	13/05/2025 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 14:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD8D-7BA6-EC07-EFFF> e informe o código CD8D-7BA6-EC07-EFFF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD8D-7BA6-EC07-EFFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 26/05/2025 08:27:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD8D-7BA6-EC07-EFFF>

## Memorando 27- 2.099/2025

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 26/05/2025 às 08:26:59

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

### LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 154/2025/SECID

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

—

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

relatorio\_termo\_homologacao\_98750303900042025\_item\_1.pdf

TERMO\_DE\_ADJUDICACAO\_E\_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR  
**CONCORRÊNCIA 90004/2025**

Às 14:36 horas do dia 21 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 58/2025, Concorrência nº 90004/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento de meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.  
Entrega de propostas: De 28/04/2025 às 08:00 até 15/05/2025 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 15/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/05/2025 às 09:12:32	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	15/05/2025 às 09:32:14	Abandono de sessão gera desclassificação
Sistema	15/05/2025 às 11:01:39	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando documentação solicitada em diligencia
Sistema	15/05/2025 às 13:24:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	15/05/2025 às 15:45:44	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 16/05/2025. Análise documentos e planilha
Sistema	16/05/2025 às 14:04:39	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/05/2025 às 14:05:30	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso fase de analise da proposta e planilha de custos
Sistema	16/05/2025 às 14:32:35	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso fase de habilitação

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
15/05/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
15/05/2025 às 09:10:47	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica**

Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.104.055,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 2.104.055,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.378.\*\*\*-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R\$ 2.099.274,0000 (unitário) / R\$ 2.099.274,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar n<sup>a</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei n<sup>a</sup> 14.133/2021 e no Decreto n<sup>a</sup> 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.303.928/0001-10 - AGV SINALIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 2.099.153,5200 (unitário) R\$ 2.099.153,5200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 2.099.275,5400 (unitário) R\$ 2.099.275,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2.171.385,3482 (unitário) R\$ 2.171.385,3482 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.171.385,3482 (unitário) R\$ 2.171.385,3482 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.099.274,0000 (unitário) R\$ 2.099.274,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.104.050,0000 (unitário) R\$ 2.104.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 2.104.055,5700 (unitário) R\$ 2.104.055,5700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.104.055,5700 (unitário) R\$ 2.104.055,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.10bc.com.br/verificacao/7EFA-3ED3-B7B9-0EFF> e informe o código 7EFA-3ED3-B7B9-0EFF

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.147.314/0001-85 - VALLE CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.104.055,0000 (unitário) R\$ 2.104.055,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.104.055,0000 (unitário) R\$ 2.104.055,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/05/2025 às 09:02:57	77.744.134/0001-41	R\$ 2.099.274,0000
15/05/2025 às 09:10:44	09.303.928/0001-10	R\$ 2.099.153,5200

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:10:03	Sr. Fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CPF/CNPJ 09.303.928/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:15:03 do dia 15/05/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:44	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor AGV SINALIZACOES LTDA, CPF/CNPJ 09.303.928/0001-10 enviou um lance no valor de R\$ 2.099.153,5200.
Sistema	15/05/2025 às 09:10:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:13:35	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:25:00	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:27:50	Senhor licitante, por se tratar de contratação que exige patrimônio líquido mínimo...Considerando que a proponente é ME/EPP, peço que comprove o patrimônio líquido mínimo de R\$ 210.405,55.
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:29:29	Por gentileza enviar balanço em anexo na diligência
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:33:47	Prazo encerra as 09h40min.
Pelo participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:37:27	olá, desculpa estávamos com problemas de conexão
Pelo participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:37:48	certo, os documentos solicitados serão providenciados
Pelo participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:39:29	aguardamos o prazo para anexar a proposta atualizada e habilitação

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SOGLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.cbm.br/verificacao/7EFA-3ED3-B7B9-0EFF> e informe o código 7EFA-3ED3-B7B9-0EFF

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:41:00	De momento anexar somente balanço na diligencia por gentileza
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 09:58:41	Prazo mínimo do sistema é de 2 horas, diligencia ficara aberta ate as 11:40
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 10:46:37	Senhor licitante, estou no aguardo da documentação solicitada
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 13:25:34	Senhor licitante, o abandono de sessão e não atendimento as solicitações do pregoeiro gera desclassificação
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 13:34:43	Licitante aguardo manifestação
Sistema para o participante 09.303.928/0001-10	15/05/2025 às 13:41:46	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:48:54	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Pelo participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:51:08	Boa tarde Sr. Pregoeiro, esse nosso melhor valor.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:51:54	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 13:53:13	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Solicito todos os documentos de habilitação a proposta ajustada e planilha de custos
Pelo participante 77.744.134/0001-41	15/05/2025 às 15:34:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:26 de 15/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	16/05/2025 às 14:08:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 14:18:00.
Sistema	16/05/2025 às 14:32:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 14:42:42.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/05/2025 às 13:53:13	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo encerrar o envio: 16:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Solicito todos os documentos de habilitação a proposta ajustada e planilha de custos .
15/05/2025 às 15:34:26	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
21/05/2025 às 14:36:11	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance 2.099.274,0000.
21/05/2025 às 14:36:12	Item homologado.



**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

16/05/2025 14:18:00

Intenção de recurso na habilitação:

16/05/2025 14:42:42



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência Nº 90004/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Obra Execução Indireta Preço Global nº 90004/2025, de 25/04/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	2.099.274,00

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>2.099.274,00</b>
------------------------	---------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de maio de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EFA-3ED3-B7B9-0EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/05/2025 09:08:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7EFA-3ED3-B7B9-0EFF>

**Memorando 28- 2.099/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/05/2025 às 08:41:50

Em anexo:

- Autorização para Homologação em PDF

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Autorizacao\_de\_Homologacao.pdf

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Município : Chopinzinho  
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr. : 0004/2025  
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas dos bairros Cristo Rei e Centro, numa área de 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e rede de drenagem de águas pluviais.  
Lote(s) : 1==> R\$ 2.099.274,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$2.099.274,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$1.994.310,30;  
Contrapartida Municipal: R\$104.963,70;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 22/05/2025

\_\_\_\_\_  
**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**Luiz Augusto Silva**  
Secretário de Estado das Cidades

\_\_\_\_\_  
Associação : AMSOP  
Escritório Regional : Regional de Cascavel  
Contratos de empréstimo :  
SAM Projeto Nr : 85

*Mathius Vermelho*

**Memorando 29- 2.099/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/05/2025 às 08:10:43

CONTRATO 131/2025 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_131\_2025\_PEDREIRA\_SANTIAGO\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	28/05/2025 08:23:10	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/05/2025 08:38:49	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ana Kelle Malaguti	28/05/2025 10:30:10	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Lucas Kiyoshi Yamazaki	29/05/2025 05:37:05	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BDD-0811-9A81-80B7**



## CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995- 4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40, e a empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00, residente na Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é Município de Chopinzinho, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995- 4 SESP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40 - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90004/2025.

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.099.274,00 2.099.274,00 (Dois milhões noventa e nove mil duzentos e setenta e quatro reais) , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 577 - Convênio n 154/2025 - SECID PAVIMENTAÇÃO URBANA; Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Desdobrado: 1749/1919 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas à Paranaidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANAIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;





- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.



**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15/05/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lucas Kiyoshi Yamazaki, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malaguti, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.



**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca de (Chopinzinho), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.**

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

MOISES DE GASPERIN:5  
1863480900  
CONTRATADA  
Pedreira Santiago Ltda

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2025.05.26 14:12:33 -03'00'

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**P A M**



**ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO**  
**PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base



a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;

## 8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

## 9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM  
SIT nº

Lote

Medição nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

MOISES DE

GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por

MOISES DE

GASPERIN:51863480900

Dados: 2025.05.26 14:12:16 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BDD-0811-9A81-80B7> e informe o código 8BDD-0811-9A81-80B7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BDD-0811-9A81-80B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 26/05/2025 14:12:16 GMT-03:00**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 26/05/2025 14:12:33 GMT-03:00**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 28/05/2025 08:23:08 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/05/2025 08:38:34 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 28/05/2025 10:30:06 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 29/05/2025 05:37:01 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BDD-0811-9A81-80B7>

**Memorando 30- 2.099/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/05/2025 às 08:11:57

Em anexo:

- Garantia do Contrato.

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Apolice\_Pedreira\_Mun\_Chopinzinho.pdf



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750066032**

Endosso nº: **000000**

**Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento 020712025000107750066032**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
Assinado Digitalmente por:  
**Felipe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 27/05/2025

Avla Seguros Brasil S/A – [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | [sac@avla.com](mailto:sac@avla.com) | Ouvidoria: 0800 885 0044 | [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 1 de 18

1Doc: Memorando 2.099/2025 | Anexo: Apolice\_Pedreira\_Mun\_Chopininho.pdf (1/18)

507/531

## Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

## RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## PROPOSTA No.

107750132450

APÓLICE No.  
1202500010775006  
6032

## DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	CPF/CNPJ:	76.995.414/0001-60
ENDEREÇO:	MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811	BAIRRO:	SAO MIGUEL
CEP:	85560000	CIDADE:	CHOPINZINHO
		UF:	PR

## DADOS DO TOMADOR

NOME:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CPF/CNPJ:	77.744.134/0001-41
ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO	BAIRRO:	SAO MIGUEL
CEP:	85560000	CIDADE:	CHOPINZINHO
		UF:	PR

## DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
36.287.500/0001-01	ALEXANDRE ANDRADE ANATER	0202098664

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 104.963,70 - cento e quatro mil, novecentos e sessenta e tres reais e setenta centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

## OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato N° 131/2025 lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90004/2025. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

## COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 104.963,70	R\$ 320,93	26/05/2025	21/05/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	320,93	Única	R\$ 320,93	02/06/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	320,93			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados -

Avla Seguros Brasil S/A – [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | [sac@avla.com](mailto:sac@avla.com) | Ouvidoria: 0800 885 0044 | [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 3 de 18

1Doc: Memorando 2.099/2025 | Anexo: Apolice\_Pedreira\_Mun\_Chopinzinho.pdf (3/18)

509/531

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

### 1. DEFINIÇÕES

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

**Créditos do Tomador:** contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

**Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**Saldo Contratual:** resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

**Vigência:** prazo de duração da Apólice.

## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

### 3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;



(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

## 5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

## 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

**Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) **Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;**
- b) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- c) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;**
- d) **Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;**
- e) **Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;**
- f) **Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;**
- g) **Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;**
- h) **Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e**
- i) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

**Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

- a) **Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;**
- b) **Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).**
- c) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

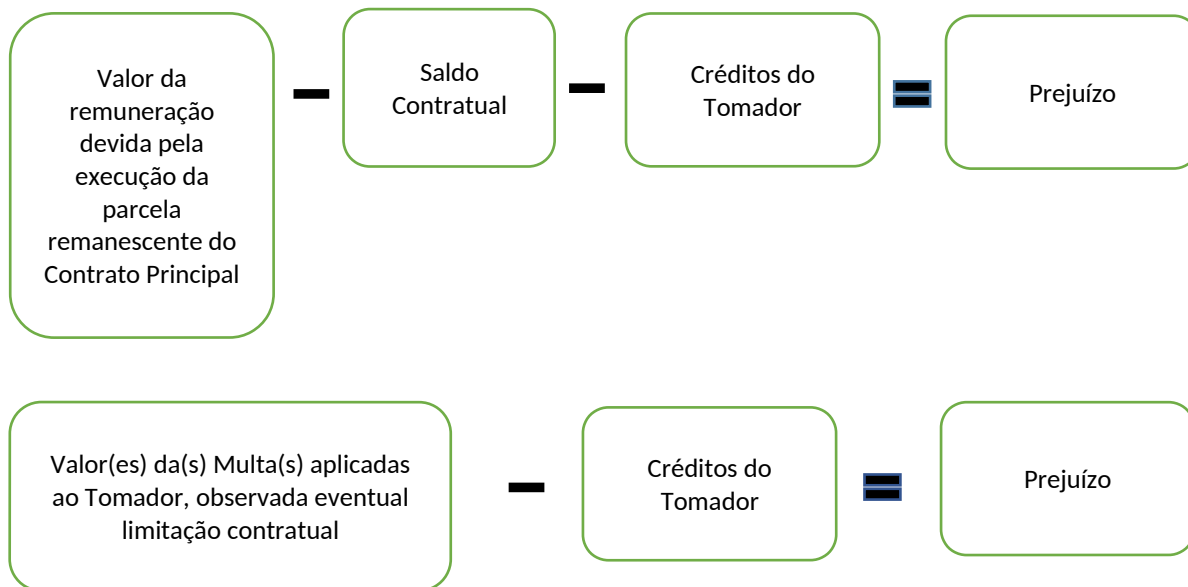
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os

documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração**

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

## **13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua



comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

## 14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

**14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

**14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

## 15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## 17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## 18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## 19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

### 1. DEFINIÇÕES

**Autor/Reclamante:** aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

**Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

**Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

**Processo Judicial:** controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

**Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**Sinistro:** ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

### 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

#### 3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

## 4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## 5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.**

**II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.**

**III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

**IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.**

## 9. RATIFICAÇÃO

- 9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



**Memorando 31- 2.099/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/05/2025 às 08:17:45

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_contrato.pdf

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995- 4 SESP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 2.099.274,00 (dois milhões, noventa e nove mil e duzentos e setenta e reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias (cento e oitenta)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias (trezentos e sessenta)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de maio de 2025.

## Memorando 32- 2.099/2025

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/05/2025 às 08:14:01

Em anexo:

- Publicações

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Contrato\_131\_2025\_PNCP.pdf

Extrato\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

# Contrato nº 131/2025

Última atualização 29/05/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 58 **Categoria do processo:** Obras

**Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2025 **Data de assinatura:** 26/05/2025 **Vigência:** de 26/05/2025 a 20/05/2026

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000061/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000105/2025](#)

## Objeto:

Pavimentacao asfaltica de vias urbanas em CBUQ 18.139 44 m2 sendo 13.820 43 m2 de recape asfaltico e 4.319 01 m2 de pavimentacao sobre pedras poliedricas contendo servicos preliminares drenagem revestimento meio fio e sarjeta servicos de urbanizacao sinalizacao de transito servicos dive

## VALOR CONTRATADO

R\$ 2.099.274,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 77.744.134/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CC 900042025 CONTRATO 1312025 PEDREIRA SANTIAGO LTDA

29/05/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CC 90004-2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995- 4 SESP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.139,44 m<sup>2</sup>, sendo 13.820,43 m<sup>2</sup> de recape asfáltico e 4.319,01 m<sup>2</sup> de pavimentação sobre pedras poliédricas, contendo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 2.099.274,00 (dois milhões, noventa e nove mil e duzentos e setenta e reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias (cento e oitenta)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias (trezentos e sessenta)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**065250FD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2025. Edição 3286  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CC 90004-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência N° 90004/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Obra Execução Indireta Preço Global n° 90004/2025, de 25/04/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	2.099.274,00

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>2.099.274,00</b>
------------------------	---------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de maio de 2025

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:9D153880**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2025. Edição 3286  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>